



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 1000. DA REPÚBLICA - No. 26.763

BELÉM, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
 VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
 CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
 CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
 JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
 FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
 SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
 EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
 AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
 SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
 CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
 TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
 CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 7014, 7016, 7017, 7018, 7019
 7020, 7021, 7022, 7023 e 7024

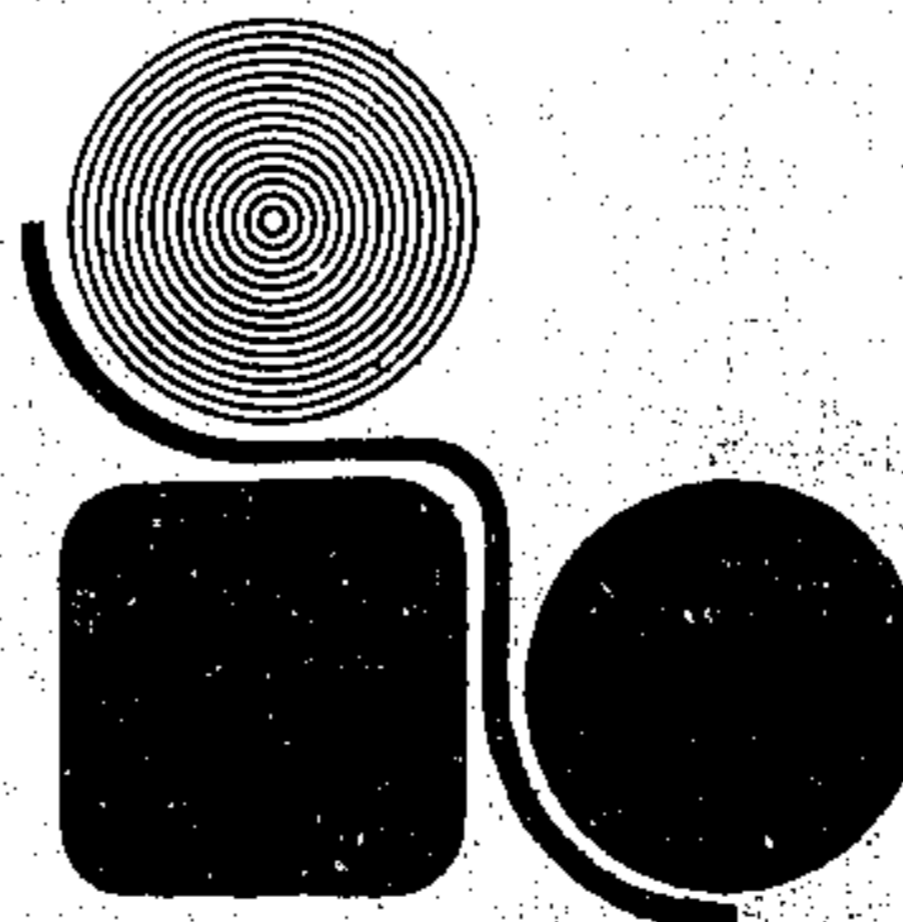
DESPACHOS: - Do Governador do Estado
 RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração
 Da Secretaria de Estado de Justiça
 Da Secretaria de Estado de Agricultura
 Da Secretaria de Estado de Educação
 Da Secretaria do Trabalho e Promoção Social
 Da Fundação Cultural Tancredo Neves
 EDITAIS DE LICITAÇÃO - Da CELPA

ATOS, ACÓRDÃO E RESOLUÇÕES
 Do Tribunal Regional Eleitoral
 ACÓRDÃO E EDITAIS
 Do Tribunal de Justiça do Estado
 RECURSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho
 EDITAIS DE CITAÇÃO, ACÓRDÃO, PORTARIAS
 E NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTO
 Do Tribunal de Contas do Estado
 EDITAIS DE INTIMAÇÃO E ACÓRDÃO
 Do Tribunal de Contas do Municípios

2 Cadernos
 32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7014 de 12 de julho de 1990

Homologa as Resoluções nºs 015/90 e 016/90-CA, de 28 de junho de 1990, do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 015/90 e 016/90 - CA, de 28 de junho de 1990, que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 357.435.130,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/90 DE 28.06.90

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.855.324,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS) destinados a Verba Orçamentária vigente a saber:

ÓRGÃO 19.300 - Processamento de Dados do Estado do Pará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.301 - Processamento de Dados do Estado do Pará

ATIVIDADE: 03 07 024 2001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 2.855.324,00

TOTAL Cr\$ 2.855.324,00

2 - Os recursos necessários à execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1 - Excesso de Arrecadação Cr\$ 2.855.324,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS)

3 - Esta Resolução entrará em vigor, após homologação Governamental, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 28.06.90.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO
Membro

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
Membro

HÉLIO GUEIROS JUNIOR
Membro

ODINEA LEITE CAMINHA
Membro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/90 DE 28.06.90

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 354.579.806,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS CRUZEIROS) destinados a Verba Orçamentária vigente a saber:

ÓRGÃO 19.300 - Processamento de Dados do Estado do Pará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.301 - Processamento de Dados do Estado do Pará

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DAS DESPESAS:

3111.01 - Vencimentos e Vantagens-Fixas Cr\$ 149.540.549,00

3111.03 - Outras Despesas Variáveis Cr\$ 7.771.512,00

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 47.164.162,00

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 26.765.452,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 123.338.131,00

TOTAL 354.579.806,00

2 - Os recursos necessários à execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1 - Excesso de Arrecadação Cr\$ 354.579.806,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS CRUZEIROS)

3 - Esta Resolução entrará em vigor, após homologação Governamental, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 28.06.90.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO
Membro

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
Membro

HÉLIO GUEIROS JUNIOR
Membro

ODINEA LEITE CAMINHA
Membro

DECRETO Nº 7014 DE 12 DE JULHO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 014/90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 014/90, do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, que autoriza alienação de bens móveis e doação dos referidos bens à ASIPAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/90 - de 28.06.90

EMENTA: Autoriza Alienação de Bens Móveis.

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 12, Item II, Alínea A da Lei Nº 5.416 de 11 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Administração da PRODEPA, mais especificamente a contida no Artigo 16, Item VI do Estatuto da Empresa; e

CONSIDERANDO o processo nº 253/90 - PRODEPA,

RESOLVE:

1 - Autorizar a alienação dos bens do Ativo Permanente, considerados inservíveis, constantes da relação encaminhada pela Comissão para Alienação de Bens Móveis, designada pela Portaria nº 117/90 de 07 de julho de 1990.

2 - Autorizar a doação dos referidos bens à Ação Social Integridade ao Palácio do Governo - ASIPAG.

3 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4 - Dê-se Ciência, Publique-se e Compre-se. Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 28.06.90.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO
Membro

ODINEA LEITE CAMINHA
Membro

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
Membro

HÉLIO GUEIROS JUNIOR
Membro

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ LISTAGEM DE BENS PATRIMONIAIS PARA ALIENACAO

ITEM	AQUISICAO	DESCRIMINACAO	N. ORDEN	N. PATRI.	ESTADO				VALOR		DESTINO			OBSERVACAO
					1	2	3	4	CONFEA	ATRIEBIDO	1	2	3	
01	13-04-82	ARM. DE MAD. P/ FERRAMENTA	1111-8	1170				X	0,01					
02	01-09-78	MESA C/ TAMPO EM FORMICA	0257-7	0290				X	0,01					
03	03-05-83	ARMARIO DE MADEIRA	0222-4	1200				X	0,02					
04	01-09-78	MESA C/ TAMPO EM FORMICA	0258-5	0299				X	0,01					
05	01-09-78	MESA C/ TAMPO EM FORMICA	0256-9	0297				X	0,01					
06	01-09-78	MESA C/ 2 GAVETAS	1049-0	0732				X	0,01					
07	07-08-86	MESA S/ GAVETA	1022-1	1501				X	0,22					
08	01-09-79	MESA C/ 3 GAVETAS	1051-0	0417				X	0,01					
09	01-09-77	MESA C/ 2 GAVETAS	1223-0	0305				X	0,01					
10	01-09-77	MESA C/ 2 GAVETAS	1572-5	0304				X	0,01					
11	01-09-78	ARMARIO FECHADO	0616-5	0500				X	0,01					
12	01-09-77	MESA C/ 1 GAVETA	0200-1	0307				X	0,01					
13	03-05-85	MESA DE FORMICA MARROM	1693-4	1441				X	0,12					
14	01-09-79	MESA C/ 1 GAVETA	1474-5	0214				X	0,01					
15	01-07-80	CADEIRA FIXA	1558-0	1015				X	0,01					
16	26-11-82	MESA DE MAQ. REV. FORMICA	1530-0	1200	X				0,01					
17	01-02-79	MESA P/ DIGITADOR	0347-7	0332		X			0,01					
18	01-09-78	CADEIRA C/ RODIZIO	0521-1	0404		X			0,01					
19	01-09-72	PORTA CARTAO	0310-2	0601			X		0,01					
20	01-09-72	PORTA CARTAO	0319-0	0602		X			0,01					
21	01-07-80	CADEIRA FIXA	0399-9	1021		X			0,01					
22	01-07-80	CADEIRA FIXA	0190-2	1022		X			0,01					
23	01-07-80	CADEIRA FIXA	0922-9	1027		X			0,01					
24	17-12-82	ARMARIO DE MADEIRA	0005-1	1226		X			0,01					
25	10-05-83	RELOGIO DE PONTO	0323-9	1200			X		0,36					
26	03-05-85	MESA COMP. FORMICA BGA	1690-0	1444			X		0,15					
27	03-05-85	MESA P/ TERMINAL COR MARROM	1694-2	1340			X		0,12					
28	06-09-85	CADEIRA FIXA S/ BRACO	1721-3	1529			X		0,15					
29	01-09-80	CADEIRA FIXA	0234-0	0251			X		0,01					
30	29-03-83	CADEIRA C/ RODIZIO	1510-0	1251			X		0,01					
31	01-09-80	CADEIRA C/ RODIZIO	1575-0	0031			X		0,01					
32	23-02-87	CADEIRA C/ RODIZIO	-	1970			X		1,74					
33	23-03-87	CADEIRA C/ RODIZIO	-	1906			X		1,74					
34	23-03-87	CADEIRA C/ RODIZIO	-	1904			X		1,75					
35	24-12-86	CONTADOR DE GRAMA	1092-9	1701			X		0,50					
36	07-05-84	ESTANIE DE MADEIRA	1010-3	1307	X				0,06					
37	23-03-87	CADEIRA C/ RODIZIO	-	1907			X		1,75					
38	23-03-87	CADEIRA C/ RODIZIO	-	1901			X		1,75					
39	01-09-79	CADEIRA C/ RODIZIO	0660-0	0210			X		0,01					
40	01-09-73	CADEIRA C/ RODIZIO	0617-5	0340			X		0,01					
41	01-09-77	CADEIRA C/ RODIZIO	0209-0	0274			X		0,01					
42	01-09-79	CADEIRA C/ RODIZIO	0100-0	0210			X		0,01					
43	23-03-87	CADEIRA C/ RODIZIO	-	1903			X		1,74					
44	01-09-79	CADEIRA FIXA	1540-7	0500			X		0,01					
45	01-02-85	POLTRONA C/ RODIZIO	1603-2	1510			X		0,09					
46	01-02-78	POLTRONA C/ RODIZIO	0997-0	0161			X		0,01					
47	01-02-77	POLTRONA C/ RODIZIO	0152-0	0095			X		0,01					
48	25-03-87	CADEIRA FIXA	2009-5	2290			X		0,50					
49	01-02-76	CENTRAL DE AR	1254-0	0644		X			0,11					
50	01-09-76	CENTRAL DE AR	1255-6	0643		X			0,11					
51	01-09-76	CENTRAL DE AR	1253-0	0646		X			0,16					
52	01-09-76	CENTRAL DE AR	1252-1	0647		X			0,16					
53	13-01-82	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	1194-0	1120	X				0,44					
54	01-09-76	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	1199-1	0705	X				0,13					
55	01-09-78	MAQ. FERRAMENTA PAPEL	0511-0	0476		X			0,02					
56	20-07-82	SALCAO P/LABORAT. MICROFIL.	1007-1	1199			X		0,14					
57	01-09-79	CADEIRA FIXA	0329-1	0301			X		0,01					
58	16-03-83	CAMIONETE KOMBI STD	0521-5	1245			X		2,05					
59	01-09-68	RELOGIO DE PONTO	0497-9	0737			X		0,01					
60	11-08-82	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1202-3	1195			X		0,19					
61	13-12-85	APARELHO DE AR CONDICIONADO	1700-4	1549			X		9,70					
62	01-09-79	MESA C/ 1 GAVETA	1309-9	0117			X		0,01					
63	01-09-79	VENTILADOR GIRATORIO	0596-3	0319			X		0,01					
64	01-09-79	CADEIRA FIXA	0315-9	0252			X		0,01					
65	01-09-79	CADEIRA FIXA	0333-3	0207			X		0,01					
66	01-09-79	CADEIRA FIXA	0520-3	0254			X		0,01					
67	01-09-69	MAQ. DE ESCRIVER ELETRICA	0430-0	0550			X		0,01					
68	01-09-78	PORTA CARTAO	1320-4	0067			X		0,01					
SUBTOTAL									20,63					

LEGENDAS :
 ESTADO 1. BOM
 2. RECUPERAVEL
 3. RAZOAVEL
 4. DESCONTAVEL
 DESTINO..... 1. ALIENACAO
 2. DOACAO
 3. DESTRUCICAO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990
LISTAGEM DE BENS PATRIMONIAIS PARA ALIENACAO

ITEM	AQUISICAO	DESCRIMINACAO	N. ORDEM	N. PATRI.	ESTADO				VALOR		DESTINO			OBSERVACAO
					1	2	3	4	COMPTA	ATRIBUICAO	1	2	3	
69	01-09-79	CADEIRA FIXA	0014-0	0007				X	0,01					
70	01-09-79	CADEIRA FIXA	1409-3	0130				X	0,01					
71	01-09-79	CADEIRA FIXA	0360-3	0503				X	0,01					
72	01-09-78	RELOGIO MONOTADOR	0547-9	0674				X	0,01					
73	01-09-01	MESA P/ DECORACAO	0390-5	1213	X				0,01					
74	01-09-70	MESA C/ TAMPO EM FORMICA	0491-0	0126	X				0,01					
75	03-05-05	MESA DE FORMICA MARBON	1696-9	1430				X	0,12					
76	01-09-78	POLTRONA C/ RODIZIO	0122-0	0420				X	0,01					
77	01-09-77	POLTRONA FIXA	0704-0	0171				X	0,01					
78	01-09-73	CADEIRA FIXA	0441-3	0722				X	0,01					
79	03-05-05	MESA DE FORMICA MARBON	1697-7	1427				X	0,12					
80	25-03-09	CADEIRA FIXA	2005-2	2292				X	0,50					
81	04-02-03	ENCERADEIRA	1192-4	1229				X	0,14					
82	06-09-05	CADEIRA FIXA S/ BRACO	1753-7	1533				X	0,15					
83	06-09-05	CADEIRA FIXA S/ BRACO	1767-1	1516				X	0,15					
84	01-09-80	CADEIRA FIXA	1465-6	0012				X	0,01					
85	25-03-07	CADEIRA FIXA	2000-7	2304				X	0,50					
86	01-09-80	PONTA CARRAO	0021-2	1039			X		0,01					
87	01-09-80	PONTA CARRAO	0494-4	1040			X		0,01					
88	01-09-79	CADEIRA FIXA	0031-3	0304				X	0,01					
89	01-09-79	CADEIRA FIXA	1493-1	0307				X	0,01					
90	06-09-05	CADEIRA FIXA S/ BRACO	1747-7	1530				X	0,15					
91	01-09-79	CADEIRA FIXA	0105-6	0330				X	0,01					
92	01-07-80	CADEIRA FIXA	0529-0	1019				X	0,01					
93	01-09-80	CADEIRA FIXA	1274-2	0015				X	0,01					
94	01-09-80	CADEIRA FIXA	1532-0	0016				X	0,01					
95	01-09-79	CADEIRA FIXA	1002-0	0308				X	0,01					
96	01-09-79	CADEIRA FIXA	1473-7	0369				X	0,01					
97	01-09-79	CADEIRA FIXA	0026-4	0370				X	0,01					
98	01-09-79	CADEIRA FIXA	0403-9	0206				X	0,01					
99	01-09-85	CADEIRA FIXA S/ BRACO	1736-1	1514				X	0,15					
100	06-09-85	CADEIRA FIXA S/ BRACO	1735-3	1515				X	0,15					
101	27-08-84	VENTILADOR SUPER LUXO	1398-6	1270			X		0,13					
102	01-09-78	MESA C/ TAMPO DE FORMICA	1467-2	0270	X				0,01					
SUBTOTAL									2,65					
103	03-05-05	MESA DE COMPENS. EM FORMICA	1692-6	1410	X				0,15					
104	20-03-86	ARMARIO DE MADEIRA FECHADO	1007-1	1507			X		0,30					
105	25-03-86	ARMARIO DE MADEIRA FECHADO	1004-0	1500			X		0,30					
106	12-07-85	VENTILADOR SUPER LUXO	1640-4	1427				X	0,17					
107	01-09-78	MESA C/ TAMPO EM FORMICA	0469-3	0275				X	0,01					
108	01-07-80	MESA C/ 4 GAVETAS	1522-9	1037		X			0,01					
109	06-09-85	CADEIRA FIXA	0402-0	0300				X	0,01					
110	01-09-76	MESA C/ 1 GAUETA	0276-3	0192			X		0,01					
111	01-09-80	AUTOMOVEL BRASILLIA	0699-0	0020		X			0,15					
112	24-12-86	FOLGAO CONTINENT. GRAN-PRIX	1000-0	1601			X		6,49					
113	22-02-83	MESA P/ TERMINAL	0200-3	1200	X				0,01					
114	01-09-76	MESA S/ GAUETA	0043-4	0200	X				0,01					
115	26-11-82	MESA DE MADEIRA REV. FORM.	0905-9	1204				X	0,01					
116	25-03-86	ARMARIO DE MADEIRA FECHADO	1000-7	1570	X				0,30					
117	01-09-79	MESA C/ 1 GAUETA	1471-0	0100	X				0,01					
118	01-07-80	CADEIRA FIXA	0109-9	1010				X	0,01					
119	01-07-80	MESA C/ 4 GAVETAS	0171-6	1010				X	0,01					
120	11-09-85	RELOGIO DE PONTO	1731-0	1519		X			7,00					
121	-	11 GRS. DE AR CONDICIONADO	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
122	-	10 CANTINAS ESCOLARES	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
123	-	CENTRAL DE AR	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
124	-	FLIPER CHART	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
125	-	FLIPER CHART	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
126	-	QUADRO DE FELTRO	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
127	-	QUADRO VERDE	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
128	-	QUADRO VERDE	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
129	-	CENTRAL TELEFONICA	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
130	-	GUILHOTINA	-	-					-				ITEM JA BAIXADO EM ANOS ANTERIORES	
SUBTOTAL									14,96					
TOTAL GERAL									44,05					
LENDAS:														
ESTADO														
1 DOAR														
2 RECUPERAVEL														
3 RECUPERAVEL														
DESTINO														
1 ALIENACAO														
2 DOACAO														
3 DESTRUCAO														

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 7016 DE 13 DE JULHO DE 1990...

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, item V da Constituição do Estado; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e Ofício nº 255/90/GS-SEFA de 25 de junho de 1990.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, 2 (DUAS) Funções Gratificadas constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transformadas no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, 2 (DUAS) Funções Gratificadas constantes no anexo II deste Decreto.

A N E X O I

DECRETO Nº 7016 de 13 de julho de 1990.

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	R. FISCAL	SÍMBOLO
01	Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Central de Fiscalização de Benevides	9º	FG-2
01	Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Posto da Fazenda Estadual em Marituba.	9º	FG-2

A N E X O II

DECRETO Nº de de de 1990.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	R.FISCAL	SIMB.	QTD.	DENOMINAÇÃO	R.FISCAL	SÍMBOLO
01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Distrito de Ananindeua.	9º	FG-3	01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Marituba.	9º	FG-3
01	Chefe da Central de Fiscalização de Benevides.	9º	FG-3	01	Chefe da Central de Fiscalização de Benevides.	9º	FG-4

DECRETO Nº 7017 DE 13 DE JULHO DE 1990...

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/90, DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS "GASPAR VIANA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 002/90, do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana" que fixa remuneração do Diretor Presidente e demais Diretores daquele Órgão.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

R E S O L U Ç Ã O Nº 002/90, DE 02 DE JULHO DE 1990.

Fixa novos níveis de remuneração do Diretor Presidente e demais Diretores do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana".

A Diretora Presidente do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ofício nº 007/90-CCG- Circular de 27.06.90.

R E S O L V E :

Art. 1º - A remuneração da Diretora Presidente e dos demais Diretores do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", passa a ser o seguinte:

PRESIDENTE:

Vencimento.....Cr\$180.000,00
Representação.....Cr\$ 60.000,00
TOTAL:.....Cr\$240.000,00

DIRETORES:

Vencimento.....Cr\$142.000,00
Representação.....Cr\$ 50.000,00
TOTAL.....Cr\$192.000,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução entrarão em vigor a partir de primeiro de junho de 1990.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANA", em 02 de julho de 1990.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Diretora Presidente do Hospital de Clínicas
"Gaspar Viana"

DECRETO Nº 7018 DE 13 DE JULHO DE 1990...

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 008/90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 008/90, do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Pará, que concede reajuste salarial aos servidores da PRODEPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO NR. 008 /90 - de 28.06.90

EMENTA: Concede reajuste aos servidores da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- 1 - Conceder aos servidores da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, reajuste salarial acumulado de 55,13 % sobre o salário base do mês de maio de 1990, correspondente a:
 - Reajuste Salarial : 49,14 % ;
 - Produtividade : 4,00 %

- 2 - Os efeitos financeiros desta Resolução retroagem a 1º de junho de 1990.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 28 de junho de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro

ODINEA LEITE CAMINHA
Membro

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
Membro

HÉLIO GUEIROS JUNIOR
Membro

DECRETO Nº 7020 DE 13 DE JULHO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/90, DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

- Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004/90, da Imprensa Oficial do Estado do Pará, que fixa remuneração do Presidente e de mais Diretores da I.O.E.
- Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Resolução nº 004, de 09 de julho de 1990

Fixa novos níveis de remuneração do Presidente e demais Diretores da Imprensa Oficial do Estado.

O Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a determinação do Excelentíssimo

Sr. Governador do Estado, através do Of. circ. nº 007/90-CCG, de 27.06.90

RESOLVE:

- Art. 1º - A remuneração do Presidente e dos demais Diretores da Imprensa Oficial do Estado, passa a ser a seguinte:

Presidente:

Vencimentos..... Cr\$-180.000,00
Representação..... Cr\$- 60.000,00
Total..... Cr\$-240.000,00

Diretores:

Vencimentos..... Cr\$-142.000,00
Representação..... Cr\$- 50.000,00
Total..... Cr\$-192.000,00

- Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução deverão retroagir a 1º de junho do ano correspondente.

Gabinete do Presidente da Imprensa Oficial do Estado, em 09 de julho de 1990.

[Handwritten signature]
Presidente

DECRETO Nº 7020 DE 13 DE JULHO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 011/90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

- Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 011/90, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP a proceder a baixa do patrimônio, os bens móveis constantes da relação em anexo, e inservíveis para sua utilização; e proceder a doação de bens à ASIPAG.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CA
RESOLUÇÃO Nº 011/90-CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, em sua 5ª. Reunião Ordinária/90, realizada aos 26 dias do mês de junho de 1990, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "f" do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4583 de 24 de setembro de 1975, que dispõe sobre alienação, cessão, arrendamento e constituição de encargos sobre bens patrimoniais do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.

CONSIDERANDO os termos da Correspondência Interna da Comissão encarregada pela Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, para proceder o Inventário do Material Permanente do Órgão, que sugere a alienação dos bens inservíveis do patrimônio;

R E S O L V E :

- Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, proceder a baixa do patrimônio, os bens móveis constantes da relação anexa de propriedade do Órgão, e inservíveis para sua utilização;
- Art. 2º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, proceder a doação dos bens constantes da relação anexa para a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.
- Art. 3º - A presente Resolução após homologada pelo Governador do Estado entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de hum mil e novecentos e noventa.

ODINEA LEITE CAMINHA
Presidente

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
Membro

GENEM PALMEIRA DA COSTA
Membro

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF
SISTEMA DE MATERIAL
RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SER ALIENADO DO PATRIMÔNIO DO IDESP - 1990

Nº DE ORDEM	TOMB.	DESCRIÇÃO
001	1352	Telefone de mesa com disco
002	3941	Telefone de mesa com disco
003	4677	Telefone de mesa com disco
004	4435	Telefone de mesa com disco
005	1089	Telefone de mesa com disco
006	2537	Telefone de mesa com disco
007	510	Telefone de mesa com disco
008	843	Arquivo de aço c/3 gavetas
009	3369	Máquina de escrever elétrica
010	3397	Máquina de escrever elétrica
011	1582	Máquina de escrever manual portátil
012	1684	Relógio de parede
013	4987	Rebitador Manual
014	3845	Máquina de escrever manual

015	1513	Máquina de escrever manual
016	3728	Máquina de calcular elétrica
017	3208	Máquina de escrever manual
018	1643	Geladeira de 260 l
019	2165	Cadeira p/escritório estofada giratória
020	2862	Cadeira p/escritório estofada tipo poltrona
021	4758	Enceradeira elétrica doméstica
022	1884	Cadeira p/escritório de madeira
023	4564	Cadeira p/escritório estofada tipo poltrona
024	3738	Aspirador de pó doméstico
025	4769	Enceradeira elétrica doméstica
026	4755	Enceradeira elétrica doméstica
027	5400	Cadeira p/escritório estofada giratória
028	3096	Mesa de madeira c/3 gavetas
029	3258	Cadeira estofada
030	1843	Luminária refletora p/prancheta
031	4924	Cadeira p/escritório de madeira c/estrutura de ferro
032	1169	Telefone de mesa com disco
033	5089	Enceradeira elétrica doméstica
034	s/t	Extintor
035	1913	Cadeira p/escritório de madeira com estrutura de ferro
036	3202	Máquina de escrever elétrica
037	3014	Máquina de escrever elétrica
038	2434	Painel para cartão de ponto
039	2557	Máquina de escrever manual
040	2568	Máquina de escrever elétrica
041	4054	Amplificador de som p/4 canais
048	3534	Micro-computador de 10 BIT'S
049	1120	Cadeira p/escritório de madeira c/estrutura de ferro
050	5244	Cadeira p/escritório estofada giratória
051	5242	Cadeira p/escritório estofada giratória
052	5262	Cadeira p/escritório estofada giratória
053	5230	Cadeira p/escritório estofada giratória
054	5222	Cadeira p/escritório estofada giratória
055	5217	Cadeira estofada giratória c/braço
056	5228	Cadeira p/escritório estofada giratória
057	5258	Cadeira p/escritório estofada c/braço
058	5233	Cadeira p/escritório estofada com braço
059	5270	Cadeira p/escritório estofada giratória
060	5238	Cadeira p/escritório de plástico
061	5290	Escada de ferro c/4 degraus
062	5248	Ventilador de pé
063	5226	Fichário de aço c/tampa acrílico
064	5286	Fichário de aço
065	5287	Fichário de aço
066	5289	Máquina de escrever elétrica
067	5281	Cadeira p/escritório de madeira
068	5288	Arquivo modulado
069	5265	Bebedouro elétrico
070	4482	Telefone de mesa com disco
071	3351	Telefone de mesa com disco
072	853	Telefone de mesa com disco
073	817	Telefone de mesa com disco
074	2888	Painel p/cartão de ponto
075	3039	Painel p/cartão de ponto
076	2435	Painel p/cartão de ponto
077	4714	Automóvel GM Opala, ano de fabricação 1976 chassi nº 5N69EFB165203
078	4768	Automóvel VOLKS WAGEN fusca, ano de fabricação 1982, chassi nº 80369217

DECRETO Nº 4022 DE 13 DE JULHO DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que é dever do Estado, dar condições condignas de funcionamento ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário de instalar os seus serviços cada dia mais ampliados;

CONSIDERANDO que a construção de um imóvel, demandaria altos custos e tempo, proletando, assim, a solução destes problemas;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de um imóvel à Avenida Almirante Tamandaré, nº 873, nesta cidade, dotado de características construtivas e de localização que se adaptam perfeitamente ao objetivo colimado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, o domínio útil do terreno com benfeitorias, situado à Avenida Almirante Tamandaré coletado sob o nº 873, nesta capital, entre as travessas São Francisco e São Pedro, medindo 12,00m de frente para a Avenida, por 43,00m², benfeitoria constante de um prédio residencial com 02 pavimentos, em 332m² de área construída, de propriedade de REGINA COELI NUNES TAVARES, inscritura pública de compra e venda devidamente transcrita no registro de imóveis do 1º Ofício, às fls. 28, livro 3-v, sob o nº 32.193 em 12.01.60, avaliado pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1732/90-PGE-G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior, será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4022 DE 13 DE JULHO DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO que é dever do Estado das condições condignas de instalações ao corpo funcional, objetivando melhor desempenho de suas atividades e atendimento aos beneficiários dos serviços públicos; CONSIDERANDO que a 7ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, não possui residência para o Delegado da Regional; CONSIDERANDO que a construção de um imóvel, demandaria altos custos e tempos, proletando assim, a solução destes problemas; CONSIDERANDO, ainda, a existência de um imóvel no Município de Conceição do Araguaia, dotado de características construtivas e de localização, que se adaptam perfeitamente ao objetivo colimado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, um terreno urbano com benfeitorias, localizado na Quadra 14, lote nº 02, 2ª Zona Setor A e roporto, no Município de Conceição do Araguaia, com 15,00m de frente por 30,00m de fundos de forma regular, confinando ao norte com o lote nº 05; ao sul frente para a rua 01; ao leste com o lote nº 3; a oeste com o lote nº 01; com 450,00m², a benfeitoria é constituída de um prédio residencial com 250 m² de área construída, de propriedade de RENATO DE ARAÚJO PEREIRA, escritura pública de compra e venda transcrita no registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conceição do Araguaia, registro R-02, matrícula 20.835, livro (ficha) 2-CO, avaliado pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP, tudo conforme processo administrativo nº 1813/90-PGE-G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior, será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 7024... DE 19... DE JULHO... DE 1990...

Abre ao Tribunal de Contas do Estado,
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$.....
...6.600.000,00, para reforço de dotação con-
signada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.600.000,00 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.


Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	02000
UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	02101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
SUBPROGRAMA: Controle Externo	002
ATIVIDADE: Fiscalização do Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	2.002
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 500.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 4.500.000,00
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de julho de 1990.


HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. NELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA MARIA CHAVES ZUMERO, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01.06.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990


Governador do Estado

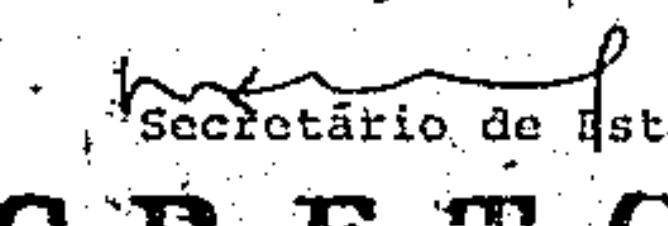

Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, SONIA HAGE AMARO PINGARILHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

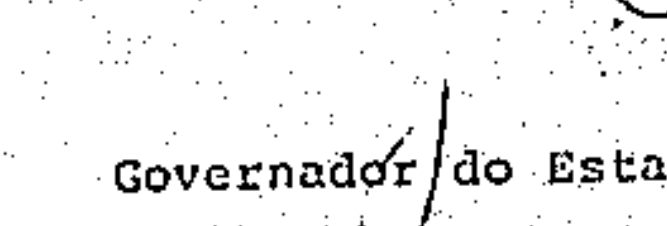

Governador do Estado

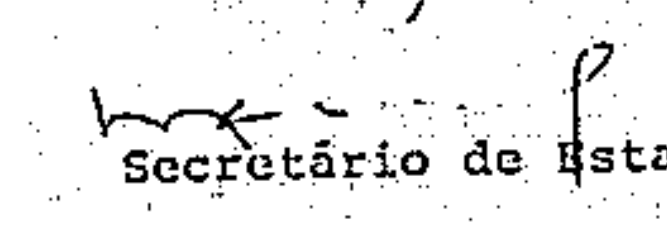

Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA FILHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Fundiário do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990


Governador do Estado


Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar o DE. JOAQUIM DE LIRA NAIÁ, Secretária de Estado de Agricul-
tura, a viajar para Brasília e Rio de Janeiro, no período de
29.06 a 03.07.90, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secre-
taria, devendo ficar respondendo pelo expediente da Secretaria o.....
Dr. GREFDEN GAUCH, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

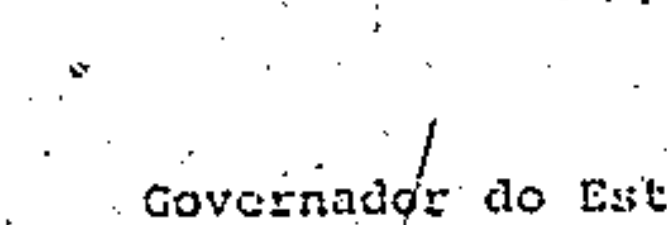

Governador do Estado

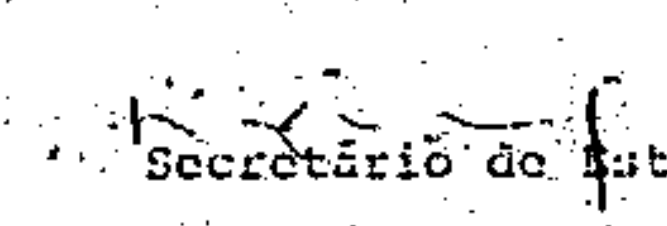

Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
NOMEAR SONIA HAGE AMARO PINGARILHO, para exercer o cargo em comissão
de Coordenador de Licitações Fundiárias do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990


Governador do Estado


Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combina-
da com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA LUCIA RODRI-
GUES CHAVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso pú-
blico, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-2A-301.1,
Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

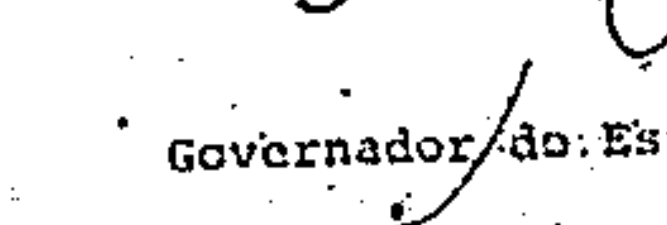

Governador do Estado


Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
NOMEAR ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA FILHO, para exercer o cargo em
comissão de Diretor de Colonização do Instituto de Terras do Pará -
ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990


Governador do Estado

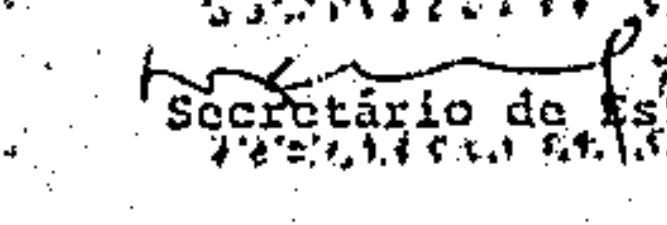

Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
NOMEAR ARTHUR DA COSTA TOURINHO NETO, para exercer o cargo em
comissão de Coordenador Geral de Discriminatória do Instituto
de Terras do Pará - ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990


Governador do Estado


Secretário de Estado de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar o Dr. PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar para Brasília e Aracaju... pelo período de 09/07 a 13/07/90, a fim de tratar de assuntos referentes ao Projeto Rural implantado pela FBESP/SETEPS/SAGRI e do XVIII Fórum Nacional dos Secretários do Trabalho, devendo responder pelo expediente da Secretaria durante o impedimento do Titular o Dr. CHECRALLA SALIM KAYATH NETO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSUE ALVES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assistente de Departamento de Administração de Serviços, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, DIENE MARIA DOS SANTOS DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Educação

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, DOMINGOS SÁVIO CALDAS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 05.06.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, WALTER DE OLIVEIRA PLAWZO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 04.07.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar de acordo com o art. 44 item III da Constituição Estadual, o afastamento da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarém, E.E. "José de Alencar", em virtude de ter sido eleito no dia 15.11.88, Vereador do Município de Santarém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Educação

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, FERNANDO ANTONIO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 04.07.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ MARIA DO ROSÁRIO GALVEA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 05.06.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento de Administração de Serviços, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.06.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE julho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado de Saúde Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 376/90, de 26.06.90

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:


Sendo a empresa PRIMAC LTDA. revendedora exclusiva de aparelhos condicionadores de ar, marca COLDEX, neste Estado, inexigível é a realização de licitação para a compra desses equipamentos feita pelo Banco do Estado do Pará com aquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

A preferência da marca COLDEX foi em decorrência da necessidade de garantir a uniformização dos equipamentos que se encontram instalados na agência de Castanhal, razão pela qual entendo que a situação se encontra rigorosamente na hipótese de que cogita o art. 16, caput, da Lei 5.416, de 11.12.87.

Diante disso, homologo com fundamento no § 2º daquele dispositivo legal, o ato da direção do Banco que deliberou pela compra dos aparelhos condicionadores de ar.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de julho de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 406/90, de 05.07.90

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:


Promoveu o Banco do Estado do Pará S/A., em caráter de urgência, a compra direta de 200 fitas magnéticas de 1.200 pés e 100 de 2.400 pés, junto às firmas SUPRIDADOS e COVERT COMPUTADORES, que serão utilizadas na implantação dos sistemas de Contas-Correntes e Operações Bancárias daquela Instituição Financeira.

Como a fase inicial dos trabalhos de implantação dos sistemas estavam previstos para o dia 02.07. passado, não poderia aquela Instituição deixar de promover a referida compra, pois, do contrário, iria comprometer os serviços já realizados no Centro de Processamento de Dados, razão pela qual entendo que a situação se enquadra rigorosamente nas disposições contidas no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87.

Diante disso, homologo o ato da direção do Banco, que deliberou pela compra das fitas magnéticas para o Centro de Processamento de Dados.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de julho de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 377/90, de 02.07.90

INTERESSADO: ITERPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Pretende o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em caráter de urgência, autorização para contratar os serviços necessários à recuperação dos veículos pertencentes àquela autarquia.


Segundo a exposição de motivos feita pelo Instituto, os serviços que serão realizados em tais veículos não poderão ser feitos mediante a apresentação de orçamentos prévios, uma vez que, para aferir o seu valor, em geral se faz necessária a desmontagem dos

los para conhecimento de seu estado e relacionamento de peças a serem repostas.

Dada a inviabilidade de apresentação de tais orçamentos, imprescindíveis para a instauração do processo licitatório, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 16, caput, da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de julho de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 366/90, de 27.06.90

INTERESSADO: ITERPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:


Pretende o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em caráter de urgência, autorização para contratar os serviços necessários à recuperação dos teodolitos pertencentes àquela autarquia.

Reconheço que tal solicitação prende-se ao fato de que esses aparelhos são indispensáveis à execução dos trabalhos demarcatórios que são realizados por aquele Instituto, principalmente nesta época do ano, ficando assim caracterizada a situação de emergência, uma vez que o descumprimento do cronograma já elaborado poderá acarretar sérios prejuízos às metas de trabalho traçadas pelo ITERPA.

Em razão disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de julho de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 401/90-DG, de 12.07.90

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição de uma carroceria para o ônibus de DETRAN.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12.07.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 188/90, de 03.07.90

INTERESSADO: EMATER/PA.

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Pretende a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará autorização para a contratação dos serviços de assistência técnica nos seus computadores marca COBRA, junto à empresa COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A., por ser esta a fabricante e detentora de declaração de exclusividade dos referidos equipamentos.

Em tal situação, não há qualquer possibilidade de competição, razão pela qual autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 16, caput, da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de julho de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
CASA CIVIL**RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.**

Belém, 11 de JULHO de

INTERESSADO: FEP

ASSUNTO : CARTA CONVÍET Nº 06/90.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): A NOVETA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: EMATER
 ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 07/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CALCULAR E CADEIRAS FIXAS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): RANA COM. E REP. LTDA E DIVIMAT COM. LTDA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-64.918,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: F.C.P.T.N.
 ASSUNTO : CONVITE Nº 012/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE XEROX
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): F.N. ALMEIDA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-394.155,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 155/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): PARADIESEL S/A.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-278.107,90
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 151/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRODOMÉSTICO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MARCOS MARCELIANO E AR FRIO DA AMAZÔNIA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-195.687,47
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 126/90
 OBJETO : SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES GERADORES
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): TELMÃO TRATORES E MÁQUINAS LTDA.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-534.525,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
 ASSUNTO : CONVITE Nº 072/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRAFISA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-1.186,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
 ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 073/90
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRAFISA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-261.200,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
 ASSUNTO : CONVITE Nº 074/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): EMBALA PAPELARIA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-403.168,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: DETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 16/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE 01 BETONEIRA DE 380 LTS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): FERTÉCNICA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-105.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: DETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 015/90
 OBJETO : FORNECIMENTO DE PLACAS DE FERRO PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MILTON'S TINTAS E PEÇAS LTDA.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-1.081.094,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 20/90
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA C/ 12 SALA DE AULA
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONSTRUTORA ANDRADE LTDA.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-19.854.271,80
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 156/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DODGE, DODGE PONY
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): FERNANDES AUTO PEÇAS FERRAGENS LTDA

VALOR GLOBAL: Cr\$-239.845,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 160/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 MOTOR GERADOR DE LUZ)
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-950.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA
 ASSUNTO : CONVITE Nº 016/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA VENTILADOR E TERMOSTATO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): TELUS REFRIGERAÇÃO E PRIMA PEÇAS LTDA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-28.376,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA
 ASSUNTO : CONVITE Nº 013/90
 OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DOIS MOTORES SUBMERSOS MARCA KSB
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): ELETROTÉCNICA WILSON LTDA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-421.521,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA
 ASSUNTO : CONVITE Nº 22/90
 OBJETO : EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): HIDROSAN SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-3.138.062,70
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA
 ASSUNTO : CONVITE Nº 31/90
 OBJETO : EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): SANECON CONSTR. E SANEAM. LTDA.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-1.684.401,92
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEFA
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA 3º E 7º RF
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): FERRAMAQ, KARAJÁS, ZALUSO, TEMAS, JOSÉ SOARES, MARGEM SISTEMAS, MOTOGERAL, GOMES & VIANA, ENGEDATA, SHARP E OLIVEIRA MÓVEIS
 VALOR GLOBAL: Cr\$-6.558.839,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 010/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS E PARAFUSOS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONCORDIA IND. E COM. DE PROD. MET. LTDA, ELETRÔNICA RIO GRANDENSE S/A.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-691.460,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 150/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): H.C. RADIADORES E PEÇAS, ODECAM MÁQUINAS PESADAS, CONTRABEL COM. TRATORES ACESS. BEL E COM. PEÇAS ACESS. MASTER LTDA.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-127.632,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 162/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO HUBER WARCO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONTABEL - COM. TRATORES ACESS., COM. PEÇAS ACESS. MASTER E H.C. RADIADORES E PEÇAS LTDA.
 VALOR GLOBAL: Cr\$-1.073.360,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 161/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): A.M. FIDALGO, IMPORTADORA DE FERRAGENS E ARAGANIL MATERIALS DE CONSTRUÇÃO
 VALOR GLOBAL: Cr\$-706.869,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 157/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SEVERINO SIMÕES (FERTÉCNICA), PORTUENSE FERRAGENS
S/A, E IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

VALOR GLOBAL: Cr\$-449.194,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGU

INTERESSADO: SEVUP

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 21/90
OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA

FIRMA(S) VENCEDORA(S): BARRA VASCONCELOS
VALOR GLOBAL: Cr\$-18.840.380,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGU

INTERESSADO: SEJU

ASSUNTO : CONVITE Nº 039/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PROPEC E COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE
VALOR GLOBAL: Cr\$-757.520,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGU

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1749 DE 12 DE 07 DE 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of.º 140/90-PMB.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da "Fundação Cultural do Município de Belém-FUMBEL", DIENE MARIA LOBO DA SILVA, matrícula nº 0198404/017, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de julho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1619 DE 27 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc.º 01256/90-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, IZAURA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 0387967/012, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.R. Edivaldo Brandão de Jesus", a contar de 01.09.89, data do término da Licença sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 1332 de 06.07.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração.

Republicado por ter saído com
incorrecções no D.O. 26.757,
de 06.07.90

ERRATA

Port. nº 329, de 02.05.90, que designou ROSILDA FREIRE CALDAS, para responder pelo Cargo em Comissão GEP-DAS-012.3 de Assessor.

Onde se lê:

... durante suas férias, no período de 04.06 a 03.07.90.

Leia-se:

... durante seu impedimento, no período de 11.06 a 15.07.90.

Belém, 11 de julho de 1990.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0205, de 12 de julho de 1990.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE RODRIGUES da Função-atividade de Professora de Ensino de 1º Grau, 1ª a 4ª série, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, a partir da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de julho de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0206, de 12 de julho de 1990.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADMITIR ALCYR QUARESMA DE LIMA, para exercer a Função-atividade de Professor de ensino de 1º Grau, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses a partir da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de julho de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0207, de 12 de julho de 1990.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, na forma do que estatui disposto no inciso 2º do art. 3º do Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº 4.634, de 17.02.86, a Conselheira CARMECIN MARQUES CAVALCANTE para exercer a Presidência do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN, com um mandato de dois anos, a contar de 04 de julho de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de julho de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 165/90 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora WALDINALVA DA LUZ CORREA, Datilógrafa, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Universidade do Trabalho, Símbolo FG- 3, a contar de 01/06/90.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 13 de Junho de 1990.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício.

PORTARIA Nº 189/90 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora SOLANGE SOARES DE MORAES, Datilógrafa, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Diretoria do Trabalho, Símbolo FG- 3, a contar de 02/04/90.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de Abril de 1990.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício.

PORTARIA Nº 191/90 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 dias de férias regulamentares à servidora SOFIA MARTINS MENDES, ocupante do cargo de Secretária do Conselho Técnico Científico, no período de 02/07 a 31/07/90, referente ao exercício de 89/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 29 de Junho de 1990.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício.

PORTARIA Nº 199/90 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a técnica SILVIA REGINA DOS PRAZERES CAMPOS CAMARÃO, para exercer a função de Assessora de Gabinete, com DAS -3.

II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 22/06/90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 12 de Julho de 1990.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício.

PORTARIA Nº 203/90 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO, Engenheiro Agrônomo da EMATER à disposição com ônus, para esta Secretaria de Estado, a serem gozadas no período de 02 a 31/07/90, sendo que do dia 02 a 11/07/90 será convertido em Abono Pecuniário. Férias relativas ao período aquisitivo de 01.08.88 a 01.08.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 12 de Julho de 1990.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social-em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIVISÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 076 de 13.06.90. CONCEDER Licença Especial a ALB-RACY PEREIRA DE SOUSA, referente ao quinquênio 01.03.82 à 01.03.87.

PORTARIA Nº 077 de 13.06.90. CONCEDER Licença Especial a SIND-NE DA COSTA AMARAL, referente ao quinquênio 02.05.85 à 02.05.90.

PORTARIA Nº 078 de 15.06.90. CONCEDER Licença Especial a JOSÉ TIBURCIO COSTA BARROS, referente ao quinquênio 01.07.82 à 01.07.87.

PORTARIA Nº 080 de 19.06.90 CONCEDER Licença Especial a RUBEN DE LIMA NETO, referente ao quinquênio 01.01.82 à 01.01.87.

PORTARIA Nº 084 de 19.06.90 CONCEDER Licença Especial a WOLFGANG DOMKE referente ao quinquênio 24.04.80 à 24.04.85

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretario de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 359/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN-TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO DOMINGOS SÁVIO DA CRUZ MARTINS, NO PERÍODO DE 06.08 A 04.09.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

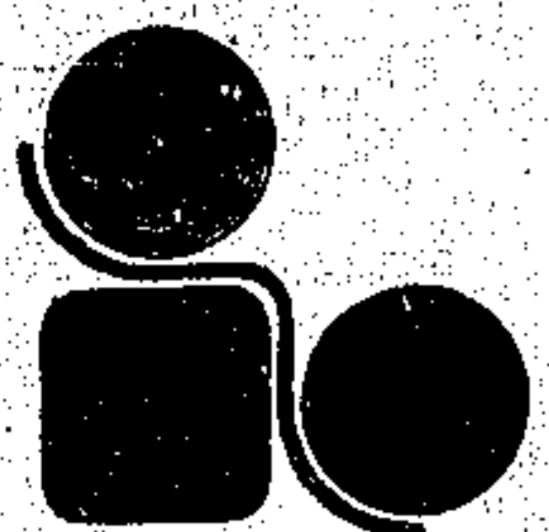
PORT. 360/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN-TARES DE 30 (TRINTA) DIAS A FUNCIONÁRIA SYLVIA LÚ-CIA SANTOS CRUZ, NO PERÍODO DE 06.08 A 04.09.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

PORT. 361/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN-TARES DE 30 (TRINTA) DIAS A FUNCIONÁRIA MARIA GIL-DA RODRIGUES DE MEDEIROS, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 362/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN-TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO JOÃO RO-DRIGUES LOPES, NO PERÍODO DE 08.08 A 06.09.90, RE-FERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 363/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN-TARES DE 30 (TRINTA) DIAS A FUNCIONÁRIA MARIA DA-GUIA FERREIRA GUIMARÃES, NO PERÍODO DE 11.08 A 09.90.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

PORT. 364/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN-



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cr\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cr\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro .. Cr\$ 741,88
Preço por página . Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

TAREFAS DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO CARLOS ROBERTO CARDOSO AGUIAR, NO PERÍODO DE 07.08 A 05.09.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

PORT. 365/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO AILTON SE NA GONÇALVES JÚNIOR, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 366/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO FRANCISCO NAZARENO RIBEIRO, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, RE FERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 367/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS A FUNCIONÁRIA DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, RE FERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

PORT. 368/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS A FUNCIONÁRIA SANDRA RE GINA COSTA BRASIL, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, RE FERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 369/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAL, NO PERÍODO DE 09.08 A 05.09.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

PORT. 370/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO JORGE AN TÔNIO DA SILVA SÁBIO, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

PORT. 371/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS A FUNCIONÁRIA EDÉE SOUZA LEAL, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 374/90, 09.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO VICENTE T ALEXANDRE LEITE DA CRUZ, NO PERÍODO DE 01 A 30.08. 90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 375/90, 09.07.90 - CONCEDER 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA GÁLA A FUNCIONÁRIA LUCINEIDE COSTA DNE AZEVEDO, NO PERÍODO DE 27.07 A 03.08.90.

PORT. 376/90, 11.07.90, CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO FUNCIONÁRIO LÚCIO ALEX DO MASCIMENTO LEITÃO, NO PERÍODO DE 06.08.90 A 03.11. 90, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 01.03.84 A 01.03.89.

PORT. 377/90, 11.07.90 - TORNAR SEM EFEITO A PORTA RIA Nº 339/90, DE 28.06.90, QUE CONCEDE LICENÇA ES PECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A FUNCIONÁRIA MARIA DE T NAZARÉ DE ANDRADE MOREIRA PORTO, NO PERÍODO DE 06. 08.90 A 03.11.90, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 17.01. 84 A 17.01.89.

PORT. 378/90, 11.07.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS A FUNCIONÁRIA MARIA DE NAZARÉ DE AN DRADE MOREIRA PORTO, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, T REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 17.01.84 A 17.01.89.

PORT. 379/90, 11.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS A FUNCIONÁRIA VANILDA T POMPEU DA SILVA SALES, NO PERÍODO DE 11.07 A 09.08. 90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT. 381/90, 12.07.90 - DESIGNAR A SERVIDORA ANA ELIZABETE DA SILVA SEGUIN DIAS PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS, A PAR TIR DE 08.08.90, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 382/90, 12.07.90 - DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔN IO CLÁUDIO COIMBRA VALLINOTO JÚNIOR PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE RESTAURAÇÃO E PRESER VAÇÃO A PARTIR DE 16.08.90, ATÉ ULTERIOR DELIBERA ÇÃO.

PORT. 383/90, 12.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMEN TARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO JOSÉ GUI LHERME DE CAMPOS RIBEIRO, NO PERÍODO DE 12.07 A 10. 08.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Portaria nº 280 de 05.07.90, CONCEDER férias ao ser vidor GERALDO AFONSO DE VASCONCELOS CARDOSO, mat.nº 0033510-025, no período de 01.08.90 a 30.08.90, ref. exercicio de 90.

PORTARIA nº 295 de 08.07.90, CONCEDER férias a ser vidora TAMARA HABIB SARE, mat. 0032360-021, no perí odo de 09.07.90 a 07.08.90, ref. exerc. de 89.

PORTARIA nº 293 de 05.07.90, CONCEDER férias a ser vidora SILVIA CRISTINA DOS SANTOS BLANCO, mat. 0031 917-029, no período de 01.08.90 a 30.08.90, ref. exex cício de 90.

PORTARIA nº 283 de 05.07.90, CONCEDER férias ao ser vido RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 0056006-026, no período de 06.08.90a04.09.90, ref.exerc.90.

PORTARIA nº 285 de 05.07.90, CONCEDER férias a servi dora RITA DE CÁSSIA FERREIRA GUIMARAES, mat. nº 071 5468-029, mat. 0715468-029, no período de 06.08.90a 04.09.90, ref. ao exercício de 90.

PORTARIA nº 290 de 05.07.90, CONCEDER férias a ser vidora WILMA FERNANDES E SILVA, mat. nº 5087075.010, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref. exerc. 90.

PORTARIA nº 289 de 05.07.90, CONCEDER férias a ser vidora VERA LÚCIA DIAS RAMOS, mat. nº 0006483.045, no período de 09.08.90 a 07.09.90, ref. exerc. de 90.

PORTARIA nº 291 de 05.07.90, CONCEDER férias ao ser vidor WALDIR ROMANO DE SOUZA, mat. nº 0032930-025, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref.exerc. de 90.

PORTARIA nº 287 de 05.07.90, CONCEDER férias a ser vidora DOMINGAS ALVES DE SOUZA, mat. nº 0032506-028, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref.exerc. de 90.

PORTARIA nº 294 de 05.07.90, CONCEDER Férias a ser vidora MARIA DA LUZ LIMA FARIAS, mat. 0030619-022, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref. exerc. de 90.

PORTARIA nº 284 de 05.07.90, CONCEDER férias ao servidor ELIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, mat.nº071608 1-023, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref. exer cício de 90.

PORTARIA nº 286 de 05.07.90, CONCEDER férias a servi dora VILMA DOLORES TAVARES DE LACERDA, mat.0716120- 023, no período de 01.08.90 a 30.08.90, ref. exercí cio de 90.

PORTARIA nº 288 de 05.07.90, CONCEDER férias a ser vidora VERA LUCIA MAIA FERREIRA, mat. nº 0033430-022, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref.exerc.de 90.

PORTARIA nº 282 de 05.07.90, CONCEDER férias ao serv. WALKER CECIM CARVALHO, mat. 2015617-010, no período de 20.08.90 a 18.09.90, ref.exerc.de 90.

PORTARIA nº 281 de 05.07.90, CONCEDER férias a servi dora ANA MARIA ARAÚJO LOBATO, mat nº 003384-024, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref.exerc.de 90.

AVISO DE FÉRIAS - JANDIRA CARDOSO ALVES no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref. per. aquisitivo de 23.10.88 a 22.10.89.

AVISO DE FÉRIAS - ANA MARIA DE ALMEIDA DELGADO, no período de 06.08.90 a 04.09.90, ref. período aquisi tivo de 01.04.89 a 30.03.90.

AVISO DE FÉRIAS - REGINA LÚCIA NOGUEIRA MEIRELES, no período de 13.06.90 a 01.09.90, no período aquisiti vo de 04.07.89 a 03.07.90.

AVISO DE FÉRIAS- MARIA DA CONCEIÇÃO SALES PAIVA, no período de 01.08.90 a 30.08.90, ref. período aquisi tivo de 23.10.88 a 22.10.89.

AVISO DE FÉRIAS - MARISE CONDURU DA PONTE no perío do de 06.08.90 a 04.09.90, ref. período aquisitivo de 02.02.89 a 01.02.90.

AVISO DE FÉRIAS - ADEMAUER JATENE SOUZA no período de 01.08.90 a 30.08.90, ref. período aquisitivo de 01.09.89 a 31.08.90.

PORTARIA nº 293 de 05.07.90, DESIGNAR WILMA FERNAN DES E SILVA, para responder pela Coord. de Turismo e Promoções, no período de 02.07.90 a 14.07.90.

PORTARIA Nº 043 de 22.02.89, TORNAR SEM EFEITO A port. nº 327/88, que concede férias a MARIA DE NAZA RÊ FERREIRA MAGALHAES.

AVISO DE FÉRIAS - MARIA DO CARMO ARAÚJO MAUÉS no pe ríodo de 02.07.90 a 30.07.90, ref.período aquisiti vo de 03.12.88 a 02.12.89.

PORTARIA nº 184 de 28.05.90, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE, no período de 07.02.90 a 13.02.90.

PORTARIA nº 183 de 28.05.90, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARIA DO SOCORRO DO CARMO TEIXEIRA, no período de 24.04.90 a 03.05.90.

PORTARIA nº 273 de 02.07.90, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora DENISE DO SOCORRO DA COSTA FREIRE, no período de 04.06.90 a 18.06.90.

PORTARIA nº 274 de 03.07.90, CONCEDER LICENÇA LUTO, no período de 19.06.90 a 26.06.90, à servidora IRA NEIDE SIMÕES.

PORTARIA nº 277 de 04.07.90, DESIGNAR MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO para responder pela DIRETORIA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO ESTADO, no período da 29. 06 a 28.07.90.

TORNAR SEM EFEITO o aviso de férias nº 001/90, que concede férias ao Sr. JOVENCIO CAMBRAIA SOARES, no período de 01.03.90 a 20.03.90.

PORTARIA nº 292 de 10.07.90, CONCEDER férias a ser vidora JOSEBEL AKELFARES, mat. nº 0329789-024, no período de 16.07.90 a 30.07.90, ref. exerc. de 90.

**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 29 DE JUNHO DE 1990
CONSELHO DIRETOR DA FCPN**

OBJETO: Suplementação no valor de CR\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos Mil Cruzeiros).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenação da Área de Integração.
15.401.08.48.020.2001 - Coordenação Geral da Fundação Cultu ral do Pará Tancredo Neves

NATUREZA DA DESPESA: 3111.02 - CR\$ 100.000,00
3111.03 - CR\$ 500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenação da Área de Apoio

15.402.08.48.021.2003 - Funcionamento dos Serviços Adminis- trativos.

NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - CR\$ 200.000,00
3131.00 - CR\$ 100.000,00
3132.00 - CR\$ 300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenação da Área de Apoio

15.402.08.48.021.2004 - Infraestrutura da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

NATUREZA DA DESPESA: 4120.00 - CR\$ 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenação da Área de Desenvolvimento

15.403.08.48.247.1001 - Fomento à Expressão Amazônica.

NATUREZA DA DESPESA: 3131.00 - CR\$ 200.000,00
3132.00 - CR\$ 200.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: Correrção à conta do excesso de arrecadação, provenientes de Recursos Próprios.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPECIE: Termo Aditivo entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES" e a SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Guarda e Vigilância na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES".

PRAZO: 02 (Dois) meses de 01 de julho a 31 de agosto de 1990.

VALOR: Mensal de Cr\$ 1.700.691,87 (Hum milhão, setecentos mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e sete centavos) e global de Cr\$ 3.401.383,74 (Três milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e setenta e quatro centavos).

REAJUSTE: De acordo com o índice do IPC com base no Decreto Lei Estadual nº 5139/89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cargo da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", Empenhado sob o nº 001141/90 e Programação e Elemento de Despesa 08-48-021 - 2003 -31.32

DATA: 29.06.90
FORO: Belém(Pa.)

Belém(Pa.), 29 de junho de 1990

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e
Superintendente da Fundação Cultural do
Pará Tancredo Neves

JOÃO DAS NEVES LOUREIRO
Contratada

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 CCG-MF Nº 04.377.529/0001-80

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, subse-
 temos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações fi-
 nanceiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Por
 manuseio e inteira disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos neces-
 sários.

Ananindeua (Pa), 30 de abril de 1990
 A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	1989	1988
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	13.643,59	5.421,00
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	13.355,34	5.399,59
CLIENTES		
Contas a Receber	288,25	0,00
OUTROS CRÉDITOS		
Adiantamentos e Fornecedores	0,00	21,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.912,06	627,20
CRÉDITOS	8.912,06	627,20
Empréstimos Compulsórios	8.882,68	597,82
Depósitos p/Investimentos	29,38	29,38
ATIVO PERMANENTE	9.705.580,59	666.527,32
IMOBILIZADO	9.360.832,83	595.870,34
Terranos	171.409,82	10.837,67
Móveis e Utensílios	18.635,24	1.409,75
Máquinas e Equipamentos	24.738,56	1.804,13
Veículos	167,59	1.033,10
Instalações Diversas	372.627,69	19.543,11
Construções	8.773.253,93	142,09
Obras em Andamento	0,00	554.462,89
Instalações em Andamento	0,00	6.637,60
DIFERIDO	344.747,76	70.656,98
TOTAL DO ATIVO	9.728.136,24	672.575,52
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	10.573,68	3.151,35
Obrigações c/Pessoal	3.127,89	2.406,46
Obrigações Previdenciárias	6.956,49	542,92
Obrigações Tributárias	348,30	201,97
Contas a Pagar	141,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.965.704,41	94.403,20
Credores Diversos	190.915,88	86.473,01
Adto.p/Aumento de Capital	1.735.546,53	4.908,00
Imp.Renda Diferido	1.039.242,00	3.022,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.751.858,15	575.020,97
CAPITAL SOCIAL	819.643,00	87.620,67
Capital Autorizado	2.200.000,00	237.000,00
Capital a Subscriver	(1.330.357,00)	(149.364,73)
Capital a Integralizar	(50.000,00)	(14,60)
RESERVAS DE CAPITAL	5.932.215,15	487.400,30
Corr.Monet.do Capital	12.063.645,39	715.035,41
Lucros (Prej.)Acumulados	(3.600.929,59)	(227.635,11)
Lucro (Prej.)do Exercício	(2.530.500,65)	0,00
TOTAL DO PASSIVO	9.728.136,24	672.575,52

	1989	1988
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988		
RECEITA BRUTA	8.108,67	1.300,64
DEDUÇÕES DE VENDAS	(1.104,03)	(163,40)
RECEITA LÍQUIDA	7.004,64	1.137,24
CUSTO DE PRODUTOS E MERCADORIAS	(10.940,59)	(849,50)
LUCRO BRUTO	(3.935,95)	287,74
DESPESAS OPERACIONAIS	(401.452,00)	(47.499,10)
FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(1.647.972,43)	(61.204,44)
Despesas	(1.636.389,02)	(61.403,47)
Receitas	8.416,59	199,03
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(2.053.360,38)	(108.415,80)
GANHOS(PERDAS)BAIXA BENS CAPITAL	13.240,30	474,01
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	545.839,24	(25.510,60)
LUCRO(PREJUÍZO)ANTES DO I.RENDA	(1.494.280,84)	(133.452,39)
PROVISÃO P/I.RENDA	(1.036.219,81)	0,00
LUCRO(PREJUÍZO)DO PERÍODO	(2.530.500,65)	(133.452,39)
LUCRO(PREJUÍZO)POR AÇÃO	(3,09)	(1,32)
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.		
ORIGENS	1989	1988
RESULTADO DO PERÍODO	(2.530.500,65)	(133.452,39)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PERÍODO	(545.839,24)	25.510,60
DEPRECIACÕES:	197.903,53	20.712,99
PLANO CRUZADO NOVO	0,57	0,00
VAR.MONETÁRIA/JUROS-R.L.PRAZO	(8.284,86)	(532,14)
AUMENTO DE CAPITAL	17.000,00	0,00
ATIVO PERMANENTE BAIXADO	259,70	225,98
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.871.301,21	92.194,05
	1.840,26	4.659,89
APLICAÇÕES:		
AUMENTO DO ATIVO PERMANENTE	1.040,00	2.424,48
AUMENTO R.L.PRAZO	0,00	50,12
REDUÇÃO DO EX.L.PRAZO	0,00	0,00
	1.040,00	2.474,60
ACRÉSCIMO(DECRÉSCIMO)DO CAP.CIRC.LIQ.	800,26	2.185,29
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	8.222,59	4.903,05
Passivo Circulante	(7.422,33)	2.717,76
	800,26	2.185,29

	1989	1988		
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988				
DISCRIMINAÇÃO	CAP.SOCIAL REALIZADO	CORR.MONET. LUCROS(PREJ.) ACUMULADOS	TOTAL	
Saldo em 31.12.87.....	24.038,67	63.582,02	(10.281,31)	77.339,38
Aumento de Cap.AGO/AGE				
Com Reservas.....	63.582,00	(63.582,00)	0	0
Por Subsc. realizada.	0	0	0	0,00
Corr.Monet.do Período.	0	715.035,39	(83.901,41)	631.133,98
Prejuízo do Período....	0	0	(133.452,39)	(133.452,39)
SALDO EM 31.12.88.....	87.620,67	715.035,41	(227.635,11)	575.020,97
Aumento de Cap.AGO/AGE				
Com Reservas.....	715.022,33	(715.022,33)	0	0
Por Subsc. realizada.....	17.000,00	0	0	17.000,00

Corr.Monet.do Período.	0	12.063.632,31	(3.373.294,48)	8.690.337,83
Prejuízo do Período....	0	0	(2.530.500,65)	(2.530.500,65)
SALDO EM 31.12.89.....	819.643,00	12.063.645,39	(6.131.430,24)	6.751.858,15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

- 1 - PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**
 - IMOBILIZADO - Está registrado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas permitidas, adequadas à vida útil dos bens.
 - ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Foram corrigidos monetariamente e as contrapartidas registradas na Demonstração de Resultados, com base na verificação de BTN.
- 2 - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Autorizado em 31.12.89 é de NCZ\$2.200.000,00. O Capital subscrito, é de NCZ\$869.643,00 e o integralizado de NCZ\$819.643,00, cada ação por NCZ\$1,00, composto por:

Ações Ordinárias Nominativas	439.504
Ações Preferenciais Nominativas Classe A	380.139
Total Integralizado	819.643

As Ações Preferenciais Classe A, não tem direito a voto, mas gozam dos seguintes direitos e vantagens:

 - Prioridade no reembolso do Capital;
 - Participação em igualdade de condições com qualquer tipo ou classe de ações na distribuição dos resultados da sociedade;
 - Participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes da capitalização do valor da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado e outras reservas.
- 3 - RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS**

A sociedade é beneficiária, nos termos do Decreto-Lei 2.298/86.As inver-
 sões de recursos encontram-se paralizadas, devido as constantes alterações
 da situação sócio-econômica do país.

DIRETORIA: PETER VIE SHIN LIU-Dir-Presidente, VIE NUR LIU - Diretora
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ANDRÉ VIE HSN LIU-Presidente, LIU YUNG CHONG-Vice-Presid.
 CONTADOR: NOBUO MIYAKE, Contador, CRC-SP nº 13.687SºPA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.
 Diretores e Acionistas de
 Intermar Indústria e Comércio S/A.
 Ananindeua - Pará

1 - Examinamos o balanço patrimonial de INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A levantado em 31 de dezembro de 1989 e as respectivas demonstrações do resulta-
 do, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos
 correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de ac-
 cordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluim-
 os provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julga-
 mos necessários nas circunstâncias.

2 - Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sobre as demonstrações /
 financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, cujos
 valores são apresentados para fins de comparação.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1
 representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira de INTERMAR IN-
 DÚSTRIA E COMÉRCIO S/A em 31 de dezembro de 1989 e o resultado de suas opera-
 ções e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício /
 findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente ac-
 ceitos, aplicados de maneira uniforme.
 São Paulo, 09 de julho de 1990
 SÉRGIO VAILATI
 Contador - CRC/SP - Nº 5490

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritó-
 rio Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões desig-
 nadas, às seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU/TSU-136/90	AAL/ASU/TSU-136/90	Aq. de Conectores e Ferragens	02.08.90 09:00 hs
AAL/ASU/TSU-137/90	AAL/ASU/TSU-137/90	Aq. de isoladores	02.08.90 10:00 hs
AAL/ASU/TSU-138/90	AAL/ASU/TSU-138/90	Aq. de Condutores de Cobre e Alu- mínio	02.08.90 11:00 hs
AAL/ASU/TSU-139/90	AAL/ASU/TSU-139/90	Aq. de Conj. de Ferragens p/SE Rondon do Pará	02.08.90 15:00 hs
AAL/ASU/ASU-140/90	AAL/ASU/ASU-140/90	Aq. de Uniformes	02.08.90 16:00 hs
AAL/ASU/TSU-141/90	AAL/ASU/TSU-141/90	Aq. de Estruturas Metálicas Tre- liçadas p/atender diversas Subes- tações	03.08.90 09:00 hs
AAL/TSU/TSU-142/90	AAL/TSU/TSU-142/90	Execução de Obras de Montagem E- letromecânica dos Equipamentos da SE Rondon do Pará	03.08.90 10:00 hs
AAL/TSU/TSU-143/90	AAL/TSU/TSU-143/90	Execução de Obras Cíveis da SE Mi- ramar (PROVISÓRIA)	03.08.90 11:00 hs
EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/TLT/TLT-039/90	AAL/TLT/TLT-039/90	Construção e montagem da LI 34,5 KV Abaetetuba/Mocajúba.	17.08.90 09:00 hs

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação,
 sala 64, a partir do dia 18/07/90, no horário Comercial, no preço abaixo discriminado, como
 indenização da documentação correspondente.

- CR\$-200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) Para as TP'S 136/90 a 140/90
 - CR\$-3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) Para a TP 141/90
 - CR\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) Para as TP'S 142/90 e 143/90
 - CR\$-300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) Para a Concorrência 039/90
- Belém, 16 de julho de 1990.
 Assessoria de Licitação
 (Dias: 16, 17 e 18/07/90)

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-190F.
 Faço saber por este EDITAL, a Mauro Antonio de Freitas Colares, Mara Lucia Dias Franjas, Gilson Tagino de Santana, Francisco de Assis Neves Vieira, Raimundo Santana de Mesquita, Antonio Maria Alves de Brito, José Moises Batista Pereira, Caete Braganina de Combustíveis Ltda, T.G. Rodrigues, Daniel Venancio da Silva, Cocinco Constr. Civ. Inc. Ltda, Soc. Bras. Mad. Exp. Imp., Osmundo Teles de Carvalho, Mercantil Progresso, Carlos Alberto Nogueira Lima, Enilson Fernando M. Bezerra, Frigorífico Ouro Verde, Supermercado Aliança, João Rufino de Oliveira Neto, Noemia da Silva Lima, Antenor Almeida Barbosa, Miranda Eng. Com., Superm. Almirante Ind. Com., Veja Modas, Exp. de Minerios da Amaz., Milton Moraes dos Santos, Silvio Roberto Bibó Silva, Gilcol-Grupo Ind. e Com., C.S.C. do Vale, Cia. de Pesq. de Rec. Minerais, Correhem Ltda, Joana Oliveira Paixão Silva, Jussara Agroindustrial Mendes Veiculos, Skalla Com. Rep., Nutricampo Ferrys Construc Eng. Inds, Com. Part., Jamirra Constr. Com., Nun Alvares A. Bessa, Lunorte S/A-Equips. de Seguranca Vidrolar Com. de Vidros, A.F. Viana Maia, Orlando Vasques Filho Com., Maria Iris Xavier Lima, R. de Jesus Moreira, Gumercindo Paulo de Moraes, Paulo Fernando P. Coutinho Jr., Antonio Francisco de Souza, Ferreira e Batista Com., Isidoro A. Moraes, Girassol Com., Superm. Monza, Ruth Helena de Q. Monteiro, Marinete Pereira e Silva, José Coelho da Mata, M. J. K. Goes (Fcia. Silva); Suprimaq Maq. Ser. Com. Rep., Transbel-Transp. Tec. Belém, Willian Sousa, L.H.G Moura, Sucatária Auto Peças, Coml. Alpa, Maria das Graças Melo de Barrqs, Kleber Alves Pimenta, Wagner do Socorro Gonçalves Lopes, Walter e Walter Ltda, Grafica Cristigrphe, Credi-Livros Distr. amaz., Atacado da Amaz., Julião Rabelo e Nogueira Ltda, Antonio Claudio Pereira da Costa, Sandra Maria Monteiro de Almeida, Otica Paulista, Jose Luiz S. de Quadros, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte de Alberto Jose Antonio Veloso, Varig, Real, Brasil, Financ. General Motors., Basa, Banespa, Bozano, Lloyds, Caixa Economica Federal, Itau, Gantur-Gantuss Viagens e Turismo, America do Sul, Bradesco, Rural, Banorte, Brasil, Bamerindus, Frances, Efetiva, Mercapaulo, Citibank, Nacional, BEP, Cia Atlantic de Petroleo, Keila Moveis, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, dois (2) Cheques, Quatro (4) notas Promissórias e setenta e nove (79) Duplicatas de contas mercantis, nos valores de CRZ1.200,00/92.285,55// 1.600,00/193.343,91/65.471,41/20.509,34/19.257,00// 3.060,00/3.570,00/2.176,00/1.069,60/5.069,00/650,00 6.720,00/6.814,00/60.120,00/131.835,00/21.858,00 * 2.100,00/10.812,50/103.944,72/137.005,20/5.876,80 * 35.000,00/46.365,00/29.970,26/5.749,00/16.848,00 * 68.802,00/5.943,00/11.107,66/37.503,33/25.000,00 * 3.000,00/7.574,40/188.295,96/23.720,73/9.700,00// * 70.210,00/139.391,12/5.878,00/63.500,00/12.472,46/* 48.675,00/3.300,00/1.290,00/243.950,00/2.204,13/ / * 106.320,00/41.719,27/16.426,00/126.197,62 7.164,18/3.545,76/4.693,46/153.150,00/3.200,00 / * 5.593,00/10.044,67/45.162,18/8.178,00/39.575,68 / * 47.600,00/10.694,40/18.861,31/23.627,50/14.461,20 * 23.271,00/34.612,00/136.468,89/1.874,85/8.600,00 * 54.723,92/15.973,67/78.350,00/110.000,00/224.500,76 224.500,76/226.652,51/12.383,28/205,90/49.000,00 * 3.420,00/vencimentos Varios, por V.Ss. Não pagas, a favor de Alberto José Antonio Veloso, Varig, Endeco Eng., Ajuruteua Emp. Imob., Financ. General Motors, Recapagem Lider, NPB Com. Aços, Trofeu Prod. Esportivos, * Imp. Oplima, Posto Virgem de Fatima, RPJ-com. Ind. Rep. H.C. Pneus, S/A Fosforos Gaboardi, Gantur Gantuss Viagens e Turismo, Ar Frio da Amaz., Wellington Leopoldi no Santos, Expran, Amorim Primo S/A, Belinha Indl., com e ind de art couro CIAC Ltda, Pneumaximo Ltda, Industria Kluppel, Marquart e Cia, Campeã S/A, T. Veiculos, Mesbla Nautica, Transp. Itapemirim, Serrano Art. de Mad. e Artes, Severino Simoes Ferr. Equps., Igasa S/A, Indl. Farmaceutica Maia, Leviletro Mats. Eletr., White Martins G. Inds. do Norte, Higson & Co. Para, Latic Colonia, Ferreira Nunes e Cia, Estofados Master Ind. Com., ADR- Amaz. Distr. Rep., ADançarina Ind Com Maillots e Malha Matelpa Rep., Oliveira Mov. Pap., Marko Eng. Com. Imob. Euro Perfumes Com. Rep., Dom Vital, Transp. U. Rapido, Nicken do Brasil, Ind. Com., Embradi Emp. Bras. Dist., Network Ind, Com ROUPAS; De Milles S/A, Centro Reméd. de

Distr. de Tintas, Mag. Distr., Metalplan Metalgrafica* Planalto, Recapagem Lider, Emissora Radio Marajoara, Transp. A.L., Saturno Fabr. Abrasivos, Exs. Ind. Com. Recup. Auto Peças, Hidro Peças Equip., Viviam Dor Ind.* Textil, Localiza LTDA; Transp. Cometa. Siderixgia Aco norte, SPPNemo S/A, Grecco e Melo, Malharla Rikam, Cia Atlantic de Petroleo, F.T. Frota, Cia, Keila Moveis, * Quiterio Inds. Optica, Ronizan Distr. Rep. Vid. Alum., / respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem * legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando v. Ss., cientes desde já de que os protestos * respectivos serão lavrados e assinados dentro do * prazo legal. Belém-Pa., 13 de Julho de 1990

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORREIA JR.
 OFICIAL MAIOR DO PROTESTO DE LETRAS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO
 O SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP-Pa, cumprindo deliberação da Assembléia Geral Ordinária do dia 10.07.90, convoca seus filiados, sindicalizados até o dia 12.07.90, para a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a realizar-se no dia 15 de Agosto de 1990 das 8 as 17:00 horas, em Seções eleitorais a serem definidas pela comissão eleitoral. AS Inscrições de Chapas far-se-ão até o 4º (QUARTO) dia útil após a publicação deste Edital, junto a secretaria da Comissão eleitoral, Filhada, Elizete Gaspar que receberá as inscrições no horário comercial, na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Av. Almirante Barroso 426, 2º Andar. O Edital encontra-se afixado na sede e nos locais de trabalho. Belém, 13 de Julho de 1990

A COMISSÃO ELEITORAL

RECOR NORTE S.A., IND. E EXPORTAÇÃO
 CGC-MF nº 04.954.665/0001-95
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCACÃO: Ficam convidados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de agosto de 1990, às 09:00 (nove) horas, em sua sede na Rua 15 de Novembro, 226, S/104, em Belém, Pa, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/1989; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, bem como sua capitalização, com a consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; 3) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; 4) Alteração redação do artigo 22 do Estatuto Social que trata das atribuições da Diretoria; 5) Outros assuntos de interesse social.
 Belém, Pa., 12 de junho de 1990. A DIRETORIA

TRAMONTINA BELÉM S/A MADEIRAS
 CGC - MF Nº 14 060605/0001-29
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO- Convitamos aos Srs. Acionistas de TRAMONTINA BELÉM S/A MADEIRAS, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia vinte de Julho de Hum Mil Noventa e Noventa (20.07.90), às 10:00hs, na sede social, no Dist. Indl. Icoaraci, St. C. Qd. 2 Lt. 3/8, Belém - Pa. Afim de deliberarmos sobre o seguinte: ORDEM DO DIA 1º DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberar sobre a proposta da Diretoria, aprovada pelo conselho de administração, para o aumento do capital autorizado CR\$40.000.000,00 para CR\$120.000.000,00 a ser integralizado por deliberação do conselho de administração. b) Deliberar sobre emissão e subscrição de ações nominativas, Ordinárias e preferenciais dentro do limite do capital autorizado. c) Outros Assunto de interesse da sociedade. Belém, em 12 de Julho de 1990 IVO TRAMONTINA RUY JOSÉ SCOMAZZON, OSVALDO SFOGGIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
 (Dias: 12, 13 e 16/07/90)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A - CGC/MF: 05.426.622/0001-08
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os Senhores Acionistas de PECUÁRIA SANTA MARINA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede Social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 15 de agosto de 1990, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) - Aprovar a Correção Monetária do Capital Realizado e a sua Capitalização; c) - Alteração Parcial do Estatuto Social; d) - Outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76. Santana do Araguaia - Pa., 10 de julho de 1990; ass.) - Denison Costa de Amorim - Diretor Superintendente.
 (Dias: 13, 16 e 17/07/90)

AMAPATUÁ AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 04.378.352/0001-33 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO - Ficam convidados os Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de julho de 1990, às 9:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro nº 226, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado e da Capitalização da Reserva em Capital; c) Outros assuntos de interesse Social. Belém, Pa., 09 de julho de 1990. ass.) João Leiro A. Tavares - Presidente do Conselho de Administração.
 (Dias: 12, 13 e 16/07/90)

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
 ELEIÇÕES SINDICAIS COMPLEMENTARES - AVISO: Nos termos dispostos em nossos Estatutos Sociais, serão realizadas Eleições Sindicais Suplementares nos dias 23 e 24, 30 e 31 do mês de agosto de 1990, e 05 e 06 do mês de setembro de 1990, no horário das 10:00 às 19:30 horas, na sede social deste Sindicato, localizada à Rua Dedo de Mendoca, nº 310, bairro de São Braz, e nas empresas com maior concentração de associados, para a composição do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes Sindicais e seus respectivos Suplentes, devendo os registros de chapas serem apresentados na secretaria da entidade, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda-feira à sábado, no período de dez (10) dias consecutivos, contando da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação das Eleições encontra-se afixado na sede deste Sindicato. Belém - Pa., 16 de julho de 1990. - ALTINO DE SANTANA ALVES FILHO - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/90 - CPL.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 024/90 - CPL, às 11:00 horas do dia 13 de agosto de 1990, para execução de serviços rodoviários de conservação e revestimento primário da Rodovia PA 151, Trecho: MOCAJUBA/BATÃO, na extensão de 32,4 Km, no Estado do PA. Belém-Pa., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
 LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/90 - CPL.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 034/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 13 de agosto de 1990, para Projeto e Construção de 10 (dez) flutuantes metálicos para adaptação em trapiches de embarque e desembarque, de passageiros e cargas, sob jurisdição desta SECRETARIA DE TRANSPORTES. Belém-Pa., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
 LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 054/90 - CPL.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 054/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 30 de julho de 1990, para serviços de conservação em 36,0 Km, na Rodovia PA 124, trecho Capanema/Santa Luzia, de acordo com as normas do Edital. Belém-Pa., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
 LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 058/90 - CPL.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 058/90 - CPL, às 12:30 horas do dia 30 de julho de 1990, para serviços de construção e demolição de uma (01) ponte sobre o Rio Peixe-Boi, no Km 17, da Rodovia PA 242, trecho Capanema/Peixe-Boi, sob jurisdição da 2ª Divisão Regional. Belém-Pa., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 13, 16 e 17/07/90)
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
 LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 066/90 - CPL.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 066/90 - CPL, às 11:30 horas do dia 30 de julho de 1990, para Construção de uma (01) ponte mista, com passeios laterais (vigamentos Metálicos e infraestrutura e tabuleiro em concreto armado); na localidade de Perery, sobre o rio Cacaú, na 1ª Divisão Regional. Belém-Pa., 13 de julho de 1990. A COMISSÃO.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
 SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 AVISO DE EDITAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº TEA - 022/90
 A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Material AMT, sito à Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as Travessas Humaitá e Chaco, o Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, com o objetivo de selecionar firmas para a aquisição de diversos componentes Eletrônicos.
 Somente poderão participar da Licitação, as firmas previamente cadastradas na Telepará ou em qualquer Empresa do Sistema Telebrás à data da presente publicação.
 O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na sala de reunião do Departamento de Material da Telepará, no endereço acima citado, no dia 02.08.90.
 Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos no endereço acima mencionado de 2a. a 6a. feira, das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, ou através dos fones 105-1586 e 105-1386.
 Belém, 16 de julho de 1990
 A COMISSÃO

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
 SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 AVISO DE EDITAL
 CONCORRÊNCIA Nº ITPA-003/90
 A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica aos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a seleção de Empresa no Ramo de Segurança Empresarial, visando a contratação de prestação de serviço de vigilância na TELEPARÁ (Capital e Interior).
 As Empresas interessadas em participar da referida Licitação, deverão obter o EDITAL na Divisão de Segurança Empresarial da TELEPARÁ, à Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as Travessas do Chaco e Humaitá - Belém - Pará, nos dias úteis úteis e nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
 O recebimento das propostas constantes do EDITAL, ocorrerá no dia 20.08.90, às 09:00 horas, na sala de reunião da Divisão de Segurança Empresarial da TELEPARÁ.
 Belém, 16 de julho de 1990
 A COMISSÃO
 (Dias: 16, 02/08/18/07/90)

EXTRATO DE CONTRATO - Partes: FUNTEPA X CENTRO TÉCNICO DE MÁQUINAS - Objeto: Assistência Técnica e Manutenção nas máquinas de escrever e de calcular desta Fundação - Valor: Cr\$ - 33.000,00 mensais - Prazo: 06 meses - Vigência: 06.07.90 à 06.01.91.

Assinaturas: Francisco César Nunes da Silva
Presidente da Funtepa
Manoel Araújo
CTM-Centro Técnico de Máquinas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: ELETRODATA Francisco M. de Abreu

OBJETO: Contrato de Instalação Elétrica e Lógica da Rede de Automação Bancária da Agência de Castanhal.

VALOR: Cr\$-415.000,00

ASSINATURA: 06.07.90

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 824/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Processo nº 019926/89;

R E S O L V E,

Designar JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, MARIA RUTH DE MORAES e MARIA DAS GRAÇAS BORGES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 825/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Processo nº 05917/90;

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica caracterizado como ANEXO da ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARCOS NUNES", localizada na vila Taciateua, município de Santa Maria do Pará, a Unidade Escolar que desde 1983 vem funcionando num prédio pertencente ao antigo DER.

Art. 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior funciona com 05 (cinco) salas de aula, em 03 (três) turnos, atendendo a um total de 200 (duzentos) alunos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 826/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões do Processo 17259/90.

R E S O L V E,

DESIGNAR JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e MARIA DAS GRAÇAS BORGES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos relacionados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 829/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado, exarado no Processo nº 15.123/90,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a servidora MARIA RUTH DE MORAES para proceder à Sindicância Administrativa, a fim de apurar os fatos relacionados no Processo, sem prejuízo da ação policial pertinente ao roubo praticado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus ANTONIO GONDIM LINS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

CONVENIO Nº 03/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/COLÉGIO INSTITUTO "NOSSA SENHORA AUXILIADORA".
OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1990.

VALOR: Cr\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta 02/Ação 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3254.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

ZENIR DE CASTRO ALVARES, pelo Colégio, por procuração.

TESTEMUNHAS: Maria da Conceição de Lima Bastos
Alice Dias de Sena

CONVENIO Nº 06/90-DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC/COLÉGIO "SÃO PAULO".
OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1990.

VALOR: Cr\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros) correspondente a 274 (duzentos e se-

tenta e quatro) Bolsas de Estudos Parciais, sendo 274 de 1º Grau.

RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 02/Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3254.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

Irmã ALAYDE CORRÊA DA SILVA, pelo Colégio, por procuração.

TESTEMUNHAS: Zaide Valente dos Santos
Alice Dias de Sena

CONVENIO Nº 07/90-DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC/COLÉGIO "PAULINO DE BRITO".

OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1990.

VALOR: Cr\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) correspondente a 131 (cento e trinta e uma) Bolsas de Estudos Parciais, sendo 131 de 2º Grau.

RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 02/Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3254.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

DAVID SALOMÃO MUFARREJ, pelo Colégio.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Maria da Conceição de Lima Bastos

CONVENIO Nº 08/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU "O MUNDO INFANTIL".

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros) correspondente ao atendimento anual de 42 alunos de 1ª a 4ª séries, referente as vagas adquiridas pela SEDUC.

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Meta: 01 Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 47; 2.165; 486; 3132.00.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

RAIMUNDA ASSUNÇÃO CALEJA LIMA, pela Escola.

TESTEMUNHAS: Zaide Valente Santos
Alice Dias de Sena

CONVENIO Nº 10/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU "CENTRO EDUCACIONAL MARIA DAS GRAÇAS".

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros), correspondente ao atendimento anual de 31 alunos de 1ª a 4ª séries, referente as vagas adquiridas pela SEDUC.

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Meta: 01 Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2.165; 3132.00.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

LUCY CAMPOS RIBEIRO, pela Escola.

TESTEMUNHAS: Maria da Conceição de L. Bastos e Alice D. Sena

CONVENIO Nº 12/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/CENTRO DE ESTUDOS NOVO HORIZONTE.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito cruzeiros).

RECURSOS: Correrão por conta do SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação, em exercício.

CLEONICE DE VASCONCELOS CORRÊA-Conveniada.

TESTEMUNHAS: ZAIDE V. SANTOS
ALICE DIAS DE SENA

CONVENIO Nº 24/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA 1º GRAU SANTA THEREZINHA.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 101.992,00 (cento e hum, novecentos e noventa e dois cruzeiros).

RECURSOS: Correrão por conta do SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA-Secretária de Estado de Educação, em exercício.

MARIA MARLENE DE AGUIAR CAVALCANTE-Conveniada.

TESTEMUNHAS: MARIA ZAIDE V. SANTOS.
ALICE DIAS DE SENA

CONVENIO Nº 31/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/EXTERNATO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

RECURSOS: SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA - Secretária de Estado de Educação em exercício.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS
ALICE DIAS DE SENA

CONVENIO Nº 34/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA PRIMÁRIA SETE DE SETEMBRO.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª Série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 168.102,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e dois cruzeiros).

RECURSOS: SALÁRIO EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADUAL. Meta: 01. Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

CONVENIO Nº 34/90-DIASE/SEDUC.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA-Secretária de Estado de Educação, em exercício.

AMÉLIA PACHECO UCHOA-Conveniada.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Maria da Conceição de Lima Bastos

CONVENIO Nº 35/90-DIASE/SEDUC.

PARTES: SEDUC/COLÉGIO PAULINO DE BRITO
OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª Série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 726.432,00 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Meta: 01. Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA-Secretária de Estado de Educação, em exercício.

DAVID SALOMÃO MUFARREJ-Conveniada.

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS

CONVENIO Nº 36/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª Série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta cruzeiros)

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Meta: 01. Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA-Secretária de Estado de Educação, em exercício.

WALMIR DA SILVA GOMES-Conveniada.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Zaide Santos

CONVENIO Nº 37/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS MONTE DOURADO.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª Série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA-Secretária de Estado de Educação, em exercício.

WALMIR DA SILVA GOMES-Conveniada.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Zaide Santos

CONVENIO Nº 38/90-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU SÃO RIGUEL-MONTE DOURADO/FEJARI.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª Série do 1º Grau, na faixa etária de 06 a 16 anos, através da compra de vagas, na rede particular de ensino.

VALOR: Cr\$ 43.552,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Meta: 01. Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3132.00.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA-Secretária de Estado de Educação, em exercício.

WALMIR DA SILVA GOMES-Conveniada.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Maria da Conceição de Lima Bastos

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/MARCELO OLÍMPIO SANTOS MORAES

OBJETO: Locação do imóvel sito à localidade de Atateua da Barreta, município de Vigia.

VALOR: Cr\$ 641,95 (seiscentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) mensais, pagos até o 30 dia útil do mês subsequente ao vencido.

RECURSOS: Orçamento do Estado/90. Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101; 08; 07; 021; 2122; 3132.00.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, de 11 de julho a 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

PEDRO ADEMAR SIQUEIRA, proprietário do imóvel.

TESTEMUNHAS: Benedito Monteiro Silva
Martha Dolores da Silva

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/PEDRO ADEMAR SIQUEIRA

OBJETO: Locação do imóvel sito no Km 57, da Rodovia Pa-140, município de Vigia.

VALOR: Cr\$ 641,95 (seiscentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) mensais, pagos até o 30 dia útil do mês subsequente ao vencido.

RECURSOS: Orçamento do Estado/90. Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101; 08; 07; 021; 2122; 3132.00.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, de 11/07 a 31/12/90.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

PEDRO ADEMAR SIQUEIRA, proprietário do imóvel.

TESTEMUNHAS: Benedito Monteiro Silva
Martha Dolores da Silva

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/RALMUNDO NONATO SALDANHA PALHETA

OBJETO: Locação do imóvel sito à Pa. 149, Km 43, Santa Isabel.



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 1000. DA REPÚBLICA - No. 26.763

BELÉM, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.626

Processo nº 257/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Liberal - P.L., Seção do Pará

Referência : Município de Castanhal

Origem : Requerimento de 12.03.90, do Presidente da Comissão Regional Provisória, Sr. Luiz Afonso Proença Sefer.

Relator : Juíza Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

EMENTA: Não satisfeitos os requisitos legais, indefere-se o pedido de registro.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Clímenie Bernadette de Araújo Pontes-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.703

Processo nº 486/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido do Movimento Democrático Brasileiro P.M.D.B. - Seção do Pará

Referência : Município de Abaetetuba

Origem : Requerimento de 11.04.90 do Delegado do Partido.

EMENTA: Satisfeitos os requisitos legais necessários, defere-se o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de junho de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Clímenie Bernadette de Araújo Pontes-Relatora, Dr. Almeirindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.704

Processo nº 656/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Democrático Trabalhista - P.D.T. - Seção do Pará.

Referência : Ananindeua

Origem : Requerimento datado de 14.05.90, do Presidente da Comissão Executiva Regional.

EMENTA: Defere-se o pedido de registro de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, se nos Autos há documentação idônea a instruir a postulação.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de junho de 1990.

ACÓRDÃO Nº 11.774

Processo nº 801/90 - CLASSE XI

AUTOS DE : PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, SEÇÃO DO PARÁ.

REFERENCIA : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

JUIZ RELATOR : IRAN VELASCO DO NASCIMENTO

EMENTA: ESTANDO O PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA ELEITA, REGULARMENTE INSTRUIDO, DEFERE-SE A PRETENSÃO.

Acórdam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação uniforme, conhecer o Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, no município de Conceição do Araguaia, e respectiva Comissão Executiva eleita, e deferi-lo, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.775

PROCESSO Nº 816/90 - CLASSE XI

AUTOS DE : PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PL, SEÇÃO DO PARÁ

REFERENCIA : MUNICÍPIO DE MARACANÃ

JUIZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: ESTANDO O PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA ELEITA, REGULARMENTE INSTRUIDO, DEFERE-SE A PRETENSÃO.

Acórdam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação uniforme, conhecer o pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Liberal - PL, no município de Maracaná, e respectiva Comissão Executiva eleita, e deferi-lo, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 03 dias do mês de julho de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.707/90

Processo nº 727/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará

Referência : Município de São Caetano de Odivelas

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional

EMENTA : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Defere-se, uma vez cumpridas pela Agremiação requerente as exigências materiais e formais especificadas na legislação eleitoral.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de Registro de Diretório do município de São Caetano de Odivelas e respectiva Comissão Executiva, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral,

ral, 03 de julho de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto de Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.761/90

Processo nº 799/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará

Referência : Município de Acará

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional

EMENTA : Defere-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que cumpriu todas as exigências da legislação eleitoral vigente.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de Registro do Diretório do município do Acará e respectiva Comissão Executiva, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 03 de julho de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Procurador Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.708/90

Processo nº 663/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará

Referência : Município de Ananindeua

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional

EMENTA : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Defere-se, uma vez cumpridas pela Agremiação requerente as exigências materiais e formais especificadas na legislação eleitoral.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de Registro de Diretório do município de Ananindeua e respectiva Comissão Executiva, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 03 de julho de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto de Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.709/90

Processo nº 714/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Liberal - PL, Seção do Pará

Referência : Município de Ananindeua

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional

EMENTA : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Defere-se, uma vez cumpridas pela Agremiação requerente as exigências materiais e formais especificadas na legislação eleitoral.

ACORDAM, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de Registro de Diretório do município de Ananindeua e respectiva Comissão Executiva, do Partido Liberal - PL, nos termos do voto do Relator.

(aa) Desa. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz João Alberto de Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 11.710/90

Processo nº 635/90

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Mu-

Interessado : nicipal e respectiva Comissão Executiva
Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará

Referência : Município de Vigia

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional

EMENTA : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Deferir-se, uma vez cumpridas, pela Apreciação requerente as exigências materiais e formais especificadas na legislação eleitoral.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido de Registro de Diretório do município de Vigia e respectiva Comissão Executiva, do Partido Democrático Trabalhista - PDT, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 03 de julho de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz João Alberto de Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.720

Processo nº 631/90
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará

Referência : Município de Curuçá

Origem : Requerimento de 08.05.90 do Delegado do Partido, Dr. Ubiratan de Souza Martins

EMENTA : Satisfeitos os requisitos da legislação aplicável, deferir-se o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido requerente.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, deferir o Pedido de Registro nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Daniel Paes Ribeiro - relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.768

Processo nº 420/90
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará

Referência : Município de SALINÓPOLIS

Origem : Requerimento de 04.04.90 do Presidente da Comissão Executiva Regional, ADEMIR ANDRADE

Relator : JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Cumpridas todas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório Municipal de Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de julho de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.769

Processo nº 422/90
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará

Referência : Município de SOURE

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional, ADEMIR ANDRADE, data de 01.04.90

Relator : JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Cumpridas todas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório Municipal de Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de julho de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.770

Processo nº 463/90
Autos de : Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará

Referência : Município de ALTAMIRA

Origem : Requerimento de 10.04.90, do Presidente da Comissão Executiva Regional, ADE

Relator : MTR ANDRADE
JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Cumpridas todas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório Municipal do Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de julho de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.771

Processo nº 562/90
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado : Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará

Referência : Município de BELÉM

Origem : Requerimento de 10.04.90, do Presidente da Comissão Executiva Regional, ADEMIR ANDRADE

Relator : JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Cumpridas todas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório Municipal de Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de julho de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.783

Processo nº 12/90
Autos de : Pedido de Registro de Candidatos ao pleito de 03.10.90.

Interessado : Partido de Reedificação da Ordem Nacional-PRONA, Seção do Amapá. (Documentação relativa aos candidatos a Governador e Vice-Governador)

Origem : Requerimento datado de 25.06.90, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, João Bosco Papaleo Paes.

Relator : JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Cumpridas as exigências legais concernentes ao pedido de registro de candidatos aos cargos de Governador e Vice, deferir-se o pedido.

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL-PRONA, Seção do Amapá, Sr. JOÃO BOSCO PAPA-LÉO PAES, requer o registro dos candidatos a Governador e Vice-Governador do Estado do Amapá, Sr. JOÃO BOSCO PAPA-LÉO PAES e EDMUNDO EVELIM COELHO, escolhidos regularmente em Convenção realizada em 17.06.1990, instruindo o pedido com a documentação exigida pelo Art. 25, Incisos I a VI, da Resolução nº 16.347, de 27.03.1990, de Calendo T.S.E. Após a publicação do Edital nº 305, dando ciência aos interessados, cujo prazo fluiu sem qualquer impugnação ou protesto, o Setor de Processos e Eleições prestou a Informação de nº 564, dando conta da regularidade da documentação concernente a realização da Convenção que deliberou pela escolha dos candidatos, na conformidade do Art. 7, § 3º, da Resolução acima referida, na qual compareceram 17 convencionais, coincidindo com o número de votantes. Tendo concorrido apenas uma chapa regularmente registrada. Submetido o pedido a douta apreciação do digno Representante do Órgão do Ministério Público Eleitoral que, as fls. 29, exarou parecer favorável ao deferimento do pedido.

V O T O

Tendo a agremiação partidária requerente juntado toda a documentação imprescindível para o registro pleiteado, conforme preconiza o Art. 25, Inciso I a VI, da Resolução nº 16.347, de 27.03.90, de Calendo TSE, adoto o parecer do eminente Procurador Regional Eleitoral e defiro o pedido de registro das candidaturas dos Srs. JOÃO BOSCO PAPA-LÉO PAES e EDMUNDO EVELIM COELHO para concorrerem aos cargos de GOVERNADOR e VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, respectivamente, nas Eleições de 03 de outubro próximo, devendo figurar o número 56 no lado de nome do candidato a Governador, conforme estabelece o Art. 43, de Resolução nº 16.347, de 27.03.1990.

É o meu voto.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o Pedido de Registro de Candidatos ao pleito de 03 de outubro de 1990 do Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA, Seção do Amapá.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de julho de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 538

Processo nº 018/89
Autos de : Pedido de Revisão de Votos

Requerente : O Sr. Jerônimo Ataíde Monteiro da Costa, candidato a Câmara Municipal de Belém, pelo PMB.

Referências : Aos votos atribuídos ao candidato Jerônimo Ataíde e votos anulados com os nºs 26.681.

Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA : Revisão de Votos: Decisão anterior em pedido idêntico, pelo mesmo requerente com livre trânsito em julgado. Ofensa aos limites de coisa julgada. Pedido conhecido e improvido.

RESOLVEM, os Juizes Membros do TRE, a unanimidade, acatar a preliminar arguida pelo Relator, de não tomar conhecimento por se tratar de matéria apreciada e julgada por este Regional.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de janeiro de 1989.
(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto de Paiva - Relator, Juiz Lydia Fernandes, Juiz Elzaman Bittencourt, Juiz Francisco Mileo, Juiz Jaime Rocha, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 502

Processo nº 1.693/88
Autos de : Pedido de Providências

Requerente : O Diretório Municipal de Belém, do PT, por seu Presidente Raul Meirles.

Assunto : Suspensão imediata da apuração das urnas que especifica, pela falta dos Boletins de Apuração.

Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA : Recorre-se como Reclamação. Pedido de Providências que objetiva medidas de ordem legal administrativa capazes de sanar irregularidade denunciada no decurso do processo de apuração.

RESOLVEM, os Juizes Membros do TRE, a unanimidade, receber o Pedido como Reclamação, e encaminhá-lo à Corregedoria Eleitoral, para a adção das providências legais pertinentes em relação ao caso e a pazes de sanar as irregularidades, por natureza habitadas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25.11.88
(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz João Alberto de Paiva - Relator, Juiz Anselmo Santiago, Juiz Francisco Mileo, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 656

Processo nº 555/90-A
Autos de : Pedido de Revisão de Registro de Diretório

Interessado : Partido Liberal - PL, Seção do Pará

Referência : Município de Ananindeua

Origem : Requerimento datado de 23.04.90 do Presidente da Comissão Regional Provisória, Sr. Luiz Afonso Proença Sefer

Relatora : Juiza Clímenie Bernadette de Araújo Pontes (por dependência)

EMENTA : A Legislação Eleitoral vigente, não a briga Revisão de Indeferimento como forma de rever seu próprio ato. Suas decisões terminativas, salvo os recursos previstos no art. 275 do Código Eleitoral

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em não conhecer do pedido, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiza Clímenie Pontes - relatora, Juiz Iran Velasco Nascimento, Juiz Sônia Parente, Juiz Jaime Rocha, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

Resolução Nº 670/90

Proc. 844/90

Cl. XV - Nº 251

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEIS: Desembargadores RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO e LYDIA DIAS FERNANDES

EXERCÍCIO: 1989

EMENTA : Prestação de Contas. Constatada a observância das formalidades legais e certificada a regularidade pela Auditoria, e de aprovar-se.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, aprovar, declarando regulares as contas decorrentes da aplicação dos recursos financeiros da União, alocados a esta Corte durante o ano de 1989, feita sob a responsabilidade dos dois desembargadores que exerceram a Presidência no período correspondente, ordenando a remessa ao Colendo Tribunal de Contas da União para os efeitos de direito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de julho de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Jaime Rocha, Iran Nascimento, João Alberto Paiva, Paulo Rúbio Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.125

Processo nº 1583/88
Autos de : Recurso Eleitoral Voluntário

Origem : 36ª Zona Eleitoral - Santa Izabel do Pará

Relator : Juiz Jaime dos Santos Rocha

Assunto : Decisão da Juiza que indeferiu o pedido de registro do Sr. DENIS DE SOUZA PEREIRA à Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, pelo PL, por se tratar de coisa julgada.

Recorrente : O Sr. HAMILTON FREIRE DE ARAÚJO, Presidente do PL de Santa Izabel do Pará.

Recorrido : O Juiz Eleitoral da 36ª Zona, Santa Izabel do Pará.

EMENTA: Foge à competência dos Tribunais Regionais a apreciação de pedido de registro de candidaturas às Eleições Municipais. Pedido não conhecido.

ACORDAM, os Juizes Membros do TRE, por maioria, negar provimento ao recurso, vencido o Juiz Francisco Mello.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1988,
(aa) Des. PAIVA MELLO - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.750

Processo nº 453/88 - A
Autos de: Embargos de Declaração
Embargante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu delegado credenciado perante este TRE.
Embargado: O Venerando Acórdão nº 10.684, de 06.05.88
Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Embargos de Declaração: Erro manifesto da ensejo a que se empreste maior elasticidade aos embargos declaratórios, acolhendo-os com efeito infringente ao julgado recorrido.

ACORDAM, os Juizes Membros do TRE, à unanimidade acolher os embargos e, por maioria, ordenar o Registro do Diretorio, contra o voto do Juiz Anselmo Santiago que o negava por não provada a filiação partidária e o domicílio eleitoral dos Conventuais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de junho de 1988.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Joac Alberto de Paiva - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.134

Processo nº 1.690/88
Autos de: Recurso Eleitoral Voluntário
Origem: 1ª Zona Eleitoral - Belém
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha
Assunto: Decisão "a quo" em não computar os votos sob a denominação "PEDRINHO" para Antonio Pedro da Silva Lima e "PEDRO" para Pedro Chaves Vieira dos Santos.
Recorrido: O Juiz Eleitoral da 1ª Zona - BELÉM

EMENTA: O Partido Político que requer registro de candidaturas com o mesmo prenome, como tendo erro quanto a apelidos, deverá pleitear a retificação devida no defluir do prazo legal, quando da publicação de Edital. No decurso das apurações, esclarecida qualquer repetição de apelido prejulicial, Recurso provido.

ACORDAM, os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, determinar que os votos dados a "PEDRO" sejam contados em favor de Pedro Chaves Vieira dos Santos, nº 15.697 (PMDB) e os grafados "PEDRINHO" sejam contados para Antonio Pedro da Silva Lima, nº 15.674 (PMDB).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1988.
(aa) Des. PAIVA MELLO - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.678

Processo nº 257/90 - A
Autos de: Embargos de Declaração
Embargante: O Partido Liberal, Seção do Pará, por seu delegado Jader Nilson da Luz Dias
Embargado: O V. Acórdão nº 11.626 de 24.04.90 do TRE
Origem: Requerimento de 30.03.90 do Embargante

EMENTA: Os embargos declaratórios, permitem ao julgador esplançar as dúvidas e complementar a decisão. Porém a modificação desta é assunto estranho ao estreito campo de declaração. Embargos não conhecidos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer dos embargos nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 31 de maio de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juíza Clíemne Pontes - Relatora, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ATO Nº 6.241

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4665/90,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 20.06.90, no qual a funcionária ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 1990
(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente

ATO Nº 6.242

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4839/90,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença para tratar da própria saúde, em prorrogação, no período de 29.05 a 27.7.90, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 1990
(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente

Para os efeitos legais, é publicada a decisão prolatada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

Processo nº 2760/90

Requerente: OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO, funcionária aposentada do Quadro Permanente deste Tribunal.

Assunto: Pedido de alteração de fundamento legal da aposentadoria.

Decisão: Vistos.... "Defiro o pedido de fls.2, para alterar o fundamento legal da aposentadoria da requerente para o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, com a remuneração constante de fls.4. Encaminhe-se os autos para aprovação e registro do Colendo Tribunal de Contas da União, depois de cumpridas as formalidades legais.

Publique-se.

Belém, 02 de julho de 1990.

a) Lydia Dias Fernandes - Presidente"

APOSTILA Nº 684

Frot. 4272(39-139) 19.06.90

FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES
Técnico Judiciário, Classe "A",
Ref. NS-10

Nos termos do art. 3º da Lei nº.... 6.082, de 10 de julho de 1974, a funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 31 de março de 1990, a Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completado 05 (cinco) anos de serviço efetivo em 31 de março de 1990, conforme processo sentenciado pela Presidência desta Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de julho de 1990

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

Proc. 959/90

EDITAL Nº 324/90

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu e registrou no Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva de TUCUMÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Luiz Carlos Barreto, Otamar Vieira Barreto, Luiz Gonzaga Reis, Paulo de Tarcio Bezerra da Silva, Gonzalo Pereira Sampaio, José Valdetário de Araújo, Edvalber Iribino Rocha, Ernani Meelli - mann, Wiliana Macedo, Antonio Martins de Oliveira, José Carlos Carvalho Oliveira, Casemiro Paulatti.
SUPLENTE: José de Assis Nascimento, Hólvio Bussa, Moreno, Edvaldo Menezes de Abreu, Melquides Rodrigues dos Reis.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gonzalo Pereira Sampaio

SUPLENTE: Luiz Carlos Barreto

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luiz Carlos Barreto
Vice-Presidente: José Valdetário de Araújo
Secretário: José Carlos Carvalho Oliveira
Tesoureiro: Antonio Martins de Oliveira
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Paulo de Tarcio Bezerra da Silva
Suplentes: Luiz Gonzaga Reis, Otamar Vieira Barreto

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedí este Edital aos trinta dias do mês de junho de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 30 de junho de 1990.

a) Bel. José Maria David-DG.

Proc. 960/90

EDITAL Nº 325

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu e registrou no Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva de BREJO GRANDE, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Dagmar de Lourdes Abrão Lucio, Waldimiro Soares de Souza, Miriam Cabral Guedes, Joaquina Dias Melo, Benedito Sebastião da Silva.

SUPLENTE: Maria Helena de Freitas Silva, Gaspar Juílio da Silva, Maria Marcelle de Carvalho Bezerra, Rosa de Carvalho Ferreira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Sebastião da Silva

SUPLENTE: Miriam Cabral Guedes

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Dagmar de Lourdes Abrão Lucio
Vice-Presidente: Waldimiro Soares de Souza
Secretário: Miriam Cabral Guedes
Tesoureiro: Joaquina Dias Melo
Suplentes: Rosa de Carvalho Ferreira, Maria Helena de Freitas Silva, Gaspar Juílio da Silva, Maria Marcelle de Carvalho Bezerra

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedí este Edital aos trinta dias do mês de junho de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 30 de junho de 1990.

a) Bel. José Maria David-DG.

Proc. 961/90

EDITAL Nº 326

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu e registrou no Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva de ALTAMIRA, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Maria Cristina Berges Soares, Nilza Maria Gonçalves de Azevedo, Dirceu Faia, Maria José Recife da Silva, Maria Silva Carvalho.

SUPLENTE: Maria das Dornas Miranda, Barbosa, Dinair Marinho Modesto, Arlene Deias Soares de Farias, José Jorges de Farias, Cecília Leite de Paula, Venâncio Alves Botelho Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nilza Maria Gonçalves de Azevedo

SUPLENTE: Maria José Recife da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Maria Cristina Berges Soares
Vice-Presidente: Nilza Maria Gonçalves de Azevedo
Secretário: Manoel Correia de Miranda
Tesoureiro: Maria José Recife da Silva
Vogal: Maria de Socorro Reis da Silva
Suplentes: Dirceu Faia, Maria Luiza Ribeiro, Dilson Gonçalves de Azevedo

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedí este Edital aos trinta dias do mês de junho de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 30 de junho de 1990.

a) Bel. José Maria David-DG.

PROC. 963/90

EDITAL Nº 328

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu e registrou no Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTANA DO ARAGUIA, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Dory Moraes de Oliveira, José Albano de Oliveira, Mirton Rodrigues Nogueira, Lúcio dos Reis Santos Matos, Edimar Dias Leite, Carlos Vicente do Nascimento, Belino Gomes Neto, Elza Janete dos Santos Oliveira, Ernande Hermes Revemute, José Bonifácio Vieira, Celso Vital da Fonseca, Ademir Teodoro de Melo.

SUPLENTE: Joel Baia de Carvalho, Eliomar Barbosa de Araújo, Amauri Albano Santana de Oliveira, Francisco da Conceição de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Dalcirio Camargo Silva

SUPLENTE: Samuel Cavalcante de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Dory Moraes de Oliveira
Vice-Presidente: Edimar Dias Leite
Secretário: José Albano de Oliveira
Tesoureiro: Carlos Vicente do Nascimento
Suplentes: Dr. Lúcio dos Reis Santos Matos, 2º, Elza Janete dos Santos Oliveira, 3º, José Bonifácio Vieira, 4º, Ademir Teodoro de Melo.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedí este Edital aos trinta dias do mês de junho de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 30 de junho de 1990.

a) Bel. José Maria David-DG.

Proc. 978/90

EDITAL Nº 336

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectivo Comissão Executiva de MUANA, conforme nosina seguinte:

DIRETÓRIO: José Otávio Cabral Viçosa, Raimundo Martins Cunha, Miguel da Silva Lebedo, Marcia de Sa -
Carro Pantoja Negueira, Beaventura de Costa Cas -
tro, Maria de Socorro Pacheco de Almeida, Claudie -
nos dos Santos Gomes, Azmar Brasil Nobre, Rosa Ma -
ria Azevedo Ferreira Teixeira, José Benedito de
Prado Pacheco.

SUPLENTE: Hélio Cóllo de Lima Pereira, Benedito
Correa Cardoso, Domingos Sávio Margal Alves, Leon -
tina Marcia Barbosa Sidonio.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Martins
Cunha

SUPLENTE: Beaventura de Costa Castro

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Miguel da Silva Lebedo
Vice-Presidente: Rosa Maria Azevedo Ferreira Tei -
xeira

Secretária: Marcia de Socorro Pantoja Neguei -
ra

Tesoureiro: Claudionor dos Santos Gomes
Suplentes: Maria de Socorro Pacheco de Al -
meida, Walter Barbosa de Oliveira

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Pro -
cessos e Eleições, expedi este Edital aos cinco
dias de mês de julho de 1990, o qual é subscrito
pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE de Pará, em 05 de julho de
1990.

a). Bel. José Maria David-DG.

Proc. 1008/90

EDITAL Nº 348

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução Nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores - PT, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal de AÇUÁRI, conforme nosina seguinte:

DIRETÓRIO: José Magalhães de Oliveira, José Wilson
Silva, Cosme de Aguiar Pereira, Sídelo Viana Ribai -
re, Gilberto José Augusto, Raimundo Cândido Silva,
Filho, João Nóbis de Nascimento, Raimundo Nenato
de Azevedo, Jesimar Alves Mendes, Valdivino Maximin -
ano de Souza, Maria de Conceição Silva, Luiz Henri -
ques da Silva, Aluizio Ferreira Souza Filho, Alberto
Chequer Neves, Maria Domingas Barroso Costa.

SUPLENTE: José Eduardo Chaves Lopes, Adelle de Bar -
ros da Silva, Milton Jaime Cardoso de Moraes, Luis
Herulnio de Sá, Osvaldo Roberto Barbosa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cosme Lima Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: José Magalhães de Oliveira
Vice-Presidente: Alberto Chequer Neves
Secretária Geral: Aluizio Ferreira Souza Filho
Secretária Geral: Maria Domingas Barroso Costa
Tesoureiro: Aluizio Ferreira Souza Filho
Vogal: José Wilson Silva

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Proce -
s e Eleições, expedi este Edital aos dez dias de mês
de julho de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor
Geral.

Secretaria do TRE de Pará, em 10 de julho de
1990.

a). Bel. José Maria David-DG.

Proc. 968/90-A

EDITAL Nº 331-A

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta Corte, e na forma prevista no art. 51 da Resolução Nº 16.347/90-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente, em exercício, da Comissão Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção de Amapá, requereu a inclusão de:

PARA DEPUTADO ESTADUAL
01. RAIMUNDO DAS GRAÇAS RODRIGUES CAPIBERIBE, RAI -
MUNDO DAS GRAÇAS, RAIMUNDINHO, RAIMUNDO RODRIGUES,
Nº 40.121.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Proce -
s e Eleições, expedi este Edital aos dez dias
de mês de julho de 1990, o qual é subscrito pelo
Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa -
rá, em 07 de julho de 1990.

a). Bel. José Maria David-DG.

Proc. L. 039/90

EDITAL Nº 349

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta Corte, faço saber aos interessados que o Presi -
dente da Comissão Executiva Regional do Partido
da Reconstrução Nacional - PRN, Seção de Pará,
requereu a inclusão de ROMANO SANTANA no Partido
de Registro de Candidatos à Assembleia Legisla -
tiva do Estado.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Pro -
cessos e Eleições, expedi este Edital aos doze
dias de mês de julho de 1990, o qual é subscrito
pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE de Pará, em 12 de julho de
1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

Proc. L. 040/90

EDITAL Nº 350

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta
Corte e na forma prevista no art. 49 da Resolu -
ção Nº 16.347 de TSE, faço saber aos interessa -
dos que o Presidente da Comissão Executiva Re -
gional do Partido Social Trabalhista - PST, re -
quereu a seguinte substituição:

PARA DEPUTADO FEDERAL:
Anésio Santos da Cruz substituído por Paulo Gon -
çalves Salustiano

PARA DEPUTADO ESTADUAL:
Paulo Gonçalves Salustiano substituído por José
de Paula Alves.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Pro -
cessos e Eleições, expedi este Edital aos doze
dias de mês de julho de 1990, o qual é subscrito
pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE de Pará, em 12 de julho de
1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 138/90

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmen -
te aos delegados credenciados de partidos políticos
que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguin -
tes eleitores:

01 - ADAIGIDA HELENA CORNELIO DE ALMEIDA
02 - AGNALDO CALDAS NORONHA
03 - ALESSANDRA RUTH ALVES CABEÇA
04 - ALMERINDA MESCOURTO DOS SANTOS
05 - ALZIRA ALVES DO NASCIMENTO
06 - ANA CRISTINA DOS SANTOS GOMES
07 - ANA SUELY GOMES DA SILVA
08 - ANA TEREZA ALVES DOS REIS
09 - ANA ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
10 - ANTONIA PAIXÃO OLIVEIRA
11 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO
12 - ANTONIO MARCOS GONÇALVES DE AMORIM
13 - ANTONIO MARCOS MORAES SANTA ROSA
14 - ANTONIO SAIBA FERREIRA DE CARVALHO
15 - ANTONIO VANIAS DE SOUZA OLIVEIRA
16 - ARLENY ARLY PINON CARNEIRO
17 - ARLINDO DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS
18 - BENEDITA BATISTA FERREIRA
19 - BENEDITO MIRANDA BARBOSA
20 - CATIA BENICIO NAZARE
21 - EDSON RODRIGUES PEREIRA
22 - ELINETE PINHEIRO DA COSTA
23 - ELIZABETH REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA
24 - EMERSON FERNANDES DOS SANTOS
25 - EVALDO SILVA DO CARMO
26 - FATIMA MACIEL DE FIGUEIREDO
27 - FERNANDA GARCIA LISBOA
28 - FERNANDA LIMA EVANGELISTA
29 - FLAVIA AREAS ARAUJO E SILVA
30 - GENIVAL DA COSTA BARRAL
31 - GERSON CARVALHO DA COSTA
32 - IRAND FERNANDES DOS REIS
33 - IVY DE MENEZES VEIGA PORTELA
34 - IZANILD RIBEIRO GEMAQUE
35 - JAILSON RAIMUNDO COIMBRA SILVA
36 - JANAINA DA COSTA OLIVEIRA
37 - JOÃO CARLOS MORAIS COSTA
38 - JOÃO DAS GRAÇAS LIMA
39 - JORGE ALEXANDRE PEREIRA LÊAO
40 - JOSE FERNANDO MORAES DE SOUZA
41 - JOSE ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS
42 - JOSIEL DA SILVA SOUSA
43 - KARINA VASCONCELLOS RODRIGUES
44 - LUCIA MARIA PONTES DA SILVA
45 - LUIZ PAULO SENA
46 - MARCELO SIQUEIRA SANDERS
47 - MARCIA CHRYSYTIANE DAMASCENO DE OLIVEIRA
48 - MARCO ANTONIO SALES DA COSTA
49 - MARCUS CHRYSYTIAN DAMASCENO DE OLIVEIRA
50 - MARIA FRANGIS LOURINHO DE CASTRO
51 - MARIA LOURDES LOBATO MACIEL
52 - MARIA RAYMUNDA FRANCO MARTINS
53 - MARIDALVA COSTA DA SILVA
54 - MAX MARTINS BOUTH
55 - NADIA MARIA DOS SANTOS NAZARE
56 - NELCI BARROS CARVALHO
57 - NICOMAR ARAUJO PONTES
58 - NUBIA LAFAIETT GUIMARAES DE SOUZA
59 - ODETE DOS SANTOS PEREIRA
60 - PAULO JUNIOR PEREIRA BRITO
61 - REGIANE DE NAZARE BRAGA SERRÃO
62 - REGINALDO SOUZA DAMASCENO
63 - REJANE NUNES PINO
64 - RICARDO SEVERINO RIBEIRO CEBELO
65 - ROSITA SILVA SOUZA
66 - ROSENILVA ARAUJO DOS SANTOS
67 - ROSILENE GALA GOMES

68 - ROSIVANDA DOS SANTOS MARQUES
69 - RUTE HELENA DE ALMEIDA CARVALHO
70 - SARONITA FRANCO DA SILVA
71 - SEVERA ROMANA LBAO JANAHU
72 - SILVIO CEZAR PIANI NORONHA
73 - SIMONE MARCIA CORREA WANZERLEY
74 - VERONICA DE MIGLIO MOURA
75 - VIVIANE SANDRES WANDERLEY
76 - YONA SURAMA GOMES

Eu, o Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc
Faz saber aos interessados e principal -
mente aos delegados credenciados de partidos políti -
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os se -
guintes eleitores:

01 - ADRIANA MARIA DE SOUZA MOTA
02 - ADRIANO BARRETO BEZERRA
03 - ADRIANO ZELLI DE ARAUJO
04 - AILIA CLAUDIA CRUZ DE ASSUNÇÃO
05 - ALESSANDRA VITA RUSSELL DA CUNHA
06 - ALEXANDRE CASSIO DA SILVA NERY
07 - ANA BENDITA CARIPUNAS DA SILVA
08 - ANA PAULA CUNHA CHERMONT
09 - ANALZIRA ARAUJO LOBATO
10 - ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DE AGUIAR
11 - ANTONIO CARLOS DE CASTRO MAUES
12 - ANTONIO MAURO SOUZA DA PAIXÃO
13 - APARECIDA PIM NTEL DIAS
14 - ARLEN DE MIRANDA MACHADO
15 - AURORA DE NAZARE FERREIRA DE CARVALHO
16 - AXEL JEAN GONÇALVES LACERDA
17 - BENEDITO BARRINHA VEIGA
18 - BENEDITO DA SILVA FARIAS
19 - CARLOS ROBERTO MACIEL CAVALCANTE
20 - CELDA OLIVEIRA FERREIRA
21 - CLAUDIA HELENA DE SOUZA GONÇALVES
22 - CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA
23 - CLAUDINEA PALHA ANDRADE
24 - CLAUDIO MARCIO RODRIGUES DASILVA
25 - CLEBER JOSE FARIAS DOS REIS
26 - DANIELA CORREA TEIXEIRA
27 - DANIELA SOUSA DAMASCO
28 - DENIZE OLIVEIRA COUTO
29 - DINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
30 - DIONEIA VIEIRA
31 - EDIANA FRANCO CASTRO
32 - EDILENE RODRIGUES MEDEIROS
33 - EDIMILSON FERREIRA PIRES
34 - EDNA FRANCO CASTRO
35 - ELLANE LACORTE DE ARAUJO
36 - ELIETE BECKMAN MACHADO MELO
37 - ELIAS CHACON SAAD
38 - ELIZABETE DAMASCENO RODRIGUES
39 - ERIKA RODRIGUES SUNDIN
40 - FLAVIO ARNOUR CUNHA
41 - FRANCINETE SILVA DE OLIVEIRA
42 - FRANCISCO DA SILVA
43 - GENIVALDO GONÇALVES MENDONÇA
44 - INEZ MARGARETH PANTOJA DA CUNHA
45 - IVANILDA COSTA DOS SANTOS
46 - JAIR CONCEIÇÃO RAMOS
47 - JANETE CRISTINA PEREIRA MORAES
48 - JEREMIAS PACHECO BRBAO
49 - JOÃO FREITAS DA SILVA
50 - JOAQUIM VIVALDO DA COSTA E SILVA JUNIOR
51 - JOGINAIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
52 - JONES DE ASSIS COELHO LEAL
53 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA
54 - JOSEANE PEREIRA SANTA BRIGIDA
55 - JOSUE SOUZA SANTOS
56 - JOYCE DE FATIMA LEITE GONÇALVES
57 - KELY CRISTINA JORGE DOS SANTOS
58 - LEO NARDO CRISTIANO ROCHA MAIA
59 - LEONEDE GOMES FERREIRA
60 - LILLIA SYBELLE CARDOSO TEIXEIRA
61 - LUCIANA CRUZ ATHAYDE
62 - LUCIANA VALERIA COELHO MARQUES
63 - MALANILDO CARNEIRO
64 - MARCELO AUGUSTO TRINDADE DOS SANTOS
65 - MARCELO TORR S DOS SANTOS
66 - MARCIA VALERIA CRUZ DA CONCEIÇÃO
67 - MARIA ANGELA TRAJANO GREGO BENTO
68 - MARIA BENEDETA DA SILVA
69 - MARIA DAS GRAÇAS VALENTE DE SOUZA
70 - MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA
71 - MARIA DE LURDES ABREU DOS SANTOS
72 - MARIA DE NAZARE VIEIRA RIBEIRO
73 - MARIA IZABEL CARDOSO RODRIGUES
74 - MARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
75 - MARISSON DA GAMA MELO
76 - MAURA ANTONIA DA GAMA MELO
77 - MAURO CESAR ALMEIDA CASTRO
78 - MAXIMILIANO MELO DE QUEIROZ

68 - ROSIVANDA DOS SANTOS MARQUES
69 - RUTE HELENA DE ALMEIDA CARVALHO
70 - SARONITA FRANCO DA SILVA
71 - SEVERA ROMANA LBAO JANAHU
72 - SILVIO CEZAR PIANI NORONHA
73 - SIMONE MARCIA CORREA WANZERLEY
74 - VERONICA DE MIGLIO MOURA
75 - VIVIANE SANDRES WANDERLEY
76 - YONA SURAMA GOMES

Eu, o Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc
Faz saber aos interessados e principal -
mente aos delegados credenciados de partidos políti -
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os se -
guintes eleitores:

01 - ADRIANA MARIA DE SOUZA MOTA
02 - ADRIANO BARRETO BEZERRA
03 - ADRIANO ZELLI DE ARAUJO
04 - AILIA CLAUDIA CRUZ DE ASSUNÇÃO
05 - ALESSANDRA VITA RUSSELL DA CUNHA
06 - ALEXANDRE CASSIO DA SILVA NERY
07 - ANA BENDITA CARIPUNAS DA SILVA
08 - ANA PAULA CUNHA CHERMONT
09 - ANALZIRA ARAUJO LOBATO
10 - ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DE AGUIAR
11 - ANTONIO CARLOS DE CASTRO MAUES
12 - ANTONIO MAURO SOUZA DA PAIXÃO
13 - APARECIDA PIM NTEL DIAS
14 - ARLEN DE MIRANDA MACHADO
15 - AURORA DE NAZARE FERREIRA DE CARVALHO
16 - AXEL JEAN GONÇALVES LACERDA
17 - BENEDITO BARRINHA VEIGA
18 - BENEDITO DA SILVA FARIAS
19 - CARLOS ROBERTO MACIEL CAVALCANTE
20 - CELDA OLIVEIRA FERREIRA
21 - CLAUDIA HELENA DE SOUZA GONÇALVES
22 - CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA
23 - CLAUDINEA PALHA ANDRADE
24 - CLAUDIO MARCIO RODRIGUES DASILVA
25 - CLEBER JOSE FARIAS DOS REIS
26 - DANIELA CORREA TEIXEIRA
27 - DANIELA SOUSA DAMASCO
28 - DENIZE OLIVEIRA COUTO
29 - DINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
30 - DIONEIA VIEIRA
31 - EDIANA FRANCO CASTRO
32 - EDILENE RODRIGUES MEDEIROS
33 - EDIMILSON FERREIRA PIRES
34 - EDNA FRANCO CASTRO
35 - ELLANE LACORTE DE ARAUJO
36 - ELIETE BECKMAN MACHADO MELO
37 - ELIAS CHACON SAAD
38 - ELIZABETE DAMASCENO RODRIGUES
39 - ERIKA RODRIGUES SUNDIN
40 - FLAVIO ARNOUR CUNHA
41 - FRANCINETE SILVA DE OLIVEIRA
42 - FRANCISCO DA SILVA
43 - GENIVALDO GONÇALVES MENDONÇA
44 - INEZ MARGARETH PANTOJA DA CUNHA
45 - IVANILDA COSTA DOS SANTOS
46 - JAIR CONCEIÇÃO RAMOS
47 - JANETE CRISTINA PEREIRA MORAES
48 - JEREMIAS PACHECO BRBAO
49 - JOÃO FREITAS DA SILVA
50 - JOAQUIM VIVALDO DA COSTA E SILVA JUNIOR
51 - JOGINAIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
52 - JONES DE ASSIS COELHO LEAL
53 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA
54 - JOSEANE PEREIRA SANTA BRIGIDA
55 - JOSUE SOUZA SANTOS
56 - JOYCE DE FATIMA LEITE GONÇALVES
57 - KELY CRISTINA JORGE DOS SANTOS
58 - LEO NARDO CRISTIANO ROCHA MAIA
59 - LEONEDE GOMES FERREIRA
60 - LILLIA SYBELLE CARDOSO TEIXEIRA
61 - LUCIANA CRUZ ATHAYDE
62 - LUCIANA VALERIA COELHO MARQUES
63 - MALANILDO CARNEIRO
64 - MARCELO AUGUSTO TRINDADE DOS SANTOS
65 - MARCELO TORR S DOS SANTOS
66 - MARCIA VALERIA CRUZ DA CONCEIÇÃO
67 - MARIA ANGELA TRAJANO GREGO BENTO
68 - MARIA BENEDETA DA SILVA
69 - MARIA DAS GRAÇAS VALENTE DE SOUZA
70 - MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA
71 - MARIA DE LURDES ABREU DOS SANTOS
72 - MARIA DE NAZARE VIEIRA RIBEIRO
73 - MARIA IZABEL CARDOSO RODRIGUES
74 - MARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
75 - MARISSON DA GAMA MELO
76 - MAURA ANTONIA DA GAMA MELO
77 - MAURO CESAR ALMEIDA CASTRO
78 - MAXIMILIANO MELO DE QUEIROZ

68 - ROSIVANDA DOS SANTOS MARQUES
69 - RUTE HELENA DE ALMEIDA CARVALHO
70 - SARONITA FRANCO DA SILVA
71 - SEVERA ROMANA LBAO JANAHU
72 - SILVIO CEZAR PIANI NORONHA
73 - SIMONE MARCIA CORREA WANZERLEY
74 - VERONICA DE MIGLIO MOURA
75 - VIVIANE SANDRES WANDERLEY
76 - YONA SURAMA GOMES

Eu, o Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc
Faz saber aos interessados e principal -
mente aos delegados credenciados de partidos políti -
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os se -
guintes eleitores:

01 - ADRIANA MARIA DE SOUZA MOTA
02 - ADRIANO BARRETO BEZERRA
03 - ADRIANO ZELLI DE ARAUJO
04 - AILIA CLAUDIA CRUZ DE ASSUNÇÃO
05 - ALESSANDRA VITA RUSSELL DA CUNHA
06 - ALEXANDRE CASSIO DA SILVA NERY
07 - ANA BENDITA CARIPUNAS DA SILVA
08 - ANA PAULA CUNHA CHERMONT
09 - ANALZIRA ARAUJO LOBATO
10 - ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DE AGUIAR
11 - ANTONIO CARLOS DE CASTRO MAUES
12 - ANTONIO MAURO SOUZA DA PAIXÃO
13 - APARECIDA PIM NTEL DIAS
14 - ARLEN DE MIRANDA MACHADO
15 - AURORA DE NAZARE FERREIRA DE CARVALHO
16 - AXEL JEAN GONÇALVES LACERDA
17 - BENEDITO BARRINHA VEIGA
18 - BENEDITO DA SILVA FARIAS
19 - CARLOS ROBERTO MACIEL CAVALCANTE
20 - CELDA OLIVEIRA FERREIRA
21 - CLAUDIA HELENA DE SOUZA GONÇALVES
22 - CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA
23 - CLAUDINEA PALHA ANDRADE
24 - CLAUDIO MARCIO RODRIGUES DASILVA
25 - CLEBER JOSE FARIAS DOS REIS
26 - DANIELA CORREA TEIXEIRA
27 - DANIELA SOUSA DAMASCO
28 - DENIZE OLIVEIRA COUTO
29 - DINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
30 - DIONEIA VIEIRA
31 - EDIANA FRANCO CASTRO
32 - EDILENE RODRIGUES MEDEIROS
33 - EDIMILSON FERREIRA PIRES
34 - EDNA FRANCO CASTRO
35 - ELLANE LACORTE DE ARAUJO
36 - ELIETE BECKMAN MACHADO MELO
37 - ELIAS CHACON SAAD
38 - ELIZABETE DAMASCENO RODRIGUES
39 - ERIKA RODRIGUES SUNDIN
40 - FLAVIO ARNOUR CUNHA
41 - FRANCINETE SILVA DE OLIVEIRA
42 - FRANCISCO DA SILVA
43 - GENIVALDO GONÇALVES MENDONÇA
44 - INEZ MARGARETH PANTOJA DA CUNHA
45 - IVANILDA COSTA DOS SANTOS
46 - JAIR CONCEIÇÃO RAMOS
47 - JANETE CRISTINA PEREIRA MORAES
48 - JEREMIAS PACHECO BRBAO
49 - JOÃO FREITAS DA SILVA
50 - JOAQUIM VIVALDO DA COSTA E SILVA JUNIOR
51 - JOGINAIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
52 - JONES DE ASSIS COELHO LEAL
53 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA
54 - JOSEANE PEREIRA SANTA BRIGIDA
55 - JOSUE SOUZA SANTOS
56 - JOYCE DE FATIMA LEITE GONÇALVES
57 - KELY CRISTINA JORGE DOS SANTOS
58 - LEO NARDO CRISTIANO ROCHA MAIA
59 - LEONEDE GOMES FERREIRA
60 - LILLIA SYBELLE CARDOSO TEIXEIRA
61 - LUCIANA CRUZ ATHAYDE
62 - LUCIANA VALERIA COELHO MARQUES
63 - MALANILDO CARNEIRO
64 - MARCELO AUGUSTO TRINDADE DOS SANTOS
65 - MARCELO TORR S DOS SANTOS
66 - MARCIA VALERIA CRUZ DA CONCEIÇÃO
67 - MARIA ANGELA TRAJANO GREGO BENTO
68 - MARIA BENEDETA DA SILVA
69 - MARIA DAS GRAÇAS VALENTE DE SOUZA
70 - MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA
71 - MARIA DE LURDES ABREU DOS SANTOS
72 - MARIA DE NAZARE VIEIRA RIBEIRO
73 - MARIA IZABEL CARDOSO RODRIGUES
74 - MARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
75 - MARISSON DA GAMA MELO
76 - MAURA ANTONIA DA GAMA MELO
77 - MAURO CESAR ALMEIDA CASTRO
78 - MAXIMILIANO MELO DE QUEIROZ

68 - ROSIVANDA DOS SANTOS MARQUES
69 - RUTE HELENA DE ALMEIDA CARVALHO
70 - SARONITA FRANCO DA SILVA
71 - SEVERA ROMANA LBAO JANAHU
72 - SILVIO CEZAR PIANI NORONHA
73 - SIMONE MARCIA CORREA WANZERLEY
74 - VERONICA DE MIGLIO MOURA
75 - VIVIANE SANDRES WANDERLEY
76 - YONA SURAMA GOMES

Eu, o Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc
Faz saber aos interessados e principal -
mente aos delegados credenciados de partidos políti -
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os se -
guintes eleitores:

01 - ADRIANA MARIA DE SOUZA MOTA
02 - ADRIANO BARRETO BEZERRA
03 - ADRIANO ZELLI DE ARAUJO
04 - AILIA CLAUDIA CRUZ DE ASSUNÇÃO
05 - ALESSANDRA VITA RUSSELL DA CUNHA
06 - ALEXANDRE CASSIO DA SILVA NERY
07 - ANA BENDITA CARIPUNAS DA SILVA
08 - ANA PAULA CUNHA CHERMONT
09 - ANALZIRA ARAUJO LOBATO
10 - ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DE AGUIAR
11 - ANTONIO CARLOS DE CASTRO MAUES
12 - ANTONIO MAURO SOUZA DA PAIXÃO
13 - APARECIDA PIM NTEL DIAS
14 - ARLEN DE MIRANDA MACHADO
15 - AURORA DE NAZARE FERREIRA DE CARVALHO
16 - AXEL JEAN GONÇALVES LACERDA
17 - BENEDITO BARRINHA VEIGA
18 - BENEDITO DA SILVA FARIAS
19 - CARLOS ROBERTO MACIEL CAVALCANTE
20 - CELDA OLIVEIRA FERREIRA
21 - CLAUDIA HELENA DE SOUZA GONÇALVES
22 - CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA
23 - CLAUDINEA PALHA ANDRADE
24 - CLAUDIO MARCIO RODRIGUES DASILVA
25 - CLEBER JOSE FARIAS DOS REIS
26 - DANIELA CORREA TEIXEIRA
27 - DANIELA SOUSA DAMASCO
28 - DENIZE OLIVEIRA COUTO
29 - DINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
30 - DIONEIA VIEIRA
31 - EDIANA FRANCO CASTRO
32 - EDILENE RODRIGUES MEDEIROS
33 - EDIMILSON FERREIRA PIRES
34 - EDNA FRANCO CASTRO
35 - ELLANE LACORTE DE ARAUJO
36 - ELIETE BECKMAN MACHADO MELO
37 - ELIAS CHACON SAAD
38 - ELIZABETE DAMASCENO RODRIGUES
39 - ERIKA RODRIGUES SUNDIN
40 - FLAVIO ARNOUR CUNHA
41 - FRANCINETE SILVA DE OLIVEIRA
42 - FRANCISCO DA SILVA
43 - GENIVALDO GONÇALVES MENDONÇA
44 - INEZ MARGARETH PANTOJA DA CUNHA
45 - IVANILDA COSTA DOS SANTOS
46 - JAIR CONCEIÇÃO RAMOS
47 - JANETE CRISTINA PEREIRA MORAES
48 - JEREMIAS PACHECO BRBAO
49 - JOÃO FREITAS DA SILVA
50 - JOAQUIM VIVALDO DA COSTA E SILVA JUNIOR
51 - JOGINAIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
52 - JONES DE ASSIS COELHO LEAL
53 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA
54 - JOSEANE PEREIRA SANTA BRIGIDA
55 - JOSUE SOUZA SANTOS
56 - JOYCE DE FATIMA LEITE GONÇALVES
57 - KELY CRISTINA JORGE DOS SANTOS
58 - LEO NARDO CRISTIANO ROCHA MAIA
59 - LEONEDE GOMES FERREIRA
60 - LILLIA SYBELLE CARDOSO TEIXEIRA
61 - LUCIANA CRUZ ATHAYDE
62 - LUCIANA VALERIA COELHO MARQUES
63 - MALANILDO CARNEIRO
64 - MARCELO AUGUSTO TRINDADE DOS SANTOS
65 - MARCELO TORR S DOS SANTOS
66 - MARCIA VALERIA CRUZ DA CONCEIÇÃO
67 - MARIA ANGELA TRAJANO GREGO BENTO
68 - MARIA BENEDETA DA SILVA
69 - MARIA DAS GRAÇAS VALENTE DE SOUZA
70 - MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA
71 - MARIA DE LURDES ABREU DOS SANTOS
72 - MARIA DE NAZARE VIEIRA RIBEIRO
73 - MARIA IZABEL CARDOSO RODRIGUES
74 - MARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
75 - MARISSON DA GAMA MELO
76 - MAURA ANTONIA DA GAMA MELO
77 - MAURO CESAR ALMEIDA CASTRO
78 - MAXIMILIANO MELO DE QUEIROZ

68 - ROSIVANDA DOS SANTOS MARQUES
69 - RUTE HELENA DE ALMEIDA CARVALHO
70 - SARONITA FRANCO DA SILVA
71 - SEVERA ROMANA LBAO JANAHU
72 - SILVIO CEZAR PIANI NORONHA
73 - SIMONE MARCIA CORREA WANZERLEY
74 - VERONICA DE MIGLIO MOURA
75 - VIVIANE SANDRES WANDERLEY
76 - YONA SURAMA GOMES

Eu, o Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc
Faz saber aos interessados e principal -
mente aos delegados credenciados de partidos políti -
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os se -
guintes eleitores:

01 - ADRIANA MARIA DE SOUZA MOTA
02 - ADRIANO BARRETO BEZERRA
03 - ADRIANO ZELLI DE ARAUJO
04 - AILIA CLAUDIA CRUZ DE ASSUNÇÃO
05 - ALESSANDRA VITA RUSSELL DA CUNHA
06 - ALEXANDRE CASSIO DA SILVA NERY
07 - ANA BENDITA CARIPUNAS DA SILVA
08 - ANA PAULA CUNHA CHERMONT
09 - ANALZIRA ARAUJO LOBATO
10 - ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE DE AGUIAR
11 - ANTONIO CARLOS DE CASTRO MAUES
12 - ANTONIO MAURO SOUZA DA PAIXÃO
13 - APARECIDA PIM NTEL DIAS
14 - ARLEN DE MIRANDA MACHADO
15 - AURORA DE NAZARE FERREIRA DE CARVALHO
16 - AXEL JEAN GONÇALVES LACERDA
17 - BENEDITO BARRINHA VEIGA
18 - BENEDITO DA SILVA FARIAS
19 - CARLOS ROBERTO MACIEL CAVALCANTE
20 - CELDA OLIVEIRA FERREIRA
21 - CLAUDIA HELENA DE SOUZA GONÇALVES
22 - CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA
23 - CLAUDINEA PALHA ANDRADE
24 - CLAUDIO MARCIO RODRIGUES DASILVA
25 - CLEBER JOSE FARIAS DOS REIS
26 - DANIELA CORREA TEIXEIRA
27 - DANIELA SOUSA DAMASCO
28 - DENIZE OLIVEIRA COUTO
29 - DINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
30 - DIONEIA VIEIRA
31 - EDIANA FRANCO CASTRO
32 - EDILENE RODRIGUES MEDEIROS
33 - EDIMILSON FERREIRA PIRES
34 - EDNA FRANCO CASTRO
35 - ELLANE LACORTE DE ARAUJO
36 - ELIETE BECKMAN MACHADO MELO
37 - ELIAS CHACON SAAD
38 - ELIZABETE DAMASCENO RODRIGUES
39 - ERIKA RODRIGUES SUNDIN
40 - FLAVIO ARNOUR CUNHA
41 - FRANCINETE SILVA DE OLIVEIRA
42 - FRANCISCO DA SILVA
43 - GENIVALDO GONÇALVES MENDONÇA
44 - INEZ MARGARETH PANTOJA DA CUNHA
45 - IVANILDA COSTA DOS SANTOS
46 - JAIR CONCEIÇÃO RAMOS
47 - JANETE CRISTINA PEREIRA MORAES
48 - JEREMIAS PACHECO BRBAO
49 - JOÃO FREITAS DA SILVA
50 - JOAQUIM VIVALDO DA COSTA E SILVA JUNIOR
51 - JOGINAIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
52 - JONES DE ASSIS COELHO LEAL
53 - JOSE EDUARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA
54 - JOSEANE PEREIRA SANTA BRIGIDA
55 - JOSUE SOUZA SANTOS
56 - JOYCE DE FATIMA LEITE GONÇALVES
57 - KELY CRISTINA JORGE DOS SANTOS
58 - LEO NARDO CRISTIANO ROCHA MAIA
59 - LEONEDE GOMES FERREIRA
60 - LILLIA SYBELLE CARDOSO TEIXEIRA
61 - LUCIANA CRUZ ATHAYDE
62 - LUCIANA VALERIA COELHO MARQUES
63 - MALANILDO CARNEIRO
64 - MARCELO AUGUSTO TRINDADE DOS SANTOS
65 - MARCELO TORR S DOS SANTOS
66 - MARCIA VALERIA CRUZ DA CONCEIÇÃO
67 - MARIA ANGELA TRAJANO GREGO BENTO
68 - MARIA BENEDETA DA SILVA
69 - MARIA DAS GRAÇAS VALENTE DE SOUZA
70 - MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA
71 - MARIA DE LURDES ABREU DOS SANTOS
72 - MARIA DE NAZARE VIEIRA RIBEIRO
73 - MARIA IZABEL CARDOSO RODRIGUES
74 - MARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
75 - MARISSON DA GAMA MELO
76 - MAURA ANTONIA DA GAMA MELO
77 - MAURO CESAR ALMEIDA CASTRO
78 - MAXIMILIANO MELO DE QUEIROZ

68 - ROSIVANDA DOS SANTOS MARQUES
69 - RUTE HELENA DE ALMEIDA CARVALHO
70 - SARONITA FRANCO DA SILVA
71 - SEVERA ROMANA LBAO JANAHU
72 - SILVIO CEZAR PIANI NORONHA
73 - SIMONE MARCIA CORREA WANZERLEY
74 - VERONICA DE MIGLIO MOURA
75 - VIVIANE SANDRES WANDERLEY
76 - YONA SURAMA GOMES

Eu, o Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc
Faz saber aos interessados e principal -
mente aos delegados credenciados de partidos políti -
cos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os se -
guintes eleitores:

01 - ADRIANA MARIA DE SOUZA MOTA
02 - ADRIANO BARRETO BEZERRA
03 - ADRIANO ZELLI DE ARAUJO
04 - AILIA CLAUDIA CRUZ DE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

- 80 - NELSON RODRIGUES SANJAD
81 - NILCILENE DO SOCORRO LEAL PANTOJA
82 - OCYR ANDRADE MELLÉ
83 - OSEIAS LEAO GONÇALVES
84 - PAULA MARIA FRANCO RAKOS
85 - PAULO AUGUSTO SOUZA BUARTE
86 - PAULO CESAR MIRANDA COSTA
87 - RAIKUNDA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MORAES
88 - REGINA CELIA AMARAL ARAUJO
89 - RISALVA PIMENTEL TAVARES
90 - ROSELI PEREIRA DOS SANTOS CHAIU PACHEGO
91 - ROSA HELENA BRITO ARANHA
92 - ROSILDA DE JESUS CARDOSO
93 - ROSIVALDO DO SOCORRO TAVARES DE ANDRADE
94 - SANDRO MAUES DA SILVA
95 - VALTEENAEI GOMES FAVACHO
96 - VERA LOUIA PANTOJA DE SOUZA
97 - WAGNER ARAGÃO SALES
98 - WALLACE DOS PRAZERES SILVA

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no prazo legal e afixado no local próprio Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa. Eu,

Paulo Sergio Frola e Silva, este subscrevi.

Paulo Sergio Frola e Silva
PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 140/90

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente

te aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - ADELINA OLIVEIRA DOS SANTOS
02 - AJALCE DE JESUS LEAO JANAHU
03 - ALCIDES CASEMIRO FONSECA DE ALCANTARA
04 - ANDROS CHAVES DE SOUZA
05 - ANTONIA CRISTINA DA SILVA ALVES
06 - AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA
07 - CARLOS FRANCISCO QUARESMIA DE ARAUJO
08 - CRISTIANI MALATO LIMA
09 - DINALDO DA COSTA E SILVA
10 - EDICLEIA CEZARIO DE BRITO
11 - EDIMILSON OLIVEIRA
12 - EDIMILSON SOUSA CAVALCANTE
13 - EDNA PINHO DE OLIVEIRA
14 - ELENILZA GONÇALVES MONTEIRO
15 - ELIETE PIMENTEL L DE MELO
16 - ELIS REGINA PALXÃO DA SILVA
17 - EMILIANA PEREIRA MARTINS
18 - EVERALDO SALDANHA BRAGA
19 - FELIZOLINA DO SOCORRO COSTA BACELAR
20 - FRANCISCO EDIMILSON DA SILVA MESQUITA
21 - GILCILENE DO SOCORRO BRABO MENDES
22 - GRACY LUCIA BARBOSA DE ASSUNÇÃO
23 - IIMA DAS GRAÇAS VIANA DAVID
24 - ISAAC TAVARES FRANÇA
25 - ISMAEL PEREIRA SILVEIRA
26 - JORGE BALIEIRO ALFAIA JUNIOR
27 - JOSE AUGUSTO SOSINHO SOUZA
28 - JOSE RONALDO SILVA SANTANHA
29 - JOSILENE DE NAZARE LUZ E SILVA
30 - JUCILEILIA CORREA DA SILVA
31 - JULIANA LUMY YAMADA
32 - KATIA DA SILVA SANTOS
33 - KEILA REJANE DE MIRANDA PINHEIRO
34 - LENON AMARAL DE SOUZA
35 - LOURDES PEREIRA PINHEIRO
36 - LOURENÇO DA COSTA REIS
37 - LUZINILDA DOS SANTOS NAZARE
38 - MARCÍLIO RENATO AMORIM DIAS
39 - MANOEL NONATO FERREIRA
40 - MARCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
41 - MARCIO BENEDITO CASTRO LOBATO
42 - MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
43 - MARIA LUCIA GONÇALVES DE MORAES
44 - MARIA LUCIENE SANTOS PINHEIRO
45 - MARIA RAIKUNDA ANDRE BATA
46 - MIGUEL MATOS MARQUES
47 - MÔNICA DE NAZARE MATOS CARDOSO
48 - NANCINEIDY DA SILVA OLIVEIRA
49 - NILSA DA COSTA PEREIRA
50 - PAULO CESAR DE ALMEIDA SILVA
51 - PAULO EDSON GARCIA COSTA
52 - RAIKUNDA RIBEIRO CARDOSO
53 - RITA DO CARMO BEZERRA DE OLIVEIRA
54 - ROGÉLIE LIMA BELEM
55 - ROSAMIRE DA SILVA
56 - ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO
57 - ROSILENE FERREIRA DA SILVA
58 - ROSILENE NOGUEIRA DO ESPIRITO SANTO
59 - ROSILENE ROSARIO DOS SANTOS
60 - SAMIR COSTA FAGURY
61 - SANDRA MEDEIROS RIBEIRO
62 - SANDRA REGINA DO ROSARIO AIRES
63 - SILVENE CARVALHO PAES
64 - SILVANA MARIA DAS DORES SILVA
65 - SILVIA SABINO DE OLIVEIRA
66 - SORAYA RAKEL BARRÓS DE OLIVEIRA
67 - VIRGILIA SANTAREM PEREIRA

- 68 - WAGNER SOUZA DIAS DOS SANTOS
69 - WASHINGTON SEBASTIÃO CABRAL PAIVA
70 - WILSON GLEY DA SILVA SOARES
71 - WILMA TRINDADE

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no prazo legal e afixado no local próprio Dado e passado nesta cidade de Belém aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa. Eu,

Paulo Sergio Frola e Silva
PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 052/90

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem inte-ressar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições: - José Ayres Gomes Filho, Olga Iza Elena Pereira Silva, Marcio Luiz Souza Coutinho, Giovania Isaura Barbosa de Souza, Maria Raimunda Rodrigues, Manoel de Jesus Berreira da Trindade, Abimael Santos Castro, Vanilson de Jesus Silva, Rosilene Amaral Viana, Maria Vanuza da Silva Oliveira, Rosalia Gonçalves de Jesus, Marly da Silva Machado, Edilma Luzia do Socorro Reis, Carmen Lucia Oliveira Paçilha, Maria José Ferreira Costa, James do Socorro Santana Coutinho, Lindalva Mendes de Souza, Maria Santana Pantoja, Wilson dos Santos Gama, Resita Luz de Figueiredo, Helier José da Silva Ferreira, Eliana Correa Veiga, Edilena do Socorro Cabral da Rocha, A Lessandra Maura Santos Barra, Maria Luciana da Silva Malcher, Artianne Maria dos Santos Barra, Arcely das Mercês dos Santos Barra, Kassahara de Nazaré Teles Fonseca, Dirnei Nazareno Rego Monteiro, Ana Lidia Borges dos Santos, Monica Silva Melo, Rosineide Ferreira Vieira, Marta Cristina Favacho da Cruz, Katia Gilene Quaresma Melo, Fabiola Lisboa Lima, Antonia Miranda Gomes Garcia, Lucillea Rodrigues de Lisboa, Antonio Soares Goes, Jefferson de Oliveira Campelo, Maria Sirla Moraes, Paula Giselle Santana Miranda, Vania Miranda Nascimento, Renata Conceição de Miranda, Izabelly da Costa Garcia, Nabor Melo Matos, Ruth Lima Ramos, Elisangela do Socorro Moreira Chaves, Charles Fernandes Messias, Maria dos Reis Chaves dos Santos, Dennys Marcelo Paiva Botelho, Claudia de Silva Nascimento, Cleber da Silva Nascimento, Raimundo das Neves Santiago Rabelo, Thatiana de Oliveira Silva, Marcia Regina Silva da Silva, Sanara Nazareno dos Anjos Nascimento, Karen Anne Barros de Souza, Jailson da Costa Ramos, Adriana Lima da Costa, Adilson Dias Garcia, Luis Paulo Santos da Conceição, Adriano Jorge Santos da Costa, Gilberto Barbosa de Souza Junior, Hilda Maria da Silva Lima, Maria Helena Pantoja Gomes, Cintia Maria de Sousa, Silvana da Rocha Silva, Adriana Ligia Lima de Souza, Simone do Socorro Castro de Souza, Pedro Gerson Pereira Rodrigues, Gláucia de Jesus Soare dos Santos, Eriene do Socorro Osmar de Oliveira, Luro da Silva Figueiredo, Maura Gonçalves Cardoso, Dinalva Rodrigues Costa, Maria Luiza da Costa Campos, Manoel Leão Lopes, Nelson Santos Gonçalves, João Osvaldo Valente Sanches, Maria do Socorro Oliveira Sales, Mario Henrique de Oliveira Junior, Ubiraci Hugo de Miranda, Sandra Sueli Lima Campos, Nilton Cesar Maciel Gomes, Soter Medeiros Sarraf, Irene de Castro Tavares Bittencourt, Raymond do Roberto Silva Botelho, Nilma Sousa de Lima, Maria do Socorro Sousa Oliveira Moraes, Abrão Casseb, Dejalva da Silva Pinto, Paulo José Castro de Souza, Paulo Sergio Gomes de Souza, Diracy Melo de Almeida, Juliana Namie Hamaguchi, Maria do Carmo de Brito Baiao, Geraldo de Souza Lima, Maria Fernanda Ferreira Barbosa, Ieda Lopes Coelho Goes, Maria Angelina Pereira Remor, Manoel Silva Miranda, Creozolina de Lima Araujo, Osmarina Moreira Rego, Moises Pereira de Souza, Lucideia da Silva Gonçalves, Ismael Alves de Oliveira, Maria das Graças da Silva Cassiano, Mario Alberto Roca Martins Filho, Eliana Malheiros da Costa, Shirley Maria Santos Cardoso, Juraci Correa Soares, Valdeci Santos Lessa, Deusuilson da Silva Cirqueira, Ana Rosa Rodrigues Soare, Walter Lelis de Assis, Dalao da Silva Lobo, Iolanda Valentina de Paula, Raimundo Vicente Panha, Gabriel Bentes Pessoa, José Erivaldo Monteiro Pantoja, Alexsandro da Costa Campos, Denilza Queiroz dos Santos, Carlos Alberto Loureiro Guimarães, Silas Idira Guimarães, Claudia Cordeiro Coqueiro, Ruth Cosli de Almeida Medeiros, Inez Marques Xavier, Ana Maria Alcantara Viçela, Sandra Maria Ferreira Gomes, Livramento Gomes da Frota João Carvalho Ferreira Lins, Dagmar Mendes da Silva Raimundo de Souza Paiva, Maria Marques da Costa, Djalma Ferreira Ribeiro, Cornelio Barbosa França, Antonio Francisco de Souza, Olenir Laprovita Vieira Junior, Francisco Carlos de Jesus Decopthe, Edson Gampar de Cavalho, Altamira Lopes Gaspary, José Roberto Mendes da Silva, Heliana de Jesus Monteiro Lo-

pes, Luiz Davio Nascimento Martins, Adalberto Carvalho Lima, Alberto Carlos Quaresma Rodrigues, Antonia Rozangela da Silva Lima, Flavio Cabral de Almeida, Cleoary Lima Skeete, Tereza Freitas de Almeida Marcello Castro da Silva, Rosana Muniz da Silva, Ieda Val Batista Torresias, Neusa Brandão de Avila, Einar do Luiz Carvalho Resque, José Braga Machado, Rita de Cassia Pontes do Nascimento, Marilene Alves de Mello, Jarina Borges dos Reis, José Costa Fernandes Filho, Maria Clelia Cunha da Silva, Mauro Fonseca Borcom, Haroldo Correa Lima, Danilo José Dias dos Reis, Eliete Paixão Pinheiro, Lucimar Pereira da Silva, Waldair Almeida Dutra, Zuleida Tocantins Dutra, Lucilo Grimouth de Albuquerque, Scilas de Jesus da Silva Muinhos, Raimundo Jorge Maceio Santos, Alcides Pereira do Nascimento, Olinia Castelo Pereira, Nazare Amoras Castro, Maria Lucia Castro Ripardo, Fabio Bentes Rodrigues, Elcinez da Silva, Flavia Leideira da Silva, Andrea Gomes Felix, Isabel Cristina Costa de Sena, Carlos Henrique Viana de Oliveira, José Rui Pereira da Costa, Ana Karla Tanay dos Santos Luiz Carlos Abdon Mendonça, Max Ronald Damasceno Costa, Cleber Lourinho da Conceição, José Ricardo da Silva Cruz, Quezia Alves Ferreira, Lucinei dos Santos Barros, Eflenis Alves Ferreira, Eânea Alves Ferreira, Marcilea Aguiar Carvalho, Luiz Eduardo da Silva Boushosa, Julio Cesar Vieira de Souza, Luiz Carlos dos Santos Dias, Marcilene do Perperuo Ribeiro Nunes, Maria de Nazaré da Silva, Marilia de Fatima Vieira de Oliveira, Eliezio Conceição dos Santos Cláudio Barros, Marcio Antonio Ribeiro Nunes, Lucivaldo da Trindade Teles, Dayse Cristina Leão de Souza, Cibele Regina Aranha da Silva, Beneval Campelo Pinheiro, Eduleiva de Nazaré da Silva Palheta, Marcilene Ribeiro Pereira, Adna Quezia Tavares Dias, Elizangela do Socorro Oliveira Ferreira, Antonio de Souza Pereira, Helio Alcirio da Silva Antunes, Jangta do Socorro Nunes do Amaral, Gerson do Socorro Nunes do Amaral, Diva Ferreira de Souza, Ana Cláudia Gomes Martins, José Augusto Nunes de Oliveira, Eliana Alves da Silva, Margareth Nascimento da Silva, Ana Julia Alves da Silva, Pedro Moraes dos Anjos, Francisca Pinheiro da Silva, Israel Orlando Gomes do Rosário, Washington Luiz Nascimento Maia, Simony do Socorro Martins Lobato, Eduardo de Jesus Ferreira, Luciene Donzetti Pereira, Maria do Socorro Rodrigues Cantuário, Lilia Almeida Gonçalves, Max Vaner Eleres Rubens Lucio Moura Menezes, Natalia Maria Fernandes Gonçalves, Celia Maria Monteiro Sarmento, Luciana Cristian de Leão Martins, Rosangela Maria da Costa Silva Coelho, Silvia Almeida Oliveira. E para comentar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão do Cartório Eleitoral e subscrevi.

Maria Helena d'Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

Edital nº 57/90

O Bacharel WENELER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

Abrael Mendonça de Lima	25191711333
Adna Borges Lopes	27569671350
Alcindo Gemaque Gonçalves	25191801325
Alda Melo Ferreira	27569871309
Aldemir Barbosa de Lima Filho	25191511392
Alice Regina da Silva Lepeco	27570081384
Alvaro Peixoto de Oliveira Junior	27557961309
Amilton Almeida Feitosa	27568621384
Amilton de Souza Teixeira	27568871333
Ana Cláudia de Oliveira Matos	25191601384
Ana Cláudia Gonçalves Pacheco	25191631325
Ana Cristina da Costa Chucru	27569311341
Ana Lúcia Cavalcante da Silva	27568921309
Ana Maria Prestes Mendes	25191541333
Ananias Silva do Rozario	27568411350
Antero Junior Glória de Alencar	25191471309
Antônia Maria Santos da Silva	27568291368
Antônio Angelin Pantoja	25191851333
Antônio Carlos Pereira dos Reis	27568941368
Antônio Cristovão de Brito	27570091368
Antônio Mota dos Santos	27570221333
Arivaldo Nascimento Caluf	25191791392
Armando da Silva Teixeira Filho	27570111384
Benedito Manuela Dias de Oliveira	25191531350
Benedito Mauro Paiva da Cunha	25191681333
Carlos Alberto de Souza Ramos	27568781341
Celia Pereira Carneiro	25192061309
Celio Luiz Patrocínio Macedo	25191321325
Célio Luiz Ferreira	27567391376
Cenilda Nobre Mendes	25189541392
Cezarina Carneiro de Souza	25192181333
Cícero Rodrigues do Rego	25190141384
Claiton Gouveia de Castilho	27567251376
Claudete Cardoso de Jesus	27569201392

Cláudio Cristiano Tavares do Nascimento 27567211341
 Cláudio Maciel Bastos 25192091341
 Cláudio Nazareno Barros do Nascimento 27558041350
 Cleber Fernando Pinheiro Cardoso 27568841392
 Cleide do Socorro Rodrigues Trindade 25191441368
 Cleilson de Paula Carneiro 27568951341
 Glenilda Maria da Silva Trindade 25191341392
 Darialva da Costa Lima 12709631384
 David da Silva Foes 25191731309
 Deusanira Soares de Magalhães 27570281325
 Diana Carneiro Pinto 25191831376
 Diana Célia Silva de Araújo 27570341376
 Diana de Sousa e Sousa 25192001309
 Domingos de Oliveira Costa 27569721317
 Donato Pinto da Silva 27569641309
 Donina dos Santos Cardoso 25192151392
 Doralice Pantoja da Silva 25191691317
 Edilena Damasceno de Oliveira 27569591341
 Edilene Cardoso da Silva 25190301399
 Edina de Fátima Araújo de Deus 25191821392
 Edinaldo Procopio de Oliveira 27569101317
 Edivaldo Araújo de Deus 25191841350
 Edivana Sandra Siqueira Carneiro 27568641341
 Edson Marcio do Rosario Sousa 27568501341
 Elba Maria de Avis 27569521376
 Elenice Oliveira Santos 25191671350
 Elenir Batista de Araújo 27567261350
 Eliana do Socorro de Paula Sampaio 27569071317
 Eliete Franco de Andrade 27569331309
 Elizabeth da Silva 27570011309
 Erberto Abreu Correa 25191461325
 Ernesto dos Santos Pacheco 25191591341
 Ester Pantoja 25191941325
 Evaldeci dos Santos Moraes 27568911317
 Evaldo Melo Nogueira 27569581333
 Everaldo Damasceno de Oliveira 27569621341
 Everson Junior Soares Lavareda 27568901333
 Ezenilda Dias dos Santos 25191561309
 Felipe Piedade Fernandes 27569251309
 Fernando Romero dos Santos 27570231317
 Fernando Santos Vilhena 27568671392
 Francelina da Silva Rezende 27557991350
 Francinaldo Mendonça Barbosa 27570201376
 Francisca Izaira de Souza 27569891368
 Francisco da Conceição da Silva 27570051333
 Francisco Pereira Gomes 25190371376
 Geraldo Marialva Coelho 27569431384
 Giovana de Jesus Palheta Souza 27568711376
 Giovanni Oliveira Vulcão 25190401376
 Hamilton de Souza Pimenta 25191581368
 Helenorman Nancy da Costa Pegado 27569661376
 Henrielle Bastos Marques de Souza 27570291309
 Hilário Baldez Ribeiro 25189311309
 Iacy Nazaré de Sousa Ferreira 27569261384
 Iolanda Neri Uchôa 27569801325
 Iraneide Gonçalves Correa 27568811341
 Irene dos Santos Dias 25191491376
 Ivanilda Ferreira da Fonseca 27568441309
 Ivone Lobo Belo 25192011392
 Jacilene de Fátima Costa Valente Couto 27558001325
 Jaime Ferreira Campos Junior 27568801368
 Jarbas Branco de Andrade 27569361350
 Jefferson Chandler Chagas da Silva 25191071317
 Jefferson Duarte Gonzalez 27569231333
 Jeorgelina Farias Trindade 25191381317
 João Alves da Silva 27569341392
 João Anastácio Dias 25190341325
 João Damasceno Coutinho de Lima Filho 27558101309
 João Fagundes e Silva 27568791325
 João Ferreira de Abreu 25191771325
 João Gabriel do Patrocínio Mamud 27569581368
 Joelcio Borges Lopes 27569041376
 Joelma Andreia Paes de Abreu 27567241392
 Joelma Moreira de Souza 27570171376
 José Batista Cavalcante 27568851376
 José Marcos Trindade da Silva 27570161392
 José Maria Correa 27570141325
 José Messias dos Santos Costa 27570101309
 José Nélio da Costa Barbosa 27568701392
 José Odail Nunes Lobato 27568881317
 José Olegário Sales Barbosa 27569831376
 José Raimundo de Souza 27569171392
 José Raimundo Marques Barbosa 25191861317
 José Reinaldo Araújo da Silva 27569081309
 José Ricardo da Silva Patrocínio 25191551317
 José Roberto Furtado da Silva 25191481392
 Josete Luz de Oliveira 27568471341
 Josiane Maria Luz de Oliveira 27568271309
 Josiane Roza Monteiro 25191661376
 Kátia Aparecida Noura de Souza 25190311384
 Laide da Silva Souza 27558051333
 Leno Jorge Pastana Espíndola 25191901309
 Lopes do Nascimento Lopes 25191991333
 Luciano de Souza Campos 27569491376
 Lucilene Ferreira Leite 27569751368
 Luiz Fabiano da Silva Santos 25191921368
 Luiz Augusto de Oliveira e Silva 27569691317
 Luiz de Jesus da Cruz Baia 25191521376
 Luiza de Lima Monteiro 27567331384
 Manoel Adélino de Araújo 27567351341
 Manoel Edilson de Nazaré 25183251376
 Marcos Assunção da Silva Trindade 25191371333
 Marcelo da Silva 25191571384
 Marcelo do Nascimento Duarte 27569991333
 Marcelo Edson de Moraes Fajreiba 27568931384
 Marcelo Socorro Brasil 27569861317
 Marlene dos Santos Brandão 27569461325

Marcia Maria Trindade Caiana 25191741384
 Marcio da Silva Magalhães Lima 27569951309
 Marcio de Jesus dos Santos Lima 27568741317
 Marco Antônio dos Santos Barreiros 25190281384
 Maria Anete Damasceno Farias 13510391384
 Maria Betânia da Silva Pereira 25189511341
 Maria Catarina Conceição Valadares 25191751368
 Maria Cleonice Sousa 27569371333
 Maria Cristina Miranda Paixão 25190261317
 Maria da Conceição Barros de Souza 27570251384
 Maria da Consolação Tavares Galiza 25191811309
 Maria das Dores dos Santos Furtado 27568561333
 Maria das Graças Silva de Aguiar 27569161309
 Maria de Fátima Barbosa Ferreira 27568591384
 Maria de Nazaré Correa e Silva 25191871309
 Maria de Nazaré Correa Moraes 25190211309
 Maria de Nazaré da Silva Lobato 20404521325
 Maria de Nazaré Guedes 27567371309
 Maria de Nazaré Pereira Lencio 25191451341
 Maria do Carmo da Cruz Lelo 25189371392
 Maria do Socorro Sousa do Rosário 27568531368
 Maria Estela Soares Ferreira 25189281309
 Maria Garcia dos Reis 27569611368
 Maria Ivaneide Lanteiro do Amaral 27569131368
 Maria José do Carmo Cardoso 13151771309
 Maria José Reis Correa 25191891368
 Maria Lucilene Vicente Soares 27569021309
 Maria Marta da Silva Lopes 27569011309
 Maria Nair dos Santos Lima 27570261368
 Maria Paula da Silva 25191621341
 Maria Raimunda Fraga Rodrigues 27557981376
 Maria Ruth Miranda da Silva 27569321325
 Maria Sararitana Barbosa Erandão 27567341368
 Mariana Márcia Flor de Souza 27569191350
 Karilena Medeiros Lopes 27568751309
 Karinaldo Monteiro Garcia 27567401309
 Mario Henrique Correa de Oliveira 27568771368
 Marlene Gonçalves Martins 27558061317
 Marlene Moraes Araújo 27564061317
 Marlene Silva de Souza 27569741384
 Marli Alves da Silva 27569781309
 Marta Barreto do Nascimento 27569391309
 Mary Ellen Santana 27569141341
 Mauro Marcelo Teles da Silva 25191961392
 Merian Miranda dos Santos 27569931341
 Monica Martins de Carvalho 27569651392
 Niciel Lisboa dos Santos 27568891309
 Nilza Palmeira do Espírito Santos 25191701350
 Nivaldo Nobre Mendes 27569221350
 Nivaldo Soares da Silva 25189251350
 Algerina da Silva Oliveira 27569841350
 Orismildo Gomes de Oliveira 27570121368
 Orlandino Farias Trindade 25191411317
 Patricia Melo Ferreira 27569401333
 Paula Francinete Pantoja Batista 27559071309
 Pedro Giovanni Barbosa Rodrigues 27568681376
 Pedro Paulo da Silva 25191361350
 Raimunda Cardias Ribeiro 27567381392
 Raimunda Cristina Marques Patrocínio 25192031350
 Raimunda Patrocínio Monteiro 25191611368
 Raimunda Pereira Lencio Filha 25191421309
 Raimundo Jorge Campos 27567231309
 Raimundo Mota dos Santos 27570191333
 Raimundo Nazareno da Silva Dias 27568721350
 Raimundo Nonato Evangelista Guimarães 27569051350
 Raimundo Sandro Ferreira Pinto 27569951392
 Regina de Nazaré das Chagas Souza 25189341341
 Regina Silva Guerreiro Pinheiro 27568821325
 Reginaldo de Oliveira Cunha 25191781309
 Rizeleide Guerreiro Pinheiro 27570061317
 Ronaldo Abreu da Silva 25191911384
 Ronaldo Rodrigues Campos 25192121341
 Rosa Maria Bento Silva 2756721333
 Rosana Correa Moraes 25190241350
 Rosângela do Socorro Marinho Raiol 27558021392
 Rosângela dos Santos Pacheco 25191651392
 Roseane de Nazaré Marques Farias 27568661309
 Roseleia do Carmo Santos 25191391309
 Rosiane Maria Damasceno Oliveira 25191641309
 Rosimauro Farias de Oliveira 27568831309
 Rosina de Oliveira Castro 27569771325
 Rosinaldo da Silva Santos 25191981350
 Rosivaldo da Silva Nascimento 27568861350
 Rosivaldo do Nascimento do Espírito 25191951309
 Rosivan Alexandrino da Silva 25183241392
 Ruth Helena Soares da Paixão 27569111309
 Sandra de Sousa e Sousa 25191761341
 Sandra Regina Rodrigues Paraense 27567291309
 Sara Rodrigues Paraense 27567301333
 Sebastião Pantoja Pastana 25191971376
 Sidiney Teles da Silva 25191931341
 Silene do Socorro Lopes Kemper 27558091368
 Silvano Rodrigues Gomes Santos 27568731333
 Simone da Cruz Cardoso 25190271309
 Solange Maria Oliveira Tourinho 27570041350
 Sonia Viana Miranda 27569921368
 Stélio Amaral da Silva 27567221325
 Sueli do Socorro do Nascimento Cardo 27568691350
 Sueli do Socorro Rodrigues Trindade 25191351376
 Sueli Silva Siqueira 25191401333
 Suzana Cristina Viana do Carmo 27568761384
 Suzete Maria Oliveira Tourinho 27570021392
 Valdineide Cabral Sampaio 27558081384
 Vicente Correa Foro 25191431384
 Vilma Pereira da Cunha 25191501309
 Waldecy Ubirajara dos Santos 25191721317
 Waldete dos Santos 27568201341

Waldilene Rodrigues Costa 27570071309
 Waldinei Leireles Martins 27570131341
 Waldívino de Siqueira 27567321309
 Walmir Pastana Matias 25191881384
 Walter Nazareno Brasil Farias 27569981350
 Zelma Cliveira Lopes 27568711333

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escriva, o Cartilografai. (a) TERTIUM BENEDETO CORREIA Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 58/90

O Bacharel WILHELM BENEDETO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de transferência a-baixo relacionados:

Ana Elde dos Santos Nascimento, Ana Maria Jesus de Oliveira, Ana Maria Silva Marques, Antônio Paulo Rodrigues Ferreira, Armando de Souza Cardim, Benedito da Silva Cardoso, Benedito Martins Barbosa, Benedito Moraes dos Santos, Bernadete Sousa de Sousa, Carlos Alberto dos Anjos Vieira, Carlos André Leite da Silva, Carlos Costa de Sousa, Célia Maria dos Santos Alves, Celina Ferreira Cunha, Claudionor Borges Duarte, Clóvis Gomes de Lima, Daice Ruth Monteiro Ataíde, Daniel de Lima Lobato, Domingos Edilson Soares da Silva, Domingos Vilhena Ataíde, Edson de Jesus Vieira, Edson José Levy Gomes, Elisete Maria Sulzbach Paixão, Eliude Teixeira Lobato, Evânias Correa Moraes, Fernando do Espírito Santo Lima da Costa, Francisca Silva Correa Belo, Francisco da Penha Santos, Francisco Nogueira Lima, Geraldo da Silva Oliveira, Gregório Bispo dos Santos, Haroldo Cesar Coelho Filgueiras, Helena Maria Ferreira Cardoso, Humberto de Lornes Neto, Isaac Correa dos Santos, Itamar Francisco de Aquino, Jacinto Teixeira da Silva, Jaderelson Ferreira Lopes, Jairo Elias Barbosa Teixeira, Jane da Silva Campos Xavier, João Guilherme Duarte Ferreira, João Luiz Gonçalves Sampaio, Jorge Guilherme Silva da Costa, José Augusto da Silva Cardoso, José Eduardo Queiroz Mendes, José Gomes Pereira, José Jozina, de Lima Sousa, José Leonardo da Rocha, José Martins da Silva, José Ribamar Tavares, José Silva da Costa, Jusceli Maria Pinto Teixeira, Lauribaldo Calandrine de Azevedo, Lindalva dos Passos Nascimento, Lindalva Fernandes de Souza, Lucinda Lameira Monteiro, Luiz Pasquato Emmanoelli, Malaquias da Silva Mendes, Manoel Cristiano Teixeira, Manoel da Silva Bezerra, Manoel de Jesus

Ferreira Neto, Manoel dos Santos Silva, Márcia Clarinda Marechal Tagliarini, Maria Carminda da Rocha Barbosa, Maria Celita Maciel Ferreira, Maria Cícera Monteiro da Silva, Maria da Conceição Costa de Oliveira, Maria da Conceição Paes Feres, Maria da Conceição Rocha Silva, Maria da Silva Alves, Maria das Mercês Siqueira de Siqueira, Maria de Fátima Ferreira da Silva, Maria de Fátima Roxo dos Santos, Maria de Nazaré Carvalho dos Santos, Maria de Nazaré Cruz Sousa, Maria do Socorro Costa de Oliveira, Maria Estela das Neves Cardim, Maria Joana Pinheiro de Sousa, Maria José da Silva Mendonça, Maria José Gurjão Ferreira, Maria José Moraes dos Santos, Maria Martins dos Santos, Maria Nelvina da Silva, Maria Neves do Espírito Santo Rodrigues, Marivaldo Correa Ribeiro, Marta Rodrigues de Lira, Marta Souza da Rocha, Martinho de Santane, Mercedes Costa Silva Santos, Matansel da Silva, Nei Jacques Paixão, Neuzia Cunha de Souza Silva, Odilacir Moraes dos Santos, Orivaldo da Silva Lima, Paulo Sérgio Ferreira Latinbergo, Pedro Edvaldo da Silva Oliveira, Raimunda do Socorro Andrade Silva, Raimunda e Silva Coutinho, Raimunda Lúcia Franca, Raimunda Nonata Sodré Ferreira, Raimundo Chaves de Araújo Castro, Raimundo Ferreira de Sousa, Raimundo Nonato Nunes Amador, Raimundo Nonato Rodrigues Silva, Raimundo Silva dos Santos, Reinaldo Moraes Raiol, Rosa Caldas Paes, Rosalina dos Santos Coutinho, Rui Werner Assunção dos Santos, Samuel Nunes de Souza, Santino de Castro Alves de Lelo, Sebastião Nunes da Silva, Sérgio Luiz Moraes, Shyrleene Marques da Silva, Sidraque dos Santos Freitas, Valdecir Manoel Afonso Palhares, Waldir da Silva Nascimento, Vicente Sérgio da Silva Siqueira, Waldirin Coelho Nunes, Wanda de Souza Alves, Zelma da Costa Carvalho, Zenaide Pontes Pimentel, Ziza Maria Ribeiro Coimbra.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escriva, o Cartilografai. (a) TERTIUM BENEDETO CORREIA Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

mes de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, Maria de Deus Pereira de Souza, Juiz, o datilografado. (a) WALTER DEBARDIM COELHO, Juiz da 3ª Zona Eleitoral.

PROC. 1.042/90

EDITAL Nº 351

De ordem da Exm. Sra. Des. Presidente desta Corte, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Reconstrução Nacional - PEN, Seção de Pará, requereu o registro de EDSON SOUSA BATISTA, EDSON BATISTA, EDSON, BATISTA, Nº 36.150, para a Assembleia Legislativa do Estado, cujo nome foi a provado em reunião de 03.07.90

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 14.424

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. E OUTROS (ADV. MARIA DE FÁTIMA KLAUTAU)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (ADV. CÉLIO SIMÕES DE SOUZA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
ESCRIVÃO: OLYNTHO TOSCANO

EMENTA: Embargos do Devedor - Perícia contábil indispensável para afastar definitivamente as dúvidas existentes quanto ao valor exigido - Ocorrência de cerceamento de defesa - Sentença Anulada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de cerceamento de defesa, determinando a MM. Juíza "a quo", que realize a perícia contábil requerida, anulando, em consequência, a sentença proferida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo.

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

Belém, 08 de junho de 1990:

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de Junho de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.425

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE: José Ferreira Rodrigues (Adv. Ademar Kato)
EMBARGADO: Venerando Acórdão nº 16.530
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Contradição e omissão inocorrentes - Embargante que pretende rediscutir temas já abordados no arresto - Inadmissibilidade - Embargos rejeitados.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros das 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em rejeitar os Embargos.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Orlando Dias Vieira.

Belém, 15 de Junho de 1990

Des. Orlando Dias Vieira
Presidente

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de Junho de 1990

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.426

TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE BRAGANÇA
APELANTE: WILSON PEREIRA MOTA (ADV. WILLIAM P. CHAVES)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA - NEGADO PELO JURI O QUESITO REFERENTE GERICAMENTE AO EXERCÍCIO DA LEGÍTIMA DEFESA, CONSIDERAM-SE PREJUDICIAIS DOS OS DEMAIS QUESITOS RELATIVOS A

JUSTIFICATIVA - NULDADE INOCORRENTE PRELIMINAR REJEITADA.
MÉRITO: HOMICÍDIO - DECISÃO CONDENATÓRIA QUE ENCONTRA PLENO APOIO NAS PROVAS PRODUZIDAS - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida pelo apelante de ocorrência de nulidade, posterior a pronúncia e, no mérito, conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 08 de junho de 1990.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. ORLANDO DIAS VIEIRA.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de junho de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.427

COMARCA DA CAPITAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTES: OS ADVS. REGINALDO DE PAULA LIMA E RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS.
PACIENTES; HÉLIO ARAÚJO FILHO E JORGE EUZÉBIO DA SILVA.
AUT. COATORA; DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RELATOR; DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA; I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - USO DE PORTE DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - MANUTENÇÃO DO FLAGRANTE - PEDIDOS DE RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE E LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADOS - DENÚNCIA - INTERROGATÓRIO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO FLAGRANTE;
II - TENDO SIDO MANTIDA A PRISÃO EM FLAGRANTE DOS PACIENTES PELA MM. JUÍZA "A QUO" E ESTANDO O PROCESSO COM SEU ANDAMENTO NORMAL NEGA-SE A ORDEM SOB ESTES FUNDAMENTOS;
III - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NEGADO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES MEMBROS DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A PRESENTE ORDEM DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO, RECOMENDANDO À MM. JUÍZA "A QUO" QUE AGILIZE O FINAL DA INSTRUÇÃO CRIMINAL.

BELEM, 14 DE MAIO DE 1990.

DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 25 DE JUNHO DE 1990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.428

COMARCA DA CAPITAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADV. REGINALDO DE PAULA LIMA
PACIENTE: FRANCISCO PAULINO PEREIRA DA SILVA
AUT. COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - Roubo (artº 157 incisos I, II, III CPB) - Excesso de prazo na formação da culpa - Paciente de péssimos antecedentes;
II - Não se pode falar em excesso de prazo quando este foi ocasionado, exclusivamente, por culpa do paciente que evadiu-se do corpo de guarda retardando assim o prosseguimento do feito, acrescentando-se ao fato do mesmo ser elemento de alta periculosidade;
III - Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada, recomendando-se a digna Magistrada "a quo" que o sumário de culpa do paciente seja agilizado.
Belém, 14 de maio de 1990.

DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de Junho de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.429

COMARCA DA CAPITAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DA CAPITAL
IMPETRANTES: OS ADVOGADOS EDUARDO MOREIRA, SANDRA MACHADO E TÂNIA NASCIMENTO.

PACIENTE: FERNANDO PERRARO.
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - Homicídio - Prisão Temporária - Prisão Preventiva - Sentença de Pronúncia - Alegação de que possui o paciente os requisitos para não decretação de sua custódia;
II - Já tendo sido o paciente pronunciado pela MM. Juíza "a quo", a matéria exposta no presente pedido, não cabe mais ser apreciada, talvez, se for o caso, poderá ser invocada em recurso próprio, razões porque, nega-se a ordem.
III - Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório.
Belém, 14 de maio de 1990.

DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de junho de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.430

COMARCA DA CAPITAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: OS ADVS. REGINALDO DE PAULA LIMA E RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS.
PACIENTE: CARLOS ALBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO
AUT. COATORA: DR. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO TRÁFICO DE ENTORPECENTES - FLAGRANTE DELITO - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE DELITO PREVISTO NO ARTIGO 12 PARA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 6.368/76 (LEI DE TÓXICO) COMO TAMBÉM ARBITRAMENTO DE FIANÇA OU LIBERDADE PROVISÓRIA, NEGADO NA INSTÂNCIA "A QUO" - REITERAÇÃO DO PEDIDO NA INSTÂNCIA SUPERIOR;
II - DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, O HABEAS CORPUS NÃO É O MEIO LEGAL PARA ENSEJAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME, COM BASE EM EXAME DE PROVAS ... (STF-RHC 57.463-7-RT) ASSIM A MATÉRIA EM QUESTÃO É PARA SER PROVADA NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL;
III - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NEGADO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem pleiteada.

Belém, 14 de maio de 1990

DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de junho de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.431

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MANOEL MORAES DOS ANJOS (ADV. LINDALVA MAGALHÃES)
APELADO: ESPÓLIO DE ANTONIO DIRENI, REPRESENTADO POR NAZARÉ DIRENI DA SILVA (ADV. FRANCISCO MILÃO)
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.
ESCRIVÃO: OLYNTHO TOSCANO.

EMENTA: Despejo. Locação comercial não comprovada pela lei de luvas. Validade de denúncia vazia por ser locação não residencial por tempo indeterminado.
Tempo de Locação não tem amparo de decreto 24.150/34 quando não cumpre os requisitos dos artigos 1º e 2º e não faz prova exigida pelo artigo 5º do citado decreto.

Vistos, etc...

ACORDAM, em turma Julgadora os senhores desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Belém, 12 de junho de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DES. CARLOS ALBERTO DE SOUSA GONÇALVES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.432
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA COMARCA DE GURUPÁ
SENTENCIANTE: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA
SENTENCIADOS: DOMINGOS SANCHES MACHADO E OUTROS (ADV. CASTO RINO N. M. RODRIGUES)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU - PRELIMINAR DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. CABE A JUSTIÇA DO TRABALHO CONHECER E DIRIMIR AS QUESTÕES REFERENTES AOS FUNCIONÁRIOS CELETISTAS. - PRELIMINAR ACOLHIDA À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, acolher a Preliminar de Incompetência da Justiça Comum para conhecer e dirimir questões referentes a funcionários públicos admitidos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Sentença nula devendo os autos serem remetidos à Justiça Laboral para o processamento regular - Decisão unânime.

Belém, 19 de junho de 1.990

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 27 de junho de 1.990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.433
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : DETRAN/PA. (Adv. Paulo Roberto Antunes)
APELADO : Adalberto Aguiar Nascimento (Adv. Roland R. Massoud)
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Funcionário com nove anos de serviço adquire a estabilidade no mesmo, diante da Constituição Federal de 1988, por não, no momento que assinou o contrato de rescisão, optando pelo recebimento do fundo de garantia por tempo de serviço, o mesmo perdeu a estabilidade, passando-o ao sistema celetista. Devendo, portanto, a matéria ser resolvida na Justiça do Trabalho.

Preliminar de incompetência da Justiça comum acolhida para apreciar a lide.

Vistos, etc, ...

Acordam em Turma Juizadora os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, acolheram a preliminar de incompetência da Justiça Comum para apreciar a lide.

Belém, 12 de Junho de 1990

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Carlos Fernando Gonçalves
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de Junho de 1990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.434
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: EDILSON DUARTE DOS SANTOS (ADV. PEDRO WASHINGTON DA SILVA)
APELADO : ROBERTO SOUZA CUNHA (ADV. ANTONIO LOPES LOURENÇO)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - AÇÃO DE DESPEJO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. SENDO DIVERSA A CAUSA DEBENDI DA AÇÃO PROPOSTA DA QUE ESTÁ EM CURSO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LITISPENDÊNCIA. PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE. MÉRITO. A PRESENÇA DA SINCERIDADE EM PEDIDO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO É "JURIS TANTUM" CABENDO AO LOCATÁRIO A PROVA INSOFISMÁVEL DE ANULA-LA.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Nulidade da Sentença por Incompetência do Juízo e no Mérito, ainda unanimemente, negar provimento ao recurso de Apelação interposta por EDILSON DUARTE DOS SANTOS.

Belém, 12 de junho de 1.990

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 27 de junho de 1.990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.435
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ENEIDA DO ESPÍRITO SANTOS MORAES (ADV. OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO)
APELADO : OMAR SAID SANJAD (ADV. IVAN COUTINHO)
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - REVISIONAL - ALUGUEL - ACORDO ENTRE SENHORIO E INQUILINA QUE CORRIGIU O ALUGUEL ATÉ ENTÃO DEFASADO - INADMISSIBILIDADE DE REVISÃO ANTES DE COMPLETADO O QUINQUÊNIO SUBSEQUENTE AO ACORDO - CARENÇA DECRETA-DA - RECURSO PROVIDO PARA ESSE FIM.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM, em Turma Juizadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por UNANIMIDADE de votos, dar provimento ao recurso.

Belém, 19 de junho de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 27 de junho de 1.990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.436
1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: "INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS" (ADV. VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS)
APELADO : JOSÉ BALBINO FURTADO (ADV. SABATO ROSSETTI)
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - ACIDENTE DE TRABALHO - O CHAMADO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NÃO EXCLUI O EMPREGADO ACIDENTADO DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de apelação interposto pelo "Instituto Nacional de Previdência Social - INPS" para confirmar, integralmente, a justa e humana decisão apelada.

Belém, 19 de junho de 1.990

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 27 de junho de 1.990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.437
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Colares LTDA e Espólio de Astrogilda M. Ribeiro (Adv. Maria Rosângela da Silva e Hermenegildo Crispino respectivamente)
APELADOS: Os mesmos
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO GONÇALVES

EMENTA: Renovatória - retomada para uso de sociedade da qual figura parte descendente de proprietário. Necessário a comprovação de necessidade do imóvel para uso, assim como a prova de transferência de fundo de comércio.

Alegação de sinceridade de prejudicado, em face do falecimento do descendente pertencente a firma que se instalara no imóvel.

Vistos, etc, ...

Acordam, em Turma Juizadora os componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 12 de Junho de 1990

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Carlos Fernando Gonçalves
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de Junho de 1990

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.438
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO PENAL "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO (ADV. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO)
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

HABEAS CORPUS.
Correta a concessão da ordem quando, por não ter a autoridade policial dita coatora prestado as informações que lhe foram pedidas pelo juízo de impetração, justifica-se o temor do paciente em sofrer constrangimento ilegal.
Recurso improvido.

Vistos, etc, ...

ACÓRDAM, em Turma Juizadora, os Desembargadores

da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por UNANIMIDADE de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 12 de junho de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de junho de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Sr. Desembargador HUMBERTO DE CASTRO, exarou às fls. 22 e 23, do Mandado de Segurança em que é requerente POLMAX INDÚSTRIA MOVELEARIA LTDA (Adv. José Augusto de Carvalho Miranda Pombo) e requerida a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua-Pa, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

POLMAX INDÚSTRIA MOVELEARIA LTDA. impetra Mandado de Segurança contra ato determinativo da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, em Carta Precatória decorrente da Ação de Busca e Apreensão proposta na Comarca de Belém, por Banco do Brasil S.A., sendo deprecante a Dra. Juíza da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Diz a impetrante, que Banco do Brasil S.A. ajuizou Ação de Busca e Apreensão contra a firma Móveis Polmax Ind. Com. Exp. Ltda., objetivando a apreensão de várias máquinas, na Comarca de Ananindeua. Ao comparecer à firma para cumprimento da Carta Precatória, o Serventuário certificou que os bens não eram os mesmos arrolados pelo Banco, bem como a firma era de outra razão social.

Inobstante a certidão do Oficial de Justiça, a autoridade tida coatora, determinou a apreensão dos bens por outro Oficial de Justiça, sem levar em consideração que a empresa, ora impetrante, não é a mesma que está sendo processada e nem fazia parte da lide.

Afirma ainda, que ante a arbitrariedade sofrida pela impetrante, estando sob a ameaça de sofrer violação em seu direito por parte do Oficial de Justiça e do Banco do Brasil sem que tenha qualquer relação com o litígio e temendo a impetrante, de ter suas máquinas apreendidas e sua fábrica paralisada, impetrou o presente Mandado de Segurança com objetivo de sustar a ação do Oficial de Justiça, que pretende cumprir a ordem determinada pela autoridade tida coatora, pois a execução de tal ato pode resultar lesão irreparável ao direito da impetrante.

Trata-se de Mandado de Segurança com o objetivo de ser sustado o ato da MM. Juíza impetrada para cumprimento da Carta Precatória, oriunda da Comarca de Belém.

No entanto, não restou provado nos autos a existência do despacho arguido pela Impetrante e ensejador do presente Mandado de Segurança. Limitou-se, a Impetrante, em apenas com provar através de documentos a aquisição de determinado maquinário, que não exclui a possibilidade de estarem os referidos bens em litígio, eis que desconhecemos o teor da Ação Cautelar proposta no Juízo "a quo" e ainda as circunstâncias do juízo deprezado em determinar a execução do ato pelo Oficial de Justiça, conforme alegado e não provado pela Impetrante.

Destarte, se for o caso, a lei faculta ao terceiro o direito de defesa em Juízo de seus bens, através da Ação Própria, cabendo ao Juízo "a quo" dirimir o litígio, e ainda assim, nos termos em que haja sido proferido o despacho; o artigo 59, inciso II, da Lei nº 1.533/51, exclui a possibilidade de ser admitido "in casu" o Mandado de Segurança.

"ART. 59 - Não se dará Mandado de Segurança quando se tratar:

I - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição."

Também assim se pronuncia o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula nº 267, que dispõe:

"Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passivo de recurso ou correição."

Pelo exposto, entendo que não se corre à Impetrante direito líquido e certo arguido, bem como os danos de difícil reparação, o que deveriam ter sido comprovados no MANDAMUS, por ocasião de sua impetração.

Assim sendo, indefiro "in limine" o presente Mandado de Segurança, devendo a impetrante, através do Recurso próprio, reclamar o seu direito em juízo, por ser este incabível na espécie, no presente feito.

Belém, 29 de junho de 1990.

DES. HUMBERTO DE CASTRO
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Belém (Pa), 06 de julho de 1990.

Luis Claudio Serra de Faria
Subsecretário no Exercício da Secretaria do TJE.

Anúncio de Julgamento

da

3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das 3ª Câmara Cível Isolada, foi designado o dia 03 de agosto de 1990, para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvdo: Ivan Paula Danin (Adv. Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos)

Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Agvte: Otília Maria Amarante Danin (Adv. Domingos Emmi)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 10 de junho de 1990

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

RESOLUÇÃO Nº 012/90

Disciplina o afastamento e a participação dos Servidores do Poder Judiciário em atividade de caráter de formação, atualização e aperfeiçoamento realizados fora do Estado

ARTIGO 1º - O afastamento do servidor para participar de eventos educacionais ou de programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, oferecidos por entidades oficiais, poderá ser autorizado pela Presidência, desde que estejam tais programas correlacionados com o plano de carreira respectivo servidor, com o interesse e com os objetivos organizacionais do Tribunal de Justiça.

ARTIGO 2º - A solicitação do servidor, fundamentada pelo superior imediato deverá ser encaminhada à Presidência, que a analisará e decidirá de sua oportunidade, ouvida a área de recursos humanos.

ARTIGO 3º - Se o evento ou programa mencionado no artigo 1º implicar em afastamento da sede para outro ponto do território nacional, o servidor fará jus às passagens e diárias, pagas a título de indenização de despesas com locomoção, pousada e alimentação.

ARTIGO 4º - O valor da diária será arbitrado pela Presidência, com base em pesquisa do custo médio da hospedagem e alimentação vigente em localidades do interior e de fora do estado do Pará sendo reajustado o valor trimestralmente.

§ ÚNICO - Será concedido ao servidor :

(a) Diária integral quando passar mais de doze horas fora da sede;

(a) meia diária quando passar de seis a doze horas fora da sede.

ARTIGO 5º - Após a realização do evento, o servidor deverá apresentar à Presidência, através de seu superior imediato, um relatório sucinto e o comprovante de sua participação, no prazo máximo de três dias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém(Pa), 01 de julho de 1990

Desembargador **ALMIR DE LIMA PEREIRA**

Presidente do T.J.E.

Desembargador **STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**

Vice Presidente do TJE

Desembargador **ROMÃO AMOEDO NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Desembargador **WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA**

Desembargador **RICARDO BORGES FILHO**

Desembargador **HUMBERTO DE CASTRO**

Desembargador **MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO**

Desembargador **JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

Desembargador **NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**

Desembargadora **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Desembargador **CALISTRATO ALVES DE MATTOS**

Desembargadora **CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**

Desembargador **ORLANDO DIAS VIEIRA**

Desembargadora **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**

Desembargadora **MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**

Desembargador **CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES**

Desembargador **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Desembargador **PEDRO PAULO MARTINS**

Feitos distribuídos pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, dentre as Câmaras Isoladas, em 08.06.90.

1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

- 1 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - SANTA IZABEL DO PARÁ
Recte: Exma. Juíza da Comarca de Sta. Izabel do Pará.
Recdo: Antonio Guilherme Soares "Macacheira"
- 2 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PORTEL
Recte: Exma. Juíza da Comarca de Portel
Recdo: Júlio Gama da Silva
- 3 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PORTEL
Recte: Exma. Juíza da Comarca de Portel
Recdo: Carlos Roberto Borges da Silva
- 4 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PORTEL
Recte: Exma. Juíza da Comarca de Portel
Recdo: Mário Raimundo dos Reis

- 5 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - SANTARÉM
Recte: Exma. Juíza da 4ª Vara de Santarém
Recdo: Francisco Airton Faria da Silva
- 6 - APELAÇÃO PENAL E RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Aptes: Apdos: José Maria N. da Silva e a Justiça Pública
Recte: José Luiz de Souza Paula
Recdo: A Justiça Pública - OBS. (2 VOLUMES)
- 7 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: David Denis Cyrus
Apda: A Justiça Pública
- 8 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Luiz Monteiro Dias
Apda: A Justiça Pública
- 9 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Dêlcio Tavares da Cunha - "Negrada"
Apda: A Justiça Pública
- 10 - APELAÇÃO PENAL - ABAETETUBA
Aptes: A Justiça Pública e outros
Apdo: Edson Alcântara Moraes
- 11 - RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - BAIÃO
Recte: Jofino da Silva Pompeu Filho
Recdo: A Justiça Pública

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

- 1 - APELAÇÃO CÍVEL - BRAGANÇA
Apte: José Ribamar da Silva
Apdo: Stênio Manoel Gomes da Costa
- 2 - APELAÇÃO CÍVEL - TOMÉ-AÇU
Apte: Banco do Brasil
Apdo: Gentílio Capelli
- 3 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Prefeitura Municipal de Belém
Apda: Maria Lúcia Cruz da Silva
- 4 - APELAÇÃO CÍVEL - ITAITUBA
Apte: Raimundo Pereira Nobre
Apda: Maria das Graças Lopes Feitosa
- 5 - APELAÇÃO CÍVEL - Monte Alegre
Apte: Maria Neide da Conceição Mendes
Apda: Maria de Lourdes Gomes Sadala
- 6 - APELAÇÃO CÍVEL - CASTANHAL
Apte: Laticínios Aimorés Ltda.
Apdo: Agnaldo Rodrigues Caldeira
- 7 - REEXAME DE SENTENÇA
Stcte: Exma Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
Stcdo: Paulo Sérgio do Livramento Magno
- 8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SANTARÉM
Agvte: A.F. Souza Ltda.
Agvdo: Espólio de Antonio F. dos Santos
- 9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALTAMIRA
Agvte: Antonio Marciano de Melo
Agvda: Domus Engenharia Ltda
- 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SANTARÉM
Agvte: Creuzinel Nazareno Xavier Cohen
Agvdo: Augusto César Pinto Serique

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

- 1 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MARAPANIM
Recte: Exma Juíza da Comarca de Marapanim
Recdo: Sérgio Negrão Martins
- 2 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MARAPANIM
Recte: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca em Exercício
Recda: Odete Chaves Botelho da Silva
- 3 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PORTEL
Recte: Exmo. Juiz da Comarca em Exercício.
Recdo: Lindonjanson de Souza Almeida
- 4 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - BUJARÁ
Recte: Pretora do Termo Judiciário de Bujará
Recdo: Edivaldo Araújo de Souza
- 5 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - BUJARÁ
Recte: Pretora do Termo Judiciário de Bujará
Recdo: Carlos Alberto Santiago
- 6 - RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Rectes: Athos Garcia Freptow e outros
Recda: A Justiça Pública
- 7 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Geovane Matias Vilhena Silva
Apda: A Justiça Pública
- 8 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Paulo Fernando Nery Lamarão
Apda: A Justiça Pública
- 9 - APELAÇÃO PENAL - CAPANEMA
Apte: Paulo José de Souza
Apda: A Justiça Pública
- 10 - APELAÇÃO PENAL - BAIÃO
Apte: A Justiça Pública
Apdos: Raimundo Nonato das Graças Alves e Leticia Pereira Chaves
- 11 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: José Maria Rodrigues Fonseca
Apda: A Justiça Pública (Apensos Volumes I, II, III, IV, V, VI)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

- 1 - APELAÇÃO CÍVEL - PARAGOMINAS
Apte: Milton Fernandes
Apda: Superlar Comercial Ltda.
- 2 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Aluvidros Ltda.
Apdo: Lauro Medeiros da Silva
- 3 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Albertino Santos
Apdo: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva
- 4 - APELAÇÃO CÍVEL - PARAGOMINAS
Apte: J.R.Souza Materiais de Construções Ltda.
Apdo: Banco Econômico S.A
- 5 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: EMBRACON - Empresa Brasileira de Construções Ltda.
Apdo: BANPARÁ S.A - Crédito Imobiliário
- 6 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Antonio Carlos Pereira Pinto
Apdo: Carlos Alberto de Aragão Vinagre
- 7 - REEXAME DE SENTENÇA - STA. IZABEL
Secte: Exma. Juíza de Direito da Comarca
Secdo: Jones Alves Moy
- 8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IGARAPÉ- AÇÓ
Agvte: Laureno Costa Norat
Agvdo: Banco do Brasil S.A
- 9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Paracopy - Representações e Conta Própria Ltda e outros
Agvdo: Banco de Brasil
- 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CASTANHAL
Agvte: Banco Industrial e Comercial S/A
Agvdo: Sergio Nunes Figueira

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

- 1 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MARABÁ
Recte: Exmo. Juiz da Comarca de Marabá
Recdo: João Lourenço Borges
- 2 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MARABÁ
Recte: Exma. Juíza de Direito da Comarca de Marabá
Recdo: Nerivaldo Soares da Costa
- 3 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MARABÁ
Recte: Exma. Juíza da Comarca de Marabá
Recdos: Antonio Silva e outros
- 4 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MARABÁ
Recte: Exma. Juíza de Direito da Comarca de Marabá
Recdo: Benedito Machado de Oliveira
- 5 - RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - MARABÁ
Recte: Exma. Juíza de Direito da Comarca de Marabá
Recdos: Odilon Rodrigues de Oliveira e outros
- 6 - RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - CAPITAL
Recte: Dirceu Gondin Hermes
Recda: A Justiça Pública
- 7 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Sd. PM. Benedito Edivaldo Assunção dos Santos
Apda: A Justiça Militar
- 8 - RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - CAPITAL
Recte: Waldecy da Silva Oliveira
Recda: A Justiça Pública
- 9 - Apelação Penal - Igarapé Miri
Apte: Ednaldo Pantoja Gonçalves
Apda: A Justiça Pública
- 10 - APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Francisco da Conceição Silva
Apda: A Justiça Pública
- 11 - APELAÇÃO PENAL - PARAGOMINAS
Apte: Paulo Advir Ogg
Apda: A Justiça Pública

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

- 1 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maynard Jones de Paiva
Apdo: Pedro Lima Alves
- 2 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: J.B. Alencar Souza
Apdo: Luciano Dias Maia
- 3 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Raimundo Mario Costa Correa
Apdo: Oswaldo Pojucan Tavares Junior
- 4 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Casa Marabá Ltda.
Apdo: Ind. de Bebidas Antártica da Amazônia
- 5 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Fama - Fábrica de Móveis da Amazônia Ltda. e outros
Apdo: Banco do Estado do Pará S.A
- 6 - REEXAME DE SENTENÇA - BRAGANÇA
Secte: Exma. Juíza da Comarca de Bragança
Secdos: Esmaelino Braga do Nascimento e outros
- 7 - REEXAME DE SENTENÇA - BREVES
Secte: Exma. Juíza da Comarca de Breves
Secdos: Hermógenes Furtado dos Santos e outros
- 8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ITAITUBA
Agvte: Expedito Barbosa de Lima
Agvdo: Osvaldo Cardoso da Silva

- 9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DE MARAPANIM
Agvte: Márcio Martins Teixeira
Agvdo: BANPARÁ S/A

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DOS ESTADO DO PARA.

Belém(Pa), 19 de junho de 1990.

[Assinatura]
GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E

17ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 19 de junho de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Ausência justificada: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros e Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Marcelino Passo de Macedo
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão
- 02- Apelação Penal de Santarém
Apte: A Justiça Pública
Apda: Izabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Oeiras Freire)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Embargos de Declaração da Capital
Embgtes: José Jansen Ayres e sua mulher
Embgdo: O A. Acórdão nº 17.021
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade dos embargos. No mérito, também por unanimidade de votos, determinaram que seja procedida a audiência de instrução e julgamento, anulando a sentença prolatada.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Izabel Leão e Ricardo Borges Filho
- 02- Idem, Idem, Idem
Embgte: Maria de Fátima Câmara
Embgdo: O V. Acórdão nº 17.020
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos apresentados.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Izabel Leão e Ricardo Borges Filho
- 03- Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte/Agvdo: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Apda/Agvte: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, não conheceram do agravo retido por incabível na espécie. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão
- 04- Apelação Cível da Capital
Apte: Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Jaci Colares)
Apdo: O espólio de Maria Antônia Ribeiro Machado (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 05- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Lopo Alvarez de Castro Júnior (Adv. Alfredo Antônio G. Sade)
Agvdos: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA e outros (Adv. Walter Olívia)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 06- Apelação Cível da Capital
Apte: Rápido Inter Praise Ltda. (Adv. Sant'Ana Pereira)
Apda: Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil (Adv. Paulo Rubens X de Sá)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Adiado.
- 07- Reexame Sentença de 1º Grau de Gurupá
Secte: Juíza de Direito da Comarca
Secdos: Domingos Sanches Machado e outro (Adv. Castorino N.M. Rodrigues)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de incompetência da Justiça Comum, declinando o foro da Justiça do Trabalho como competente para dirimir a questão.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Carlos Gonçalves
- 08- Apelação Cível da Capital
Apte: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Milton Nobre e Helena Lobato)
Apdos: Edson da Costa Mattos e sua mulher (Adva. Solange Dantas)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 09- Idem, Idem, Idem
Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adva. Vera Lúcia Lima dos Santos)
Apdo: José Balbino Furtado (Adv. Sábado Rossetti)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Carlos Gonçalves
- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: Pedro de Oliveira Pinto (Adva. Solange Dantas)
Apdo: Celso Tadeu Jackson Costa (Adv. Glairson Dias Figueiredo)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 22 de junho de 1990

[Assinatura]
LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

15ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 21 de junho de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Humberto de Castro e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Mário Ney Figueira e Italo Tancredi (Câmara Penal) e Manoel Castelo Branco (Câmara Civil).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Edilson Sebastião dos Santos Pereira
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim
- 02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Pedro Gonçalves Ribeiro
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim
- 03- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Raimundo Matos da Silva
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, deram provimento parcial ao recurso para cassar a ordem com relação à identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho
- 04- Apelação Penal da Capital
Apte: José Ronaldo Martins Lima (Adv. Rubens Mota)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Dalila Noronha Macri
Embgdo: A V. Acórdão nº 17.302
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, desprezaram os embargos interpostos.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 02- Apelação Cível da Capital
Apte: Minoru Tsuruta e Silva Vaz & Cia. (Adv. Marcos José Nahon)
Apdos: Os mesmos
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, desprezaram a preliminar de cerceamento de defesa. Também unanimemente, julgaram prejudicado o agravo retido interposto pelo autor recorrente. No mérito, por unanimidade de votos, deram provimento à apelação na parte que deve mandar ter a correção monetária incidência desde a propositura da ação, até efetiva liquidação, salvo no período em que a mesma esteve suspensa.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Manoel de Christo Alves Filho
(Publicados no D.O. de 12.06.90)
- 03- Agravo de Instrumento e Apelação Cível da Capital
Agtvtes e Aptcs: Celeste da Silva Braga e Maria da Silva Marques (Adv. Daniel Q. Coelho de Souza)
Agtvdo e Apdo: O espólio de Rosa Marques Simões (Adv. Vasco Martins de Borborema)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, desprezaram a preliminar de intempestividade do agravo. No mérito, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada. Unanimemente, não conheceram da apelação por considerá-la prejudicada, em razão da fundamentação, que foi a mesma apresentada no agravo.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Aurélio do Carmo
- 04- Agravo de Instrumento da Capital
Agtvte: N.T. Magazine Ltda. (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Agtvdo: Victor Pires Franco (Adv. Ediléa Valério)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.
- 05- Agravo de Instrumento da Capital
Agtvte: Sotave Norte S/A (Adv. José Santana Pereira)
Agtvda: CIESA - Coimbra e Exportação S/A (Adv. Rosália de Almeida e Silva)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso por intempestividade no pagamento do preparo.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim
- 06- Apelação Cível da Capital
Apte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Márcio Olivar B. da Costa)
Apdo: STOCK CAR - Comércio de Locação de Veículos Ltda. (Adv. Fernando Wanzeller)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo
- 07- Idem, Idem, Idem
Apte: S. Silva Comércio Ltda. e outros (Adv. Waldir da Costa Filho)
Apdo: José Machado Carneiro (Adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de nulidade da citação, conexão de ações e cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Manoel de Christo Alves Filho
- 08- Idem, Idem, Idem
Aptes: Brito Veículos Ltda. e outros (Adv. Luiz Otávio Paiva Rodrigues)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ (Adv. Sílvia F. Mattos)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por falta de requisito. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Manoel de Christo Alves Filho

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 26 de junho de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

19a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira,
Ossiam Almeida,
Des. Lydia Fernandes
Procuradores de Justiça.: Drs. Otávio Proença,
Mário Ney Figueira e Italo Tancredi

PARTE ADMINISTRATIVA

Ao dar início da Sessão o Desembargador Presidente convocou seus pares uma sessão extraordinária das E. Câmaras Criminais Reunidas, a realizar-se na próxima 4a. feira, dia 27 de junho, às 10:30 horas.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Santa Maria do Pará - Imptes.: Os advs. Maria Dinair Soares de Oliveira e outros a favor de JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE SOUZA. - Unanimemente, denegaram a ordem, não votando, por não terem assistido à leitura do Relatório, os Des. Maria Marcos dos Santos e Izabel Leão.
- 2- Idem, idem - Capital - Impte.: o adv. José Maria de Lima Costa a favor de PASTOR ELINS DELGADO GARCIA. - Adiado
- 3- Idem, idem - Capital - Impte.: O adv. Reginaldo Derze Ferreira a favor de MIGUEL DE JESUS QUARESMA MAGALHÃES. - Unanimemente, denegaram a ordem, não votando, por não terem assistido à leitura do Relatório, as Des. Maria Lúcia M. dos Santos e Izabel Leão.

19a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira e Ossiam Almeida.
Procuradores de Justiça.: Drs. Jaime Lamarão e Moacir B. Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental - Agravantes.: Maria Moura da Silva e Organizações Pinheiro Hotels e Restaurantes Ltda. Agravado.: O respeitável despacho da lavra do Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva - Relator.: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus.
- Por maioria de votos, vencidos dos Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Izabel Leão, Maria de Nazareth Brabo e Carlos Gonçalves, acolheram a preliminar de conhecimento do Agravo Regimental. No mérito, negaram provimento ao Agravo, à unanimidade.
- 2- Idem, idem - Agravante.: AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A. - Agravado.: O respeitável despacho da lavra do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Relator.: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Relator, deram provimento ao Agravo Regimental para cassar a liminar concedida na Ação Rescisória proposta por Gráfica Miranda Ltda.
- 3 - Idem, idem - Agravante.: Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém - Agravado.: O respeitável despacho da lavra do Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia.
- Unanimemente, acolheram a preliminar de intempestividade do Agravo de não conhecimento do mesmo. Não votou por afirmar impedimento o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.
- 4- Idem, idem - Agravante.: Stael Célia Brasil Santiago - Agravado.: O respeitável despacho da lavra da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Relatora.: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Des. Calistrato, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus e José Alberto Maia, acolheram a preliminar de não conhecimento do Agravo por incabível na espécie. Não votaram por terem afirmado suspeição os Exmos. Des. Ricardo Borges Filho e Manoel de Christo Alves Filho.
- 5- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Wilson Guerra Maio Berrogain (adv. Haroldo Souza) - Reqdo.: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- Por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, concederam a ordem, afim de que o Agravo de Instrumento seja processado, emprestando-lhe efeito suspensivo, até seu julgamento nesta Superior Instância. Os Exmos. Srs. Des. José Alberto Maia e Clímenie Pontes, concediam a ordem somente para que o Agravo de Instrumento fosse processado, negando com relação ao efeito suspensivo.
- 6- Idem, idem - Repte.: Wilson Guerra Maio Berrogain (adv. Haroldo S. Silva) - Reqdo.: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário.: Stael Célia Brasil Santiago (adv. Luis Neto) - Relator.: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Unanimemente, não conheceram do Mandado de Segurança por falta de objeto.
- 7- Idem, idem - Repte.: Curbel Comércio e Indústria S/A (adv. Hamilton R. Gualberto) - Reqdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia M. dos Santos.
- Adiado em razão do adiantado da hora.
- 8- Idem, idem - Itaituba - Reptes.: Leo Heck (adv. Irene Briccatti da Silva) e Enzo Francisco Pizano (adv. Irene Briccatti da Silva) - Reqdo.: Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - Litisconsorte Passivo Necessário.: Márcio Martins da Costa e outros (adv. Benedito Fernandes da Silva) - Relator.: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus M. da Silva.
- Idem, idem, idem
- 9- Idem, idem - Capital - Repte.: Pedro Hamilton O. Nery (adv. Luiz Carlos de Assis) - Reqda.: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- Idem, idem, idem
- 10- Idem, idem - Capital - Repte.: Licínio Egas Moniz Barreto (adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos) - Reqda.: Exma. Dra. Juíza de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário.: Guilherme Alexandre da Silva (adv. Alida Van Den Berg) - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia.
- Idem, idem, idem
- 11 - Ação Rescisória - Capital - Autores.: Madalena Nogueira Guimarães e outro (adv. Alirio Franco Daquer) - Ré.: Ponte Refrigeração Ltda (adv. Waldemir Teixeira) - Relator.: Exmo. Sr. Des. Carlos Fernando Gonçalves (pub. no D.O. 18.6).
- Adiado em razão do adiantado da hora.
- 12- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente.: Cecília de Fátima Velasco (adv. Miguel Brasil Cunha) - Excepta.: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia (pub. no D.O. 20.6).
- Idem, idem, idem

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 26 de junho de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Secretário do TJE, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/90
Processo nº 72.873
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ARCELIDE VERONESE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Ex-Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.873, referente ao Convênio SEVOP, exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 204.840,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de julho de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 212/90
processo nº 78.066
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Ex-Prefeito Municipal de XINGUARA, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.066, referente ao Convênio SEDUC nº 14/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 12 de julho de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 213/90
Processo nº 78.404
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: ARMANDO LÍRIO DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMANDO LÍRIO DE SOUZA, Presidente do CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo 78.404 referente ao Convênio SEPLAN nº 131/89.

Belém, 12 de julho de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/90
Processo nº 76.051
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: BERTINO BOULHOSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BERTINO BOULHOSA, Ex-Prefeito Municipal de PONTA DE PEDRAS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.051, referente ao Convênio SEPLAN nº 448/88.

Belém, 12 de julho de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(Dias: 16, 20 e 26/07/90)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 108/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MAMEDE FARIAS EDORON, ex-Prefeito de que no dia 07.08.90, às 9:00 horas o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.102, referente a Tomada de Contas da PM de MAGALHÃES BARATA, em face do Convênio Nº 12/88, firmado com SEDUC.

Belém, 02 de agosto de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 109/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sr. MARCIONILA FERNANDES ex-Presidente de que no dia 07.08.90, às 9:00 horas o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.316, referente a Tomada de Contas da UNIAO DAS MULHERES DE BELÉM, em face do Convênio S/Nº firmado com SETEPS.

Belém, 02 de agosto de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 110/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRAS, ex-Prefeito de que no dia 07.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 72.173, referente a Prestação de

Contas da PM de RIO MARIA, em face do Convênio 224/86, firmado com SEPLAN.

Belém, 02 de agosto de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 111/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. TEODORICO LOBATO, ex-Prefeito de que no dia 07.08.90, às 9:00 horas o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 75.804, referente a Prestação de Contas da PM de FARO, em face do Convênio Nº 105/88, firmado com SEPLAN.

Belém, 02 de agosto de 1990.

Manuel Ayres
PRESIDENTE

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de Junho de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.393.

(Processo nº 71.539)

Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, exercício de 1987.

Responsável: Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, Diretor Executivo.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, na importância, à época, de Cz\$ -34.790.157,83 (Trinta e Quatro Milhões Setecentos e Novecentos Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzados e Oitenta e Três Centavos), referente ao exercício financeiro de 1987, da qual o saldo de Cz\$ 5.803.893,29 (cinco milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e noventa e três cruzados e vinte e nove centos) padrão monetário à época, passa p/ 1988.

ACORDÃO Nº 17.394.

(Processo nº 74.936)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 088/88 -SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - Engº PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento, na importância, à época, de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

ACORDÃO Nº 17.395.

(Processo nº 75.647)

Assunto: Prestação de Contas - Conv. SEPLAN nº 407/88

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUATA - SR: LUIS CARLOS LOPES, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento na importância de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados).

ACORDÃO Nº 17.396.

(Processo nº 75.674)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 426/88 e seu Termo Aditivo SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, ex-Prefeito.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.397.

(Processo nº 76.161)

Assunto: Prestação de Contas - Conv. SEPLAN nº 464/88.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA - Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

tes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento na importância de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados)

ACORDÃO Nº 17.398.

(Processo nº 77.995)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 136/88 SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável

por verba recebida à conta Conv. quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar em débito p/ com a Fazenda Estadual, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, na importância, à época, de Cz\$ 286.700,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos cruzados), devendo o mesmo, no prazo de quinze (15) dias, recolher o valor correspondente, aos cofres estaduais, devidamente corrigido monetariamente, a partir da data do seu recebimento, até a liquidação final do débito, aplicando a multa de três (3) (maior Valor de Referência).

ACORDÃO Nº 17.399.

(Processo nº 78.056)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SEVOP)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Sr. JOÃO ALVES DA MOTA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar o Sr. JOÃO ALVES DA MOTA em débito p/ com a Fazenda Estadual, na importância de Cz\$ 381.200,00 (trezentos e oitenta e hum mil e duzentos cruzados), devendo o mesmo no prazo de quinze (15) dias, recolher o valor acima, devidamente corrigido monetariamente a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito, aplicando-lhe a multa de três (3) MVR. Em caso de não cumprimento, deverá o processo ser remetido ao Ministério Público p/ as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.400.

(Processo nº 78.379)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 513/88 SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex-Prefeito.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar em débito p/ com a Fazenda Estadual, o Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex-Prefeito, na importância, à época, de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), devendo recolher o valor correspondente aos cofres estaduais, devidamente corrigido monetariamente, no prazo de quinze (15) dias, a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito, aplicando-lhe a multa correspondente de três (3) MVR. Em caso de não cumprimento das providências aqui determinadas, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público, p/ as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.401.

(Processo nº 79.173)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - Conv. SEPLAN nº 140/89

Responsável: Sr. SAHID XERFAN, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.402.

(Processo nº 79.843)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 008/89 e seu Termo Aditivo -SEPLAN)

Requerente: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - Dra. MARIA DA

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Superintendente Geral.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revisadas das exigências legais, e de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.403.

(Processo nº 78.797)

Assunto: Retificação de Proventos (Reforma)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, e de ser deferido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologou a decisão proferida pela Exma. Sra. Conselheira Relatora, que deferiu o registro da retificação de proventos do Soldado PM RAIMUNDO ENÉAS FERREIRA RODRIGUES, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os valores aos níveis do soldo em vigor.

ACORDÃO Nº 17.404.

(Processos nºs 79.900, 80.102, 90/50841-0 e 50/50840-7)

Assunto: Retificação de Proventos e Aposentadorias.

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, e de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologou a decisão proferida pelo Exmº Sr. Conselheiro Relator, que deferiu os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração rever os cálculos dos proventos na forma como dispôs o Órgão Técnico deste Tribunal, relativo aos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.934.

(Processos nºs 79.351, 79.352, 79.360, 79.370, 79.373 e 79.380)

EMENTA: "Tendo o contrato ou conv. sido anexado à respectiva prestação de contas, o processo de cadastro de seu termo aditivo deverá obedecer o mesmo procedimento".

D E C I S Ã O: homologou os despachos da Exma.Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, pela anexação à prestação de contas, dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.935.

CONSIDERANDO o aumento concedido, pelo Poder Executivo, através do Decreto nº 6.895, de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 118 da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas do Estado exerce as mesmas atribuições conferidas ao Tribunal de Justiça do Estado, no art. 160 da mesma Constituição.

R E S O L V E, unanimemente

Art. 1º- Os valores de vencimento dos funcionários do Tribunal de Contas do Estado, constantes da Resolução nº 11.905, de 24 de abril de 1990, ficam reajustados em trinta (30) pontos percentuais, conformente a tabela anexa.

Art. 2º- O disposto no art. 1º desta Resolução aplica-se aos funcionários inativos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º- Os efetivos financeiros desta Resolução retroagirão a partir de 1º de maio de 1990.

Portaria nº 8.921 de 06.03.90, RESOLVE: DESIGNAR para exercer as seguintes funções, REGINA NAZARE NAIF BASTOS OLIVEIRA como Coordenadora de Atividade de Suporte do Gabinete da Presidência e ALGENY MONTEIRO DE SOUZA como Coordenadora de Apoio à Auditoria

Portaria nº 8.918 de 06.03.90, Resolve: DISPENSAR a pedido das funções que exercem o seguinte funcionário, ALGENY MONTEIRO DE SOUZA

Portaria nº 8.902 de 12.03.90, RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JANIO CARLOS MARTINS CARDOSO, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-3, para exercer, em substituição do cargo em comissão de Diretor de Finanças,

durante o impedimento da titular MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, no período de 13.03 à 11.04.1990.

Portaria nº 8.901 de 12.03.90 RESOLVE: DESIGNAR a funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES Diretora de Finanças TC-NS-03, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração TC-NS-4, durante o impedimento do titular PAULO CESAR DE LIMA SANTOS, no período de 13.03 à 11.04.90

Portaria nº 9.008 de 06.06.90 CONSIDERANDO a necessidade de promover a reavaliação dos bens patrimoniais deste Tribunal, para efeito do cumprimento das normas contábeis em vigor, RESOLVE: indicar Comissão composta dos funcionários OSMAR BELLARMINO MARQUES, LUCIA HEL...UEIROS BASTOS, MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE; para, sob a Presidência do primeiro, promoverem a avaliação dos Bens Móveis e Imóveis deste Tribunal. II-O prazo para a conclusão dos trabalhos, a cargo da Comissão, especificados no item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Portaria nº 9.009 de 05.06.90 RESOLVE: DESIGNAR a funcionária SANDRA SUELY SANTOS REIS, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle de Inativos, durante o impedimento da titular ANGELINA LUCIA MAUES DE SOUZA, no período de 04.06 à 11.07.90

Portaria nº 9.010 de 05.06.90, RESOLVE: DESIGNAR a funcionária CECILIA AMORIM DE ALMEIDA, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão Orçamentária Financeira, durante o impedimento do titular JANIO CARLOS MARTINS CARDOSO, no período de 04.06. à 03.07.90

Portaria nº 9.011 de 05.06.90, RESOLVE: DESIGNAR a funcionária MARIA DE FATIMA CHAGAS DA LUZ, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, para exercer a Coordenação de Informação e Documentação, durante o impedimento da titular MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA, no período de 04.06. à 03.07.90

Portaria nº 9.012 de 05.06.90, RESOLVE: DESIGNAR a funcionária NAZARE DAS GRAÇAS GOMES NASCIMENTO, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, para exercer a função de Diretora da Divisão de Protocolo e Expediente durante o impedimento da titular MARIA DE FATIMA CHAGAS DA LUZ, no período 04.06. à 03.07.90

Portaria nº 9.013 de 11.06.90, RESOLVE: TRANSFERIR um mês de Licença Especial marcada para o mês de abril, através da Portaria nº 8.888, de 06.03.90, da funcionária MARIA EMILIA DA SILVA PINTO, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, não gozado no referido mês por necessidade de serviço, para o mês de abril de 1991.

Portaria nº 9.017 07.06.90 RESOLVE: ENQUADRAR, no cargo de Assessor Técnico Classe A-TC-AT-3, a funcionária deste Tribunal CARMEM GRACIETE CASTELO BRANCO, aposentada no cargo em comissão de Assessor de Juiz

TC-NM-09, fixada pela Portaria nº 5.100 de 30.03.82 e registrada pelo Acórdão nº 12.299 de 06.04.82, passando a receber os Proventos assim discriminados:

Vencimento	57.149,00
Rep. (100% do cargo em comissão-lei 749/53	57.149,00
Grat.de Niv.Superior(80%)	45.719,20
Adic.por Temp.de Serv.(35%)	56.006,02
	216.023,02

Portaria nº 9.020 de 12.06.90 RESOLVE: CONCEDER a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TRINDADE, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença saúde, nos termos do artº98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 21.05 à 19.06.90

Portaria nº 9.034 de 13.06.90, RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JOSE MAURICIO DE LIMA FILHO, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Controle e Cadastro de Atos, durante o impedimento da titular WALNILDA DE SOUZA GOMES, no período de 11.06 à 10 de julho de 1990.

Portaria nº 9.036 de 19.06.90, RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ADEMAR LIMA DE ALMEIDA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo-TC-AU-10, sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 08.06 à 06.08.90.

Portaria nº 9.042 de 19.06.90, RESOLVE: DESIGNAR os funcionários EDIMILSON JESUS MARTINS, Assessor Técnico de Engenharia TC-NS-03, OCTAVIO AUGUSTO MACHADO MESCOUTO, Assessor Técnico Classe A-TC-AT-3, para procederem inspeção "in-loco", na Prefeitura Municipal de Baião (processo nº 74.998), referente as prestações de Contas dos Convênios celebrados com a SEVOP e a SEPLAN.

Portaria nº 9.023 de 13.06.90 RESOLVE: CONCEDER a funcionária MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, trinta (30) dias de Licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.05 à 01.06.90

Portaria nº 9.024 de 12.06.90, RESOLVE: CONCEDER ao funcionário REYNALDO MARTINS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo-TC-AC-10, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 14.05 à 04.06.90

Portaria nº 9.027 de 15.06.90 RESOLVE: CONCEDER ao funcionário WALMIR DOMINGUES PINTO, Agente de Serviço Auxiliares do Controle Externo-TC-AC-7, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 (nova redação dada aos arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01. à 30.06.90

Portaria nº 8.985 de 21.05.90: RESOLVE: CONCEDER ao funcionário CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO E SILVA, Agente de Serviço Auxiliar do Controle Externo TC-AC-7, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artº1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 (Estuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 01 à 30.06.90

rança e Apoio ao Controle Externo-TC-AC-10 ,trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do artº98 da Lei nº 749 de 24.12.53(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 09.05.ã 07.06.90.

Portaria nº 9.019 de 12.06.90 RESOLVE:CONCEDER ao funcionario EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS,Assistente Técnico Classe "B"-TC-AT-2,quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde ,nos termos do art 98 da Lei nº 749 de 24.12.53(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no periodo de 17 à 31.05.90.

Portaria nº 9.021 de 12.06.90,RESOLVE: CONCEDER ao funcionário OCTAVIO AUGUSTO MACHADO MESCOTO;Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3,tinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde,nos termos do art. nº98 da Lei nº749 de 24.12.53(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado),no periodo de 14.05 à 12.06.90.

Portaria nº 9.022 de 12.06.90 RESOLVE:CONCEDER a funcionária EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA,Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1,dez (10) dias de Licença saúde ,nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no periodo de 21 à 30.05.90

Portaria nº8.987 de 23.05.90 RESOLVE:RETIFICAR os Proventos de TEREZINHA DE JESUS NUNES MONTEIRO,funcionária aposentada do Tribunal de Contas, no cargo de Assistente Técnico Classe "B"-TC-AT-2,fixado pela Portaria nº 5.781 de 25.01.84,registrada pelo Acórdão nº13.245 de 03.02.84,passando a perceber a Representação correspondente a função de Diretor Administrativo da Imprensa Oficial do Estado,como abaixo se discrimina:

Vencimento	45.838,00
Representação (Dirt.I.O)	15.840,00
Adicional por Tempo de Serv.30%	18.503,40
	80.181,40

Portaria nº 8.848 de 08.02.90,RESOLVE:DESIGNAR o Auditori JAYME FERREIRA BASTOS,Presidente da comissão composta pelos funcionários JOSE EDUARDO RODRIGUES LOBÃO Assessor Técnico TC-AT-4 e JOSE DO NAZARENO MARQUES Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2 para procederem inspeção Extraordinária "in-loco", na Prefeitura Municipal de Ourém (Processo nº74.857)

Portaria nº 8.891 de 06.03.90 RESOLVE:CONCEDER a funcionaria MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL,Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2,um (01)mês de Licença Especial,nos termos do art.1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos artigos 116,117 e e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado),no periodo de 05.03 à 03.04.90.

Portaria nº 8.898 de 12.03.90,RESOLVE:DESIGNAR o funcionario KLEBER ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA,Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4,para exercer em substituição a função de chefe do Setor de Inspeção e Auditoria,durante o impedimento da titular PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS,no periodo de 05.03 à 06 de abril de 1990.

Portaria nº 8.898 de 12.03.90,RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DE DEUS DA SILVA CARDOSO,Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9

vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art.98 da Lei nº749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado)no período de 01 à 20.02.90

Portaria nº 8.898 de 12.03.90,RESOLVE:CONCEDER à funcionária MARIA DE JESUS DA SILVA BENTES,Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2,treze (13)dias de Licença para assistir pessoa da familia,nos termos do artigo 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado)no periodo de 20.02 à 04.03.90

Portaria nº 8.899 de 12.03.90,RESOLVE:CONCEDER ao funcionário PAULO SERGIO SANTOS MELO;Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2,doze (12) dias de Licença para tratamento de saúde,nos termos do art.98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado),no periodo de 12 à 23.02.90.

Portaria nº 8.900 de 13.03.90 CONSIDERANDO a comunicação da Instrutora do Curso Básico de Nocões de Contabilidade SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, RESOLVE: DESIGNAR os funcionários NAZARE GOMES CAMPELLO,ADEMAR TAVARES DE MELO NETO e CECILIA AMORIM DE ALMEIDA,ASSESSOR TECNICO CLASSE B-TC-AT-4,para, sob a presidencia do primeiro,constituirem Comissão de Sindicância Administrativa,a fim de apurar os fatos mencionados na referida comunicação.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.405.

(Processo nº 74.416)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 094/88

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento na importância de CZ\$ 1.574.400,00 (hum, quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos cruzados).

ACORDÃO Nº 17.406.

(Processo nº 75.646)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 413/88-SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- Sr. LUIZ CARLOS LOPES-ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.407.

(Processo nº 75.652)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 408/88-SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.408.

(Processo nº 78.050)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEDUC nº 12/88

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA - Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento na importância à época de CZ\$..... 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados).

ACORDÃO Nº 17.409.

(Processos nºs 90/50935-1, 90/50843-5, 90/50933-6, 90/50593-0, 90/50604-4, 90/50926-0, 90/50895-9, 90/50882-7, 80.101, 90/50532-5, 90/50576-0, 90/50797-0, 90/50845-0, 90/50534-0, 90/50883-0, 90/50519-7, 90/50851-3, 90/50923-2, 90/50533-8)

Assunto: Aposentadoria e Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais, é de ser deferido os registros solicitados".

DECISÃO: as decisões proferidas pelos Exmºs. Srs. Conselheiros Relatores, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o cálculo dos proventos no processo nº 90/50933-6 de acordo com a manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal, bem como atualizar-los à legislação em vigor dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.410.

(Processo nº 80.107)

Assunto: Pensão Especial

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais, é de ser concedido o registro pleiteado".

DECISÃO: homologou o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor, relativamente a Pensão Especial concedida em favor da Sra. IARA DE JESUS LIMA LAURINDO viúva do ex-servidor CLEITON DE SOUZA LAURINDO.

RESOLUÇÃO Nº 11.936.

(Processo nº 90/50696-2)

EMENTA: "A publicação do extrato do contrato ou conv. no Diário Oficial fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado e nem invalida o documento p/ fim de cadastro".

DECISÃO: homologou a decisão proferida pelo Exmº Sr. Conselheiro Relator, que deferiu o cadastro do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA LTDA, em 02.0290.

RESOLUÇÃO Nº 11.937.

(Processos nºs 80.007, 80.089, 80.096, 80.127, 78.844, 79.750, 79.318, 79.378, 79.247, 78.980, 90/50829-4, 80.093, 80.094, 90/50548-5, 90/50780-7)

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, é de ser deferido os cadastros solicitados".

DECISÃO: homologou os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 11.938.

(Processos nºs 79.348, 79.199, 79.155, 79.125)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, devem os processos de cadastros serem anexados aos das respectivas prestações de contas, p/ exame em conjunto".

DECISÃO: homologou o despacho do Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, pela anexação às prestações de contas dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 17.939.

(Processo nº 78.836)

EMENTA: "Vencido o exercício financeiro da execução contratual, deve o processo de cadastro do termo aditivo ser anexado a respectiva prestação de contas, p/ exame em conjunto".

DECISÃO: homologou o despacho do Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, pela anexação à prestação de contas do processo nº 78.836 que contém o Termo Aditivo ao Conv. nº 508/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 275/90
(PROCESSO Nº 90928-00)DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA
SRA. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SRA. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IRTUIA, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ULTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE HUM (01) VRR, COMO MULTA, PELA REMESSA EXTEMPORANEA DO DECRETO Nº 004/90, QUE TRATA DA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, FERINDO, CONSECUTARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CUJA COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO BANCARIO E O TM-01 RESPECTIVO.

BELEM, 12 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTEEDITAL Nº 126/90
(PROCESSO Nº 901072-00)DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO SR.
JOSÉ ANTONIO FERREIRA MORAES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO DO ART. 158 DO REGIMENTO INTERNO, CITA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. JOSÉ ANTONIO FERREIRA MORAES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DE QUILVELAS, A FIM DE QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ULTIMA PUBLICAÇÃO, APRESENTE DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 901072-00, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA CAMARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 1989.

BELEM, 12 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTEEDITAL Nº 273/90
(PROCESSO Nº 901980-01)DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO
SR. WILDE LEITE COLARES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. WILDE LEITE COLARES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ULTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE HUM (01) VRR, COMO MULTA, PELA REMESSA EXTEMPORANEA DO DECRETO Nº 001/90, QUE ABRE CREDITO SUPPLEMENTAR, FERINDO, CONSECUTARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CUJA COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO BANCARIO E O TM-01 RESPECTIVO.

BELEM, 12 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTEEDITAL Nº 274/90
(PROCESSO Nº 902114-00)DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO
SR. MATILDO DIAS SILVA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. MATILDO DIAS SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ULTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE HUM (01) VRR, COMO MULTA, PELA REMESSA EXTEMPORANEA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/89, QUE TRATA DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/88, QUE ALTERA CRITERIO DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, FERINDO, CONSECUTARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CUJA COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO BANCARIO E O TM-01 RESPECTIVO.

BELEM, 12 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTEEDITAL Nº 270/90
(PROCESSO Nº 900721-00)DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO
SR. PAULO SERGIO DA COSTA CARRERA
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO

DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. PAULO SERGIO DA COSTA CARRERA, ADMINISTRADOR DO SAAE DE IGARAPÉ-AÇU, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS DA ULTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE HUM (01) VRR, COMO MULTA, PELA REMESSA EXTEMPORANEA DO DECRETO Nº 008/89, QUE APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, PARA O EXERCICIO DE 1990, FERINDO, CONSECUTARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CUJA COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO BANCARIO E O TM-01 RESPECTIVO.

BELEM, 12 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTEEDITAL Nº 272/90
(PROCESSO Nº 902569-00)DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO
SR. SEBASTIAO EMIDIO DE ALMEIDA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. SEBASTIAO EMIDIO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS DA ULTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE HUM (01) VRR, COMO MULTA, PELA REMESSA EXTEMPORANEA DA LEI Nº 130/89, QUE APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA, PARA O EXERCICIO DE 1990, FERINDO, CONSECUTARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CUJA COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO BANCARIO E O TM-01 RESPECTIVO.

BELEM, 12 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTEEDITAL Nº 268/90
(PROCESSO Nº 90927-00)DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DA
SRA. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A SRA. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IRTUIA, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ULTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE HUM (01) VRR, COMO MULTA, PELA REMESSA EXTEMPORANEA DO DECRETO Nº 003/90, QUE TRATA DA ABERTURA DE CREDITO SUPPLEMENTAR, FERINDO, CONSECUTARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CUJA COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO BANCARIO E O TM-01 RESPECTIVO.

BELEM, 11 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTEEDITAL Nº 269/90
(PROCESSO Nº 902680-00)DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, DO
SR. LAURO JORDAO FARO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 52, XXIII DO REGIMENTO INTERNO, E, AO TEOR DOS ARTS. 173 E 174, II DO CITADO REGIMENTO, INTIMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRES (03) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O SR. LAURO JORDAO FARO, PRESIDENTE DO C.D.M DO SAAE DE BUJARU, A, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APOS A ULTIMA PUBLICAÇÃO, RECOLHA AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL A IMPORTANCIA DE HUM (01) VRR, COMO MULTA, PELA REMESSA EXTEMPORANEA DO DECRETO Nº 198/89, QUE APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, PARA O EXERCICIO DE 1990, FERINDO, CONSECUTARIAMENTE, O DISPOSTO NO ART. 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, CUJA COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA COPIA DE GUIA DE RECOLHIMENTO BANCARIO E O TM-01 RESPECTIVO.

BELEM, 11 DE JULHO DE 1990
CONSELHEIRO PAULO DOURADO
PRESIDENTE

(DIAS: 16, 17 e 18/07/90)

ACÓRDÃO Nº 2.195 de 24.05.90
Processo nº 891929-00
Interessada: Maria de Fátima Nogueira Pereira
Origem : Câmara Municipal de Porto de Móz
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Negar aprovação à presente prestação de contas face dos senhores Vereadores terem recebido suas remunerações em valores superiores aos estipulados pela Resolução nº 021 e reajustados pelas Resoluções nºs 022, 023/89.

II - Determinar que a Sra. Maria de Fátima Nogueira Pereira, ordenadora de despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de NCz\$19.158,40 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito cruzados novos e quarenta centavos), referente a irregularidade acima citada.
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas para ulteriores de Direito. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.201 de 31.05.90
Processo nº 890663-10
Interessados: José Otávio Magno Pires (01.01 a 30.07.88) e Olinto Alfredo Ceil (01.08 a 31.12.88)

Origem : PMB/SECON
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência desta Corte a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. José Otávio Magno Pires (01.01.88 a 30.07.88) e Olinto Alfredo Ceil (01.08.88 a 31.12.88), relativamente ao emprego das importâncias de Cz\$ 90.074.806,15 (noventa milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e seis cruzados e quinze centavos) e Cz\$ 313.052.167,65 (trezentos e treze milhões, cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete cruzados e sessenta e cinco centavos), respectivamente, passando um saldo para o exercício de 1989 de Cz\$ 5.831,63 (cinco mil, oitocentos e trinta e hum cruzados e sessenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.206 de 07.06.90

Processo nº 893961-01
Interessado: Mário Quaresma Monteiro
Origem : Câmara Municipal de Alenquer
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Mário Quaresma Monteiro, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 15.100,010,56 (quinze milhões, cem mil, dez cruzados e cinquenta e seis centavos) passando um saldo para o exercício de 1989 de Cz\$ 379.343,92 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quatro e três centavos) e noventa e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.209 de 12.06.90

Processo nº 901316-00
Interessado: Oswaldo Gonçalves dos Santos
Origem : SMER de Bujará
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Oswaldo Gonçalves dos Santos, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 12.155,03 (doze mil, cento e cinquenta e cinco cruzados novos e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.189 de 12.06.90

Processo nº 892871-00
Interessado: Antonio Lima Rodrigues
Origem : Câmara Municipal de Capanema
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Lima Rodrigues, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 30.026.136,71 (trinta milhões, vinte e seis mil, cento e trinta e seis cruzados e setenta e hum centavos), passando um saldo para o exercício de 1989, de Cz\$ 23.356,66 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados e sessenta e seis centavos). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.312 de 19.06.90

Processo nº 892654-00
Interessados: Armênio Oliveira Barreirinhas e Raimundo Laerte Lacerda Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Tucuruí
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.296 de 31.05.90

Processo nº 892266-00
Interessado: Antonio Pereira Lobo Júnior
Origem : Prefeitura Municipal de Baião
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
Decisão : Parecer Prévio contrário, face as seguintes irregularidades:
1 - Prestações de contas entregues fora dos prazos legais;
2 - Ausência de licitação para despesas, no valor de Cz\$ 7.523.460,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta cruzados);
3 - Licitações incompletas, no total de Cz\$ 780.700,00;

4 - Glosa de despesas, feitas pelo auditor, no total de Cz\$ 11.300.000,00, relativas ao "Projeto Multirrisco" e aquisição, suspeita, de material de expediente.

I - Deve ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a multa pecuniária de 10 VRR, juntamente com a quantia, "glosada", de Cz\$ 11.300.000,00, devidamente corrigida.

II - Deve ser encaminhado ao Ministério Público, cópia dos autos para as providências cabíveis;

III - Deve ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União e do Estado, cópia do relatório do Conselheiro Relator. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.297 de 31.05.90

Processo nº 891826-00

Interessado: Abelardo Costa (01.05. a 31.12.88)
Origem: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuí

Assunto: Prestação de Contas de 1988
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.307 de 12.06.90

Processo nº 893848-00

Interessado: José Mendonça Leão
Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 1988
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama, nos termos do § Único do Art. 40 do Regimento Interno

Decisão: I - Parecer Prévio contrário, face às seguintes irregularidades:
1 - Não existir recibo de quitação das NE's nºs 2623, 2631 e 2101;
2 - Abertura de Créditos Suplementares acima do limite autorizado.
II - Deve recolher no prazo de 15 (quinze) dias aos cofres públicos municipais, a multa de 05 VRR, pela remessa dos autos ao Tribunal de Contas dos Municípios dentro do prazo legal. Vencido o Conselheiro Relator que votou pela aprovação e aplicação da multa de 05 VRR.

RESOLUÇÃO Nº 2.258 de 26.04.90

Processo nº 880924-00

Interessado: Eurípedes Bentes Pamplona Filho
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

Assunto: Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1987.
Relator: Conselheiro Laércio Franco

Decisão: Tomar conhecimento do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, vez que o mesmo não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 28, da Lei nº 5.033. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.274 de 08.05.90

Processo nº 901413-00

Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Assunto: Portarias nºs 130 a 176, 179 a 203, 205 a 272, que admite servidores para o quadro geral daquela Prefeitura

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registradas. Jnanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.298 de 11.05.90

Processo nº 901472-00

Interessado: Luis Carlos Lopes
Origem: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

Assunto: Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1988.
Relator: Conselheiro Lecyr Riudades

Decisão: Converter o julgamento do presente Processo em diligência, a fim de que o mesmo retorne à Auditoria, e sendo posteriormente, encaminhada à Procuradoria para exame final. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.291 de 24.05.90

Processo nº 891666-00

Interessado: Antonio Nogueira de Souza
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 1988
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Parecer Prévio contrário, por estarem irregulares, devendo o referido ordenador, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher aos cofres públicos municipais, com juros e correção monetária, o montante de Cz\$ 80.968,76 (oitenta mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) correspondente à aplicação no mercado aberto, e que não foi computado na receita; bem como a multa de 05 VRR, nos termos do Art. 36, da Lei Estadual nº 5.033/82, visto ter realizado despesa no valor de Cz\$ 40.025.326,00 (quarenta milhões, vinte e cinco mil e trezentos e vinte e seis cruzeiros), sem o necessário Processo Licitatório, infringindo Lei e Regulamentos da administração financeira. Caso esse recolhimento não seja feito no prazo estipulado, o ordenador das despesas, nos termos do § 3º, do Art. 179, do Regimento Interno, será considerado em débito com a Fazenda Pública, ficando, desde já, a Presidência desta Corte autorizada a tomar as providências contidas nos artigos 176 e 178, do mesmo diploma legal, observando o mandamento do § 3º, do Art. 116, da Constituição do Estado do Pará;

II - Cópia dos presentes autos deve ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, consoante o que prescreve o Artigo 180 do Regimento Interno. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.300 de 31.05.90

Processo nº 901502-00

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão realizada em 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe Alcides Alcântara,

RESOLVE:

A unanimidade, baixar em diligência à Procuradoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o presente processo da Prefeitura Municipal de Ourem, que trata do Recurso interposto pelo Sr. José Raul de Souza Santos, ex-Prefeito Municipal, para que esta, após análise possa exarar o seu parecer, haja vista o Conselheiro Relator ter dispensado o exame dos autos por parte daquele Órgão.

RESOLUÇÃO Nº 2.299 de 31.05.90

Processo nº 901551-00

Interessado: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes
Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá

Assunto: Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1988
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Tomar conhecimento do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, pois, a decisão recorrida, pelo fato do recolhimento, por parte do ordenador das despesas, da quantia de Cz\$ 116.624,44 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), considerada com alcance, não o eximir da responsabilidade penal tipificada no Artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201, de 27.02.1967, e no Art. 312, do Código Penal;

II - Deve a Presidência desta Corte republicar a Resolução 2.155/TCM, de 30.01.90, que contém a decisão deste Tribunal, por não ter sido incluída na mesma a parte do voto do Eminente Conselheiro Relator Irawaldyr Rocha, que determina que cópia dos autos seja encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis, vencidos os Conselheiros Laudelino Pinto Soares e Vicente Queiroz, que, acompanhando o posicionamento da Procuradoria nos autos, votaram pelo provimento, no mérito, do presente recurso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO TRI Nº REX OFF e RO 1.025/89

RECORRENTE - ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Dra. Daisy Maria Campos de Nascimento Garcia e outros

RECORRIDOS - JACINTA DE FÁTIMA RODRIGUES PERIAMBURO e OUTROS
Advogado: Dr. José Caxias Lobato

DESPACHO

I - O recurso da fls. 270/273 está em ordem e fundamentado na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Estado recorrente, inconformado com a decisão do Regional, no Acórdão nº 965/90, que o incluiu na lide, recorre da revista, alegando a expressa violação da Lei Complementar nº 41/81.

Tratando-se de matéria interpretativa, o Órgão Regional fundamentou sua decisão no fato de que, o próprio Estado do Amapá, em sua contestação às fls. 123/27, se proclama possua jurídica do direito público interno, chamando a si a posição de réu. Além de que, evidente não nos autos, que o atual empregador dos recorridos é o Estado do Amapá. Não existiu na decisão recorrida qualquer violação legal.

III - Ante o exposto, e não configurada o pressuposto da alínea b, invocada pelo recorrente, nego o seguimento do recurso. Intime-se.

Belém, 02 de julho de 1990.


SENIRAMIS ARNALDO FERREIRA
Juíza togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRI REX OFF e RO 2.153/89

RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Procuradora: Dra. Zenilde Lyra de Oliveira

RECORRIDO - ARQUIMEDES HÓRUA DE SOUZA
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. A insatisfação do recorrente é quanto à decisão das instâncias recorridas, no sentido de mandar restabelecer e base do cálculo do salário do ruído

mente, no valor de 6,5 salários-mínimos, por respeito ao direito adquirido.

III. Alé violação nos arts. 98, § único e 65 da Carta Constitucional de 69; arts. 37, 168 e 74 da Constituição Federal e 38 das Disposições Transitórias de 66; e 66, II, da Constituição do Estado do Pará anterior.

IV. Não tem razão. Foi com base na própria afirmação do reclamado que deu-se o Tribunal, negando aplicação ao caso do Decreto-Lei 2.361/67, por tratar-se do direito adquirido. A autonomia estatual esbarra nas leis maiores aplicáveis à relação de trabalho, às quais está sujeito, também, o servidor do Estado, que não pode ter o seu salário diminuído, não importando isso, em desrespeito a nenhum dos dispositivos referidos. Trata-se, outrossim, de matéria de prova, cujo exame é incabível neste momento processual, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 2 de julho de 1990


SENIRAMIS ARNALDO FERREIRA
Juíza togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº REX OFF e RO 2220/89

RECORRENTE - ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Procurador: Dr. Jail-Lard Bentes da Silva

RECORRIDOS - TEREZINHA DE JESUS BARROS CAVALCANTE, EDSON CARLOS SO BARROS CAVALCANTE e OUTROS
Advogado: Dr. José Caxias Lobato

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

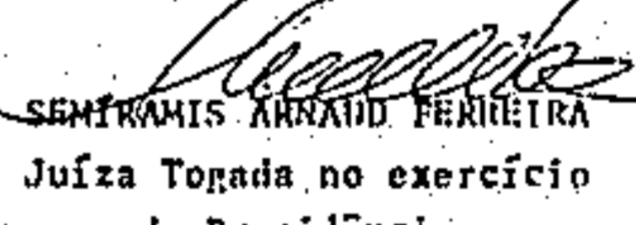
II - O E. Tribunal, confirmando a sentença de primeira instância, reconheceu a inconstitucionalidade de parte do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.425/88 e art. 5º da Lei nº 7.730/89, de terminando, outrossim, a reinclusão do Estado do Amapá na lide, no que reformou a decisão da 1ª Instância. O Estado, não se conformando, alega, em recurso de revista, violação ao artigo 35 da Lei Complementar nº 41/81, cuja aplicação encontra amparo no art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de divergência jurisprudencial.

III - A matéria já é por demais concluída.

No que tange à violação de lei, no meu entender, não restou configurada, pois, sendo a matéria de natureza interpretativa, descube a revista com base nesse pressuposto. Quanto à divergência, melhor sorte não teve o recorrente, que não consegue demonstrá-la. E que o acerto trazido como paradigma não possui qualquer tipo de autenticação, o que vai de encontro à orientação do Enunciado nº 38 do C. TST. Além disso, não há, na verdade, conflito entre uma e outra decisão, as quais possuem a mesma fundamentação.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 3 de julho de 1990


SENIRAMIS ARNALDO FERREIRA
Juíza togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRI REX OFF e RO 2.290/89

RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Procuradora: Dra. Luana Liu Guntii Uliana

RECORRIDO - RAIMUNDO NONATO CARDOSO VALENTE
Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento no artigo 896 consolidado.


II. Reitera o recorrente a afirmação de que o recorrido foi contratado sob o sigilo da Lei Estadual 5.389, como servidor, em caráter temporário. O Egrégio Tribunal entendeu que não foram atendidos requisitos da lei em menção, conforme se deduz da ementa do acórdão recorrido, daí admitir a existência de contrato de emprego, configurando o decidido pela primeira instância.

III. Não houve, pois, ofensa ao art. 106 do C. F. de 69, nem ao art. 10 da Lei Estadual nº 5.389/87.

IV. Destarte, o objeto do presente recurso não pode ser revisto sem o roubar do fato e prova, para cujo efeito é incabível a revista, diz o Enunciado do nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V. Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 2 de julho de 1990


SENIRAMIS ARNALDO FERREIRA
Juíza togada no exercício da Presidência